

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM 01

Ref. Chamamento Público nº 2/2025 – Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Vale-Alimentação e Refeição.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901, ED.VITORIA CENTER, CENTRO, VITÓRIA-ES, CEP 29010-360

FONE: (27) 2233-2000

SITE: www.lecard.com.br

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830-90 – Brasília-DF

Ref. Edital nº 2/2025.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 2/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós abaixo-assinados, oferecemos proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 34.852.097,28 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:12:15 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTDE	VALOR DO BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.	14109	UN	2.112	R\$ 1.269,38	R\$ 34.852.097,28 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital e conforme especificações técnicas, a contar da data de emissão das Ordens de serviços pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos valores propostos, estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de (12) doze meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (12/03/2025), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF, O Sr. Andreotte Norbim Lanes, carteira de identidade nº 1254132, órgão expedidor: SPTC-ES, CPF nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Av. Princesa Isabel, 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-360, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:12:30 -03'00'

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente edital e seus anexos, e que nos preços estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Vitória/ES, 17 de março de 2025.

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:12:47 -03'00'

Le Card. Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Sandro Luiz Zaché

RG nº 929.214 SPTC-ES

CPF nº 009.670.297-40

Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

ANEXO IV - TERMO DE PROPOSTA

Ref. Chamamento Público nº 2/2025 – Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Vale-Alimentação e Refeição.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			
CNPJ: 19.207.352/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1307227	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center			
BAIRRO: Centro	CIDADE/MUNICÍPIO: Vitória	UF: ES	CEP: 29.010-360
TELEFONE: (27) 2233-2000	E-MAIL: licitacao@lecard.com.br		
DADOS BANCÁRIOS: 001 Banco do Brasil Agência: 0933-4 (Lúna) C. Corrente:18.192-7			
VALIDADE DA PROPOSTA			
60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DA DATA DE ENCAMINHAMENTO DESTA.			
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PARA PRATICAR ATOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO			
Nome : Sandro Luiz Zache	Cargo: Analista de licitação	RG 929.214 SPTC-ES	CPF 009.670.297-40
Endereço: Rua Inácio Higino, 61, Ed. Ana Neri, apto 301, Conj. Costa do Sol II, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101435			Telefone: (27) 99242-4358
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
NOME: Andreotte Norbim Lanes	NACIONALIDADE: Brasileiro	DATA NASCIMENTO: 25/06/1976	
RG: 1254132 SPTC-ES/	CPF: 042.361.317-06	ESTADO CIVIL: Casado	
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Vitória	UF: ES	CEP: 29.010-360
E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br	TELEFONE/WHATSAPP: (27) 99641-2534 / (27)3024-8682		

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:17:25 -03'00'

Apresentamos nossa proposta para o credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia de chip Equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais do crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do trabalhador PAT (LEI 6.231, de 16 de abril de 1976), para atender aos empregados comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf, acatando os valores abaixo orçados.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTDE	VALOR DO BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf.	14109	UN	2.112	R\$ 1.269,38	R\$ 34.852.097,28 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

Valor Total Estimado = Quantidade de empregados mês x valor unitário do benefício x 13 competências (12 meses + cesta natalina).

No estabelecimento do preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, despesas administrativas e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto proposto.

A taxa de Administração praticada é fica e irrevogável em 0,00% (zero por cento).

Declaramos que na proposta ofertada estão inclusas todas as eventuais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, incluindo todo o desembolso que a Codevasf vier a ter que despendido por força da presente contratação.

Prazo de execução e Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. O prazo de Vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de assinatura de contrato, compreende o prazo de execução do objeto, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo de vigência de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:17:37 -03'00'

Declaramos que as condições dos serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos total conhecimento e aceitação nos termos deste Edital e seus anexos. Bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definido no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e inc III do art 5º da Constituição Federal.

Declaramos a inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a nossa habilitação no presente processo licitatório, e de que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente.

Declaramos que o serviço será prestado por empresa que comprava cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado na Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos que atendemos as cotas de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local de entrega dos cartões: Conforme **Item 5 – Local de Entrega dos Cartões**, do Termo de Referência.

Prazo para emissão dos cartões e crédito mensal: Conforme **item 6.2 – Prazo para emissão dos cartões e Crédito Mensal**, do Termo de Referência.

Vitória/ES, 17 de março de 2025.

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:17:50 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.17 09:18:05 -03'00'

Le Card. Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Sandro Luiz Zaché

RG nº 929.214 SPTC-ES

CPF nº 009.670.297-40

Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

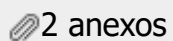
Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Zimbra

cleide.souza@codevasf.gov.br

RE: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos

De : Sandro Luiz Zache - Jurídico <sandro.zache@lecard.com.br> qui., 13 de mar. de 2025 09:59
Assunto : RE: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos  2 anexos
Para : licitacao@codevasf.gov.br
Cc : credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>

Agradeço o retorno.

De: licitacao@codevasf.gov.br <licitacao@codevasf.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de março de 2025 09:30
Para: Sandro Luiz Zache - Jurídico <sandro.zache@lecard.com.br>
Cc: credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>
Assunto: Re: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos

Prezados, bom dia!

Confirmamos o recebimento da documentação disponibilizada no e-mail (Parte 1, 2 e 3).
Informo que toda a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 2/2025, encontra-se disponível no Portal de Licitações:

<https://editais2025.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/credenciamento/editais-publicados-em-2025/edital-no-2-2025-credenciamento/>

Atenciosamente,

Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SLC

Codevasf - Sede / Brasília-DF
UASG 195006 / <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>
(61) 2028-4619

De: "Sandro Luiz Zache - Jurídico" <sandro.zache@lecard.com.br>
Para: "credenciamento" <credenciamento@codevasf.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de março de 2025 18:08:50
Assunto: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos

Prezados, boa tarde!

Tentamos enviar nossa documentação para o e-mail credenciamento@codevasf.gov.br e retornou com mensagem de erro de limite de tamanho excedido, em contato telefônico com a servidora Silvanira do setor de Licitações ela nos orientou que enviássemos também para o e-mail **licitacao@codevasf.gov.br**, porém o e-mail encaminhado aos 2 e-mails (**credenciamento@codevasf.gov.br** e **licitacao@codevasf.gov.br**) foi retornado com erro de excedência de limite de tamanho, em novo contato telefônico a servidora Silvanira nos orientou que enviássemos para o e-mail **licitacao.codevasfsede@gmail.com**.

Todos os 3 e-mails contendo nossa documentação foi enviado para o e-mail licitacao.codevasfsede@gmail.com, precisamos de confirmação se os e-mails foram recebidos e se serão válidos para a participação na Chamada Pública nº 2/2025, uma vez que não foi possível enviar para o e-mail **credenciamento@codevasf.gov.br**. Segue abaixo tela com o erro.

Detalhes da Mensagem Original

Data de Criação: 12/03/2025 20:12:33
Endereço do Remetente: sandro.zache@lecard.com.br
Endereço do Destinatário: credenciamento@codevasf.gov.br, licitacao@codevasf.gov.br
Assunto: Ref. Chamamento Público 2/2025 - Doctos Habilitação Parte 1/3

Detalhes do Erro

Erro: 550 5.0.350 Remote server returned an error -> 552 size limit exceeded
Mensagem rejeitada por: smtp2.codevasf.gov.br

Detalhes da Notificação

Enviado por: CP4P284MB1571.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Tel para contato: (27) 99641-2534

Atenciosamente,



www.lecard.com.br

Sandro Zaché
Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal: 8739

sandro.zache@lecard.com.br





Zimbra

cleide.souza@codevasf.gov.br

RE: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos

De : Sandro Luiz Zache - Jurídico <sandro.zache@lecard.com.br>
Assunto : RE: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos
Para : licitacao@codevasf.gov.br

seg., 17 de mar. de 2025 09:20

 IMPORTANTE 4 anexos

Prezados, bom dia!

Segue em anexo conforme solicitado.

Por gentileza, favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

De: licitacao@codevasf.gov.br <licitacao@codevasf.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de março de 2025 14:21

Para: Sandro Luiz Zache - Jurídico <sandro.zache@lecard.com.br>

Cc: credenciamento <credenciamento@codevasf.gov.br>; licitacao <licitacao@codevasf.gov.br>; Licitação <licitacao@lecard.com.br>

Assunto: Re: Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos

Prezados, boa tarde!

Considerando a documentação apresentada, solicitamos corrigir a numeração do edital descrito na Carta de Apresentação de Proposta, bem como enviar a Carta no modelo descrito no edital (Anexo II).

Atenciosamente,
Comissão Especial de Julgamento - Edital de Credenciamento 2/2025

Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SLC

Codevasf - Sede / Brasília-DF

UASG 195006 / <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>

(61) 2028-4619

De: "Sandro Luiz Zache, Jurídico" <sandro.zache@lecard.com.br>**Para:** "credenciamento" <credenciamento@codevasf.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 12 de março de 2025 18:08:50**Assunto:** Ref. Chamamento Público nº 2/2025 - Envio de documentos

Prezados, boa tarde!

Tentamos enviar nossa documentação para o e-mail credenciamento@codevasf.gov.br e retornou com mensagem de erro de limite de tamanho excedido, em contato telefônico com a servidora Silvanira do setor de Licitações ela nos orientou que enviássemos também para o e-mail **licitacao@codevasf.gov.br**, porém o e-mail encaminhado aos 2 e-mails (**credenciamento@codevasf.gov.br e licitacao@codevasf.gov.br**) foi retornado com erro de excedência de limite de tamanho, em novo contato telefônico a servidora Silvanira nos orientou que enviássemos para o e-mail **licitacao.codevasfsede@gmail.com**.

Todos os 3 e-mails contendo nossa documentação foi enviado para o e-mail licitacao.codevasfsede@gmail.com, precisamos de confirmação se os e-mails foram recebidos e se serão válidos para a participação na Chamada Pública nº 2/2025, uma vez que não foi possível enviar para o e-mail **credenciamento@codevasf.gov.br**. Segue abaixo tela com o erro.

Detalhes da Mensagem Original

Data de Criação: 12/03/2025 20:12:33
Endereço do Remetente: sandro.zache@lecard.com.br
Endereço do Destinatário: credenciamento@codevasf.gov.br, licitacao@codevasf.gov.br
Assunto: Ref. Chamamento Público 2/2025 - Doctos Habilitação Parte 1/3

Detalhes do Erro

Erro: 550 5.0.350 Remote server returned an error -> 552 size limit exceeded
Mensagem rejeitada por: smtp2.codevasf.gov.br

Detalhes da Notificação

Enviado por: CP4P284MB1571.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Tel para contato: (27) 99641-2534

Atenciosamente,



www.lecard.com.br

Sandro Zaché
Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal: 8739

sandro.zache@lecard.com.br





17 - ANEXO IV - TERMO DE PROPOSTA.pdf

599 KB



ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.pdf

567 KB



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2025
Receita Municipal	Validade:	21/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Razão Social: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

**AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO -
29.010-361 - Vitória / Espírito Santo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 135.922.537-43 Participação Societária: 33,34%
Nome: AFONSO MARCHIORI POLIDO
Número do Documento: 3885621 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 11/05/2017 Data de Nascimento: 11/08/1997
Filiação Materna: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.057-090
Endereço: RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80 - CASA - ILHA DO FRADE
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 32252457
E-mail: afonsomarchiori@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 135.922.477-78 Participação Societária: 33,33%
Nome: ANDRE MARCHIORI POLIDO
Número do Documento: 3668838 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 21/08/2012 Data de Nascimento: 07/05/1994
Filiação Materna: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.057-090
Endereço: RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80 - CASA - ILHA DO FRADE
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone:
E-mail: andremarchiori@hotmail.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 228.281.416-91
Nome: ERLY VIEIRA
Número do Documento: 02755548478 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 05/08/2021 Data de Nascimento: 04/05/1952
Filiação Materna: IRENE DE JESUS VIEIRA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 29.055-340
Endereço: RUA ELESBAO LINHARES, 515 - APT 101 - PRAIA DO CANTO
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone:
E-mail: licitacao@lec card.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: 32.207.884/0001-46 Participação Societária: 33,33%
Nome: VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A
Data Abertura Empresa: 07/12/2018
CEP: 29.050-335
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 955 - SALA 707 EDIF
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 95241160
E-mail: CONTATOS@CONTACON.COM.BR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 21.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/11/2013
CNAE Primário: 8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

CNAE Secundário 1: 6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
CNAE Secundário 2: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP: 29.010-361
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 -
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 22332000
E-mail: licitacao@lecard.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 228.281.416-91
Nome: ERLY VIEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 228.281.416-91
Nome: ERLY VIEIRA
E-mail: licitacao@lecard.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 135.922.537-43 Participação Societária: 33,34%
Nome: AFONSO MARCHIORI POLIDO
Número do Documento: 3885621 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 11/05/2017 Data de Nascimento: 11/08/1997
Filiação Materna: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.057-090
Endereço: RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80 - CASA - ILHA DO FRADE
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 32252457
E-mail: afonsomarchiori@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 135.922.477-78 Participação Societária: 33,33%
Nome: ANDRE MARCHIORI POLIDO
Número do Documento: 3668838 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 21/08/2012 Data de Nascimento: 07/05/1994
Filiação Materna: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.057-090
Endereço: RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80 - CASA - ILHA DO FRADE
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone:
E-mail: andremarchiori@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 228.281.416-91
Nome: ERLY VIEIRA
Número do Documento: 02755548478 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 05/08/2021 Data de Nascimento: 04/05/1952
Filiação Materna: IRENE DE JESUS VIEIRA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 29.055-340
Endereço: RUA ELESBAO LINHARES, 515 - APT 101 - PRAIA DO CANTO
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone:
E-mail: licitacao@lecard.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: 32.207.884/0001-46 Participação Societária: 33,33%
Nome: VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A
Data Abertura Empresa: 07/12/2018
CEP: 29.050-335
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 955 - SALA 707 EDIF
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 95241160
E-mail: CONTATOS@CONTACON.COM.BR

Linhas Fornecimento

Serviços

15423 - Confecção / Magnetização - Cartão Personalizado

19208 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético

23051 - Fornecimento Cartão / Crédito Telefone Celular

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512
14.º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 6

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade n.º 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.477-78, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n.º 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.537-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por Frederico Luiz Bobbio Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 450.778.607-00 e RG 271730 SSP-ES, domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios, em comum acordo, decidem pela abertura de uma nova filial localizada na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, exercendo as atividades da matriz, conforme abaixo:

8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

6613-4/00 - Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

Altera-se neste ato o endereço da matriz para: Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361.

- **FILIAL 01** – Situada na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, exercendo as atividades da matriz.



Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
 - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
 - b. Convênios;
 - c. Combustíveis;
 - d. Gestão de frotas;
 - e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
6613-4/00 - Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 16.157.610,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais), dividido em 16.157.610 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	5.385.870	5.385.870,00	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	5.385.870	5.385.870,00	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	5.385.870	5.385.870,00	33,33%
TOTAL	16.157.610	16.157.610,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n.º 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 079.128.887-05, responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, e pelas eventuais falhas nos controles



internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do CC/2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quóruns especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do CC/2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme Cláusula 7ª.

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 ou imóveis acima de R\$ 500.000,00;
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoa física e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.



Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na cláusula 6ª, parágrafo 3º, e "essencial" em conformidade com o parágrafo 1º da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de Parecer Essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA – DOS LUCROS E PERDAS PURADAS

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40 - NIRE nº 32203082512
14º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 6

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por **Frederico Luiz Bobbio Lima**

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva

Prova de Autenticidade válida até 04/02/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 06/11/2024 15:16:11 que o documento de hash (SHA-256)
9ac38caa9c338cd6e5bc6ed53497342c9b967b16e4f1f271e1ba8bd332cf461 foi validado em 06/11/2024 15:14:43 através da transação blockchain
0xb1787062d0c6b6e86cbac7073d931ab2a6475968552158c67868efe5f65f3eb8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 241201)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07912888705	GERVANDO THOMPSON DA SILVA
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
22828141691	ERLY VIEIRA
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2024 19:51 SOB Nº 20241980313.
PROTOCOLO: 241980313 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415345408. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2024.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 06/11/2024 15:16:11 que o documento de hash (SHA-256)
9ac38caa9c338cd6e5bc6ed53497342c9b967b16e4f1f271e1ba8bd332cf461 foi validado em 06/11/2024 15:14:43 através da transação blockchain
0xb1787062d0c6b6e86cbac7073d931ab2a6475968552158c67868efe5f65f3eb8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 241201)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9ac38caa9c3388cd6e5bc6ed53497342c9b967b16e4f1f271e1ba8bd332cf461** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **241201** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL - LE CARD**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL - LE CARD**", faz prova de que em **06/11/2024 15:14:43**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/11/2024 15:16:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb1787062d0c6b6e86cbac7073d931ab2a6475968552158c67868efe5f65f3eb8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.207.352/0001-40	DUNS®:	902821749
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Nome Fantasia:	LE CARD		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	20/08/2025
Código de Controle:	3404C0324813ACCF		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/03/2025
Código de Controle:	2025021422522161818368		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	26/08/2025
Código de Controle:	115918462025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.207.352/0001-40	DUNS®:	902821749
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Nome Fantasia:	LE CARD		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	ISENTA
Inscrição Municipal:	1307227

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/04/2025
Código de Controle:	Certidão Negativa Estadual		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	21/04/2025
Código de Controle:	Certidão Negativa Municipal		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 13:04:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A**
CNPJ: **32.207.884/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2025 15:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Número de inscrição 19.207.352/0001-40 MATRIZ	Data de abertura 05/11/2013		Endereço eletrônico GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.C OM.BR		Telefone 27 22332000	
Nome empresarial LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA Veja histórico de nomes	Nome de fantasia LE CARD		Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS		CNAE 82997 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Logradouro AV PRINCESA ISABEL	Número 629	Complemento EDIF VITORIA CENTER SALA 901	CEP 29010361	Bairro/Distrito CENTRO	Município VITÓRIA	UF ES

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
ANDRE MARCHIORI POLIDO - CPF: ***.922.477-**	SOCIO
VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A - CNPJ: 32.207.884/0001-46	SOCIO
AFONSO MARCHIORI POLIDO - CPF: ***.922.537-**	SOCIO
ERLY VIEIRA - CPF: ***.281.416-**	SEM INFORMAÇÃO

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 10.113.322,79

CONTRATOS FIRMADOS

Possui contratos com o Poder Executivo Federal

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

Bens patrimoniais

R\$ 0,00

Obras

R\$ 0,00

Outros

R\$ 4.643.852,05

Serviços

R\$ 5.636.410,40

Materiais

R\$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	GER. DE CENTRO DE SER.COMP.ESCRITÓRIOCENTRAL	90002/2018	18/09/2018
	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ	00107/2019	10/12/2019
	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	00025/2018	06/08/2019
	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	00020/2023	06/11/2023
	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	00019/2018	02/07/2018
	COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO	COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO	00015/2021	14/06/2021
	MINISTERIO DO DESENV.IND.COMERCIO E SERVIÇOS	SEBRAE/MG	00014/2022	25/07/2022
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A	00011/2019	25/10/2019
	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	00007/2023	20/11/2023

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	ESTADO DO CEARA	COMPANHIA DOCAS DO CEARA/CE	00005/2023	Sem informação

Exibir : 10





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:23:52 do dia 13/03/2025 , com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hGlqMh22nAKKw2YI7ic1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 18/03/2025 12:59:58

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 32.207.884/0001-46 450.778.607-00

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 13/03/2025 14:57:41

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 19.207.352/0001-40 135.922.537-43 135.922.477-78 228.281.416-91 32.207.884/0001-46

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	1248-2024	31/03/2025
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC/ES	GO-016365/O-0 T-ES	31/03/2025
CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRA/ES - PESSOA FÍSICA	0225/2025	31/03/2026
CERTIDÃO DE REGULARIDADE - PESSOA JURÍDICA	0162/2025	31/03/2026
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRN/ES	182000050	30/04/2025
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC/ES	ES-012944/0-7	08/04/2025

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRA/ES - PESSOA JURÍDICA	0162/2025	31/03/2026
CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRA/ES - PESSOA FÍSICA	0225	31/03/2026
ATESTADO TÉCNICO - POLÍCIA MILITAR DO SERGIPE	S/N	31/12/2025
ATESTADO TÉCNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	S/N	31/12/2025
ATESTADO TÉCNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	S/N	31/12/2025



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABRICIO FERREIRA LEMOS
REGISTRO.....	: GO-016365/O-0 T-ES
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.952.896-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 31/12/2024 as 09:18:00.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 118223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI
REGISTRO..... :	ES-012944/O-7
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.770.817-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 08/01/2025 as 10:18:40.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 338135.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.207.352/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ERLY VIEIRA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AFONSO MARCHIORI POLIDO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE MARCHIORI POLIDO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2025 às 15:06 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Data de Expedição: 10/03/2025 17:26:01

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024386712 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV. PRINCESA ISABEL

Número: 629

Complemento: SALA 901

CEP: 29.010-360

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2233-2000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32203082512	CNPJ 19.207.352/0001-40	
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19207352000140	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA: 19207352000140	404122311302009684 09592114241	27/12/2023 a 26/12/2024	Sim
Contador	01195289677	FABRICIO FERREIRA LEMOS:01195289677	700945732715314040 1071435003	08/08/2023 a 07/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.
99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2024 às 15:49:29

DD.0A.1D.D0.5C.C6.83.F8
1E.5F.C8.1A.8F.6A.22.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	32203082512
CNPJ	19.207.352/0001-40
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vitória
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	819942

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	819942
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro:

10

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 64.170.095,13	R\$ 191.042.621,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 55.938.910,29	R\$ 182.445.595,25
DISPONÍVEL		R\$ 18.356.565,13	R\$ 126.666.637,35
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.664,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 681.770,05	R\$ 381.876,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 17.674.795,08	R\$ 126.280.096,41
REALIZAÇÕES		R\$ 37.576.180,72	R\$ 48.947.825,51
CONTAS A RECEBER		R\$ 37.576.180,72	R\$ 48.947.825,51
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 6.164,44	R\$ 0,00
ADIANAMENTOS DIVERSOS		R\$ 6.164,44	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 6.831.132,39
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 6.831.132,39
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.231.184,84	R\$ 8.597.025,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.284.074,18	R\$ 2.795.914,16
CONTAS A RECEBER		R\$ 75.000,00	R\$ 29.350,00
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS		R\$ 5.209.074,18	R\$ 2.766.564,16
INVESTIMENTOS		R\$ 119.511,74	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 53.115,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 3.950,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL INVESTIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R\$ 62.446,74	R\$ 0,00
IMOBILIZADO LÍQUIDO		R\$ 2.633.406,34	R\$ 4.222.905,84
IMOBILIZADO		R\$ 3.474.930,28	R\$ 5.403.520,98
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (841.523,94)	R\$ (1.282.497,90)
(-) IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 101.882,76
INTANGÍVEL		R\$ 194.192,58	R\$ 1.578.205,98
INTANGÍVEL		R\$ 260.468,00	R\$ 1.686.819,80
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (66.275,42)	R\$ (108.613,82)
PASSIVO		R\$ 64.170.095,13	R\$ 191.042.621,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 45.134.099,08	R\$ 174.351.201,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.538.967,20	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 7.538.967,20	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 273.795,61	R\$ 134.386,15
DÉBITOS COM FORNECEDORES		R\$ 273.795,61	R\$ 134.386,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 216.027,98	R\$ 605.708,48
SALÁRIOS, ENCARGOS E PROVIÕES		R\$ 216.027,98	R\$ 605.708,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.994.703,16	R\$ 3.125.403,40
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS S/ RECEITA		R\$ 1.969.207,04	R\$ 3.095.246,10
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 25.496,12	R\$ 30.157,30
CONTAS A PAGAR		R\$ 35.110.605,13	R\$ 124.850.068,94
AFILIADOS A PAGAR		R\$ 35.110.605,13	R\$ 124.850.068,94
OUTROS DÉBITOS		R\$ 0,00	R\$ 45.635.634,90
ADIANAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 45.635.634,90
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.586.829,78	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.586.829,78	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS NACIONAL		R\$ 1.586.829,78	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.449.166,27	R\$ 16.691.419,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.557.600,00	R\$ 16.157.610,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 12.557.600,00	R\$ 16.157.610,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.891.566,27	R\$ 14.434.923,36
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.891.566,27	R\$ 14.434.923,36
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (13.901.114,00)
DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (13.901.114,00)
APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 36.932.991,79
RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 36.932.991,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.086.654,67)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (2.086.654,67)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 34.846.337,12
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (12.405.947,42)
(-) CUSTO DE TRANSAÇÕES GRUPO SINTÉTICO (VARIÁVEL)		R\$ 0,00	R\$ (6.814.164,57)
(-) CUSTO DE CAPTAÇÃO PÚBLICO (FIXO)		R\$ 0,00	R\$ (2.193.381,76)
(-) CUSTO DE CAPTAÇÃO PRIVADO (FIXO)		R\$ 0,00	R\$ (676.381,59)
(-) CUSTO DE HABILITAÇÃO (FIXO)		R\$ 0,00	R\$ (1.436.704,42)
(-) CUSTO DE CREDENCIAMENTO (FIXO)		R\$ 0,00	R\$ (510.332,58)
(-) CUSTO DE CAPTAÇÃO TAD (FIXO)		R\$ 0,00	R\$ (774.982,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 22.440.389,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (9.719.613,36)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 24.277,13
(-) DESPESA COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (5.309.303,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAL		R\$ 0,00	R\$ (3.214.708,82)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.146.313,80)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (73.564,01)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.818.806,36
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 3.608.096,87
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.789.290,51)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 14.539.582,70
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 14.539.582,70
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (4.996.225,61)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (4.996.225,61)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 9.543.357,09
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 9.543.357,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40

Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Período de 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de Reais)

Descrição	12/2023
Lucro ou Prejuízo líquido	9.543
Itens que não afetam o caixa operacional	12/2023
Depreciação e amortização	-483
Itens que não afetam o caixa operacional	483
Aum. e dim. das contas de ativo e passivo	12/2023
+/- Contas a Receber	-11.372
+/- Adiantamentos	6
+/- Despesas antecipadas	-6.831
+/- Fornecedores	-139
+/- Obrigações trabalhistas	390
+/- Obrigações tributárias	1.131
+/- Partes relacionadas	2.443
+/- Outras Contas a Pagar	135.375
+/- Clientes LP	46
Caixa líquido das ativ. op.	121.048
Fluxo de caixa das ativ. de investimentos	12/2023
Aquisições de bens do imobilizado/intangível	-3.394
Distribuição de lucros	-13.901
Investimentos	57
Caixa líquido das ativ. de invest.	-17.238
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	12/2023
+/- Empréstimos	-9.126
Aumento do Capital	3.600
Caixa líquido das ativ. de financ.	-5.526
+/- líquido de caixa	108.310
Caixa no início do exercício	18.357
Caixa no final do exercício	126.667
+/- líquido de caixa	108.310

Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	19.207.352/0001-40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
			Número de Ordem do Livro: 10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Distribuição Acumulada (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	12.557.600,00	4.891.566,27	0,00	17.449.166,27
AUMENTO CAPITAL SOCIAL	3.600.010,00			3.600.010,00
LUCRO DO EXERCÍCIO 2023		9.543.357,09		9.543.357,09
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO DO PERÍODO			(-)13.901.114,00	(-)13.901.114,00
Saldo Final em 31.12.2023	16.157.610,00	14.434.923,36	(-)13.901.114,00	16.691.419,36
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Le Card Administradora de Cartões Ltda
Demonstrações Financeiras
Em 31 dezembro de 2023 e 2022

Relatório Anual



Relatório Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Sócios e Administradores da
Le Card Administradora de Cartões Ltda

Destaques Financeiros

A Companhia alcançou em 2023 a marca de mais **R\$ 1,0 bilhão em Receita de Intermediação**, alta de 88% em relação ao ano anterior. Já sua **Receita Líquida encerrou 2023 em R\$ 37 milhões** (+ 45%) e um **EBITDA de R\$ 13,7 milhões** (margem de 39,8%). Essa disciplina financeira levou a Companhia apresentar uma posição de **Caixa líquido de R\$ 126 milhões**, e **zerar sua Dívida Bruta**, além de **realizar investimentos (capex) na ordem de R\$ 3,4 milhões**, especialmente na reforma da nova sede da Companhia, e em aquisição de novos *softwares* de gestão.

	2022	2023
(+) Receita de Intermediação Financeira	559.288	1.049.869
(-) Repasses de Intermediação Financeira	-533.871	-1.012.936
(=) Margem Financeira Bruta	25.417	36.933
Receita Líquida	24.250	34.847
Lucro Bruto	19.873	22.441
% Receita Líquida	82,0%	64,4%
Receitas / (Despesas) Operacionais	11.777	9.720
% Receita Líquida	48,6%	27,9%
Depreciação e Amortização	201	483
% Receita Líquida	0,8%	1,4%
Ebit ¹	8.297	13.204
Margem Ebit (% Receita Líquida)	34,2%	37,9%
Ebitda ²	8.498	13.687
Margem Ebitda (% Receita Líquida)	35,0%	39,3%
Lucro Líquido	3.444	9.544
Margem Líquida (% Receita Líquida)	14,2%	27,4%
Disponibilidades	18.356	126.667
Dívida Bruta	9.109	-
Capex (Investimentos em Imobilizado)	6.763	-3.394
Patrimônio Líquido	17.449	16.692

Índices Financeiros		
ILG - Índice de Liquidez Geral ((AC+ARLP) / (PC+PELP))	1,31x	1,06x
ILC - Índice Liquidez Corrente (AC / PC)	1,24x	1,05x
ISG - Índice de Solvência Geral (AT / (PC+PELP))	1,37x	1,10x
IEG - Índice de Endividamento Geral ((PC+PELP) / AT)	0,73x	0,91x
IECP - Índice de Endividamento (PC / AC)	0,81x	0,96x
ILI - Liquidez Instantânea (AD / PC)	0,41x	0,73x
IPL - Imobilização do Capital (AP / PL)	0,17x	0,35x
Capitalização (PL/AT)	0,27x	0,09x

¹ Ebit - Formado pelo Ebitda reduzido de depreciação.

² Ebitda - Lucro (prejuízo) líquido acrescido de imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização e despesas não recorrentes.



Balanços Patrimoniais
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

Ativos	Notas	2022	2023
Disponibilidades	4	18.356	126.667
Contas a Receber	5	37.576	48.948
Despesas de Projetos Antecipadas	6	6	6.831
Impostos a Recuperar		0	0
Circulante		55.938	182.446
Obrigações Contratuais		75	29
Aplicações de Longo Prazo		57	0
Partes Relacionadas	7	5.209	2.766
Realizável a Longo Prazo		5.341	2.795
Imobilizado Tangível	8	2.696	4.223
Imobilizado Intangível	8	195	1.579
Permanente		2.891	5.802
Não Circulante		8.232	8.597
Total do Ativo		64.170	191.043

Passivos	Notas	2022	2023
Repasse Financeiros	9	35.110	124.850
Empréstimos e Financiamentos	10	7.539	0
Fornecedores		274	135
Obrigações Trabalhistas		216	606
Obrigações Tributárias		1.995	3.125
Adiantamento de Clientes		0	45.635
Circulante		45.134	174.351
Empréstimos e Financiamentos	10	1.570	0
Outras Obrigações		17	0
Exigível a longo prazo		1.587	0
Capital Social	11	12.558	16.158
Reserva de Lucros		4.891	534
Patrimônio Líquido		17.449	16.692
Não Circulante		19.036	16.692
Total do Passivo		64.170	191.043

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente
gov.br ERLY VIEIRA
Data: 22/03/2024 08:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erly Vieira
Administrador
CPF: 228.281.416-91



Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:18:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: 016365/O-0

www.lecard.com.br

Demonstrações do Resultado do Exercício
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	Notas	2022	2023
Receita Líquida de Prestação de Serviços	12	24.250	34.847
Custos Serviços Prestados		-4.377	-12.406
Lucro Bruto		19.873	22.441
Receitas / (Despesas) Operacionais	13	-11.777	-9.720
Resultado Operacional antes do Financeiro		8.096	12.721
Resultado Financeiro Líquido	14	-1.858	1.819
Receitas Financeiras		156	3.608
Despesas Financeiras		-2.014	-1.789
Resultado antes da Tributação		6.238	14.540
Imposto de Renda e Contribuição Social		-2.794	-4.996
Resultado Líquido do Exercício		3.444	9.544

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente
 **ERLY VIEIRA**
Data: 22/03/2024 08:37:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erlly Vieira
Administrador
CPF: 228.281.416-91



Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO FERREIRA LEMOS**
Data: 21/03/2024 13:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: 016365/O-0

www.lecard.com.br

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	Capital Social	Reserva de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulado	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Finais em 31/12/2021	12.558	4.964		17.522
(+ / -) Resultado Líquido do Exercício			3.444	3.444
Distribuição de Lucros		-55	-3.444	-3.499
Ajustes de Exercícios Anteriores		-18		-18
Saldos Finais em 31/12/2022	12.558	4.891		17.449
(+ / -) Resultado Líquido do Exercício			9.544	9.544
Aporte de Capital	3.600			3.600
Distribuição de Lucros		-4.357	-9.544	-13.901
Saldos Finais em 31/12/2023	16.158	534		16.692

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente
 **ERLY VIEIRA**
Data: 22/03/2024 08:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erlly Vieira
Administrador
CPF: 228.281.416-91



Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO FERREIRA LEMOS**
Data: 21/03/2024 13:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: 016365/O-0

www.lecard.com.br

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	2022	2023
EBITDA	8.297	13.204
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	-1.858	1.819
Fluxo Bruto	6.439	15.023
Imposto de Renda e Contribuição Social	-2.794	-4.996
(+/-) Capital de Giro	809	118.542
Contas a Receber	-10.003	-11.372
Despesas de Projetos Antecipadas	-6	-6.825
Impostos a Recuperar	73	0
Fornecedores	199	-139
Repasse Financeiros	10.795	89.740
Adiantamento de Clientes	0	45.635
Obrigações Trabalhistas	10	390
Obrigações Tributárias	-259	1.130
Outras Obrigações	0	-17
Fluxo Operacional	4.454	128.569
Variação de Imobilizado Tangível e Intangível	6.763	-3.394
Aplicações de Longo Prazo	-1	57
Dividendos pagos	-3.499	-13.901
Caixa antes de Financiamento	7.717	111.331
Patrimônio Líquido - Variação	-18	3.600
Partes Relacionadas	-4.176	2.443
Empréstimos e Financiamentos	8.290	-9.109
Garantias Contratuais	2.324	46
Variação de Disponibilidades	14.137	108.311

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente
gov.br **ERLY VIEIRA**
Data: 22/03/2024 08:44:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erlly Vieira
Administrador
CPF: 228.281.416-91



Documento assinado digitalmente
gov.br **FABRICIO FERREIRA LEMOS**
Data: 21/03/2024 13:22:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: 016365/O-0

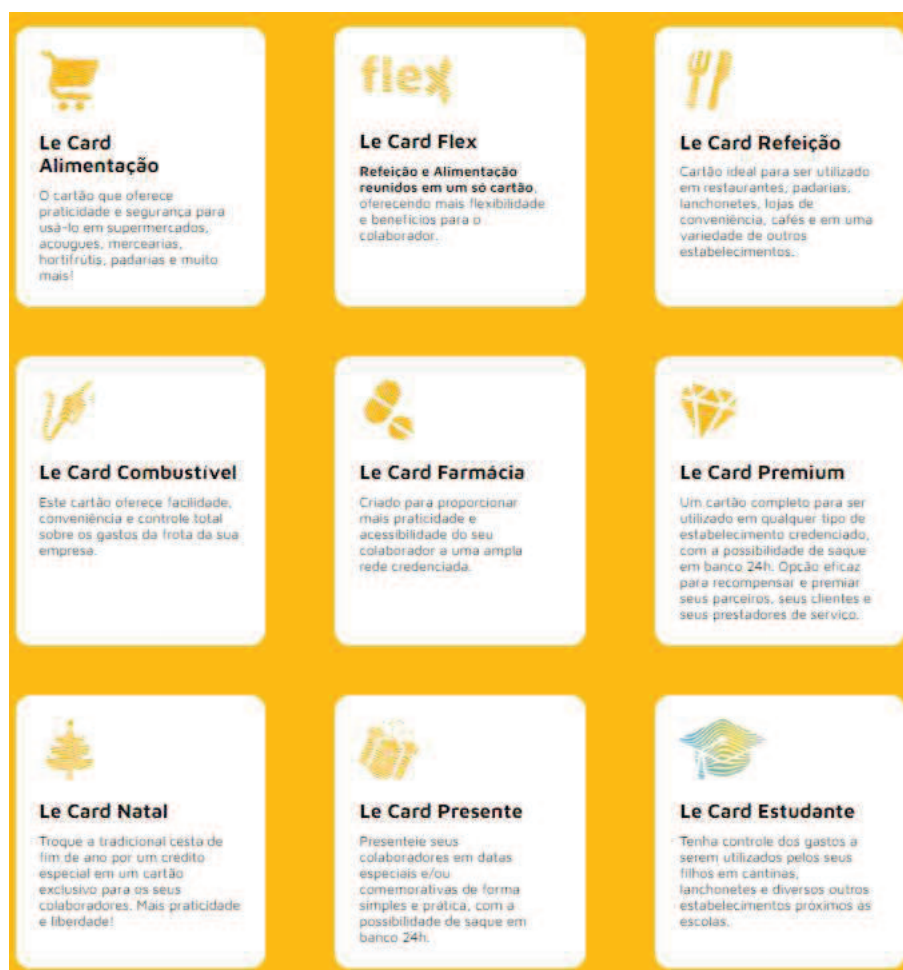
www.lecard.com.br

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

A Le Card Administradora de Cartões Ltda (“Le Card”), fundada em 2013, sendo constituída na forma de sociedade limitada, com Matriz localizada na Vitória/ES, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40. A Le Card é uma administradora de cartões de benefícios com atuação em 26 Estados brasileiros e no Distrito Federal. Sua rede credenciada soma mais de 100 mil estabelecimentos, e conta com mais de 100 colaboradores.

Portifólio de Produtos:



Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB".

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Todas as informações relevantes próprias destas demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e estas correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da Sociedade.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 8 de março de 2024. Após a sua emissão, somente os sócios têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

3. Sumário das Principais Políticas Contábeis

3.1. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3.2. Disponibilidades

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.3. Reconhecimento de receitas, custos e despesas

3.3.1 No momento da efetiva prestação de serviços: 1. Receita de afiliados: correspondem às tarifas cobradas dos estabelecimentos, essas receitas são referentes aos valores já utilizados pelos usuários dos cartões na rede credenciada e são reconhecidas na receita no momento da transação. 2. Receita de cliente: são tarifas recebidas de empresas clientes na venda de "vouchers", cartões pré-pagos e de todos os valores relativos faturados aos clientes.

3.3.2 Quando o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade.

3.3.3 Quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Companhia.

3.3.4 Quando os custos e despesas incorridas com a transação, bem como as despesas para concluí-la, puderem ser mensuradas com confiabilidade.



Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.4. Ativos e passivos financeiros

3.4.1. Contas a Receber

São contabilizados inicialmente pelo valor da contraprestação.

3.4.2 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

3.5. Estoques

A administração da companhia declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações financeiras.

3.7 Imobilizado

3.7.1 Mensuração

Estão demonstrados pelo custo de aquisição ou custo de construção, que representam os custos para colocar o ativo em condições de operação, deduzido da depreciação acumulada e perdas por *impairment* (recuperabilidade). Os direitos que tenham por objetos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, decorrentes de operações que transfiram os benefícios, riscos e controles desses bens, estão demonstrados pelo valor justo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do contrato. Os gastos relevantes com manutenção das unidades industriais e bens de maior valor, que incluem peças de reposição, serviços de montagem, entre outros, são registrados no imobilizado.

3.7.2 Depreciação

A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso na mesma base dos outros ativos imobilizados. A companhia utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto para terrenos, as quais não são depreciadas. A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário, podendo variar com base na atualização tecnológica de cada unidade.

3.8 Intangíveis

Estão demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por *impairment* (recuperabilidade). São compostos por aquisição de software e registro de marcas e patentes.



Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.9 Imposto de renda e contribuição social

A Le Card é tributada pelo Regime do Lucro Presumido, e provisiona as parcelas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro trimestralmente, obedecendo ao regime de competência. Esses tributos são calculados e registrados com base nas alíquotas de 15% para imposto de renda e 10% de adicional de imposto de renda e 9% para contribuição social sobre o lucro tributável.

4. Disponibilidades

Os equivalentes de caixa referem-se a investimentos de curto prazo altamente líquidos, com vencimentos originais de até três meses que são facilmente convertidos em um valor conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

	2022	2023
Conta corrente	682	387
Aplicações Financeiras	17.674	126.280
BTG Pactual	6.994	84.023
Santander	1.976	16.336
Caixa Econômica Federal	0	15.008
Itaú	5.699	9.863
Títulos de Capitalização	3.005	1.050
Total	18.356	126.667

- (i) As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários e fundos de investimentos, sendo remunerado a taxas que variam entre 90% e 110% do Certificado de Depósito Interbancário-CDI.

5. Contas a Receber

	2022	2023
Contas a receber de clientes	37.576	48.948
Total	39.217	48.948

6. Despesas do Exercício Seguinte

Os saldos são provenientes de cauções contratuais a receber em especial de despesas com credenciamento de novos clientes e pontos de vendas a apropriar nos exercícios seguintes conforme prazo dos contratos.

7. Partes Relacionadas

	2022	2023
Realizável a Longo Prazo	5.209	2.766
Contas a receber partes relacionadas (a)	1.641	2.766
André Marchiori Polido	1.784	0
Afonso Marchiori Polido	1.784	0
Total	5.209	2.766

- (a) Refere-se substancialmente a valores a receber referente a contrato de acordo entre Le Card e Cartão da Família Ltda que prevê o reembolso de despesas operacionais da empresa.



Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imobilizado Tangível e Intangível

	2022	2023
Imobilizado Tangível	2.696	4.223
Imóveis	1.300	1.422
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	0	1.307
Equipamentos POS	1.639	1.639
Equipamentos de Telefonia e Informática	279	565
Veículos	163	286
Móveis e Utensílios	94	182
Consórcios	63	104
Depreciação Acumulada	-842	-1.282
Imobilizado Intangível	195	1.579
Softwares	243	1.656
Marcas e Patentes	18	32
Depreciação Acumulada	-66	-109
Total	2.891	5.802

9. Repasses Financeiros

	2022	2023
Afiados a Pagar (a)	35.110	88.273
Cartões e Vouchers em Circulação (b)	0	36.577
Total	35.110	124.850

(a) Afiados a pagar: Nessa rubrica estão registrados os valores devidos à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativos aos cartões e “vouchers” apresentados para reembolso, cujo pagamento será realizado conforme prazo contratual.

(b) Cartões e Vouchers em Circulação: Obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários e ainda não utilizados por estes perante os afiados (estabelecimentos comerciais).

10. Empréstimos e Financiamentos

	2022	2023
Curto Prazo	7.539	0
Santander	7.427	0
Banco Brasil	112	0
Longo Prazo	1.570	0
Banco Brasil	1.570	0
Total	9.109	0

(i) Os contratos de empréstimos foram liquidados antecipadamente ao longo de 2023.



Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Capital Social

O capital social integralizado é de R\$ 16.157.610,00 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 12.557.600,00 em 31 de dezembro de 2022), dividido em 16.157.610 cotas (12.557.600 em 31 de dezembro de 2022), com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Participação (%)	Cotas	Capital Social
André Marchiori Polido	33%	5.385.870	R\$ 5.385.870
Afonso Marchiori Polido	33%	5.385.870	R\$ 5.385.870
VCP – Vitória Capital Participações S/A	33%	5.385.870	R\$ 5.385.870
Total	100%	16.157.610	R\$ 16.157.610

12. Receitas Líquida

A reconciliação da receita bruta para a receita líquida está assim demonstrada nos balanços:

	2022	2023
(+) Receitas de Intermediação Financeira	559.288	1.049.869
(-) Repasses de Intermediação Financeira	-533.871	-1.012.936
(=) Receita Operacional Bruta	25.417	36.933
Deduções Receita Operacional Bruta	-1.167	-2.086
Impostos sobre Serviços Prestados	-1.167	-2.086
Receita Líquida de Prestação de Serviços	24.250	34.847

- (i) Receita advinda da taxa cobrada sobre cada transação de cartão de benefícios (Vale Refeição e Alimentação) e comissionamento das operações.

13. Receitas / (Despesas) Operacionais por Natureza

	2022	2023
Despesas com Pessoal	5.054	5.309
Despesas Gerais	6.251	2.732
Despesas Comerciais	0	1.146
Depreciação e Amortização	201	483
Despesas Tributárias	346	74
Receitas não Operacionais	-75	-24
Receitas / (Despesas) Operacionais:	11.777	9.720

14. Resultado Financeiro Líquido

	2022	2023
Receitas Financeiras	156	3.608
Rendimentos de Aplicação	154	3.546
Juros Auferidos	2	62
Despesas Financeiras	-2.014	-1.789
Juros sobre Empréstimos	-1.586	-1.106
Juros e Multas	-57	-342
Tarifas Bancárias	-371	-341
Resultado Financeiro Líquido	-1.858	1.819





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABRICIO FERREIRA LEMOS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 016365, inscrito no CPF nº 01195289677, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01195289677	016365	FABRICIO FERREIRA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 14:00 SOB Nº 20240476964.
PROTOCOLO: 240476964 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404538625. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INDICES FINANCEIROS

1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = $(182.445.595,25 + 2.795.914,16) / 174.351.201,87$

ILG = 1,06

2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $182.445.595,25 / 174.351.201,87$

ILC = 1,05

3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $191.042.621,23 / 174.351.201,87$

ISG = 1,10

4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

IEG = $174.351.201,87 / 191.042.621,23$

IEG = 0,91

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO FERREIRA LEMOS**
Data: 21/03/2024 13:18:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CPF 011.952.896-77
CRC 016365/O-0



Vitória/ES, 21 de março de 2024

SANDRO LUIZ
ZACHE:0096702
9740
Assinado de forma digital
por SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740
Dados: 2024.05.23 14:41:12
-03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Representante Legal: Sandro Luiz Zaché
RG 929.214 SPTC-ES / CPF 009.670.297-40

www.lecard.com.br

INDICES FINANCEIROS

1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = $(182.445.595,25 + 2.795.914,16) / 174.351.201,87$

ILG = 1,06

2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $182.445.595,25 / 174.351.201,87$

ILC = 1,05

3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $191.042.621,23 / 174.351.201,87$

ISG = 1,10

4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

IEG = $174.351.201,87 / 191.042.621,23$

IEG = 0,91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32203082512	CNPJ 19.207.352/0001-40	
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALOSI:07177081798	7364267224952088926	06/06/2022 a 06/06/2023	Não
Procurador	07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALOSI:07177081798	7364267224952088926	06/06/2022 a 06/06/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALOSI:07177081798	7364267224952088926	06/06/2022 a 06/06/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C
.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 13:03:10

1A.B3.E5.DD.6F.CF.0E.C
F
58.A4.DF.53.E4.BF.7E.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	32203082512
CNPJ	19.207.352/0001-40
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	VITÓRIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649122

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649122
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.FE.6B.76.5C.5B.E8.31.02.5F.97.7B.E2.7F.02.61.E0.90.1F.06-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512 de 04/08/2021

Página 3 de 14

Página: 1

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

Nome	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	64.170.095,13	45.207.822,95
ATIVO CIRCULANTE	55.938.910,29	31.866.636,46
DISPONIBILIDADES	15.352.614,75	3.716.244,01
CAIXA	0,00	189,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	681.770,05	530.118,15
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	14.670.844,70	3.185.936,01
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	40.586.295,54	28.150.392,45
CLIENTES NACIONAIS	37.576.180,72	27.573.281,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	3.003.950,38	503.582,58
ADIANTAMENTOS	6.164,44	418,23
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,00	73.110,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.231.184,84	13.341.186,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.284.074,18	3.429.752,81
GARANTIA CONTRATUAL	75.000,00	2.396.413,57
EMPRESTIMO/MUTUO	5.209.074,18	1.033.339,24
INVESTIMENTOS	57.065,00	56.515,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	53.115,00	53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS	3.950,00	3.400,00
IMOBILIZADO	2.695.853,08	6.763.852,78
BENS E DIREITOS EM USO	3.474.930,28	7.148.207,42
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	62.446,74	143.201,41
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(841.523,94)	(527.556,05)
ATIVO INTANGÍVEL	194.192,58	3.091.065,90
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	260.468,00	3.296.736,68
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(66.275,42)	(205.670,78)

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0,FE.95,A8.57,80,5E,BC,F0,BA,D3.2C.75.03.0F.99.20,F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
Contabilista
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512 de 04/08/2021

Página 4 de 14

Página: 2

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

Nome	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	64.170.095,13	45.207.822,95
PASSIVO CIRCULANTE	45.134.099,08	27.669.266,40
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS	273.795,61	75.211,17
FORNECEDORES NACIONAIS	273.795,61	75.211,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.538.967,20	819.327,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.538.967,20	819.327,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	216.027,98	205.999,53
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	131.261,90	127.471,83
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	1.335,00	1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	5.021,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	83.431,08	72.171,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.994.703,16	2.253.313,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	25.496,12	15.986,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.969.207,04	2.237.326,63
CONTAS A PAGAR	35.110.605,13	24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS	35.110.605,13	24.315.415,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.586.829,78	16.650,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.586.829,78	16.650,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.570.179,78	0,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS	16.650,00	16.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.449.166,27	17.521.906,55
CAPITAL	12.557.600,00	12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL	12.557.600,00	12.557.600,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.891.566,27	4.964.306,55
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.891.566,27	4.964.306,55

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: 228.281.416-91

LEDSON LUIZ FRACALLOSSI
Contabilista
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



Demonstração do Resultado em 31/12/2022 e 31/12/2021
ESCRITÓRIO: FINANCIAL CONTABILIDADE
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512

Nome	Saldo atual	Saldo anterior
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	25.416.722,55	42.526.700,13
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	25.416.722,55	42.526.700,13
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(1.166.650,77)	(2.697.031,28)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.166.650,77)	(2.697.031,28)
RECEITA LÍQUIDA	24.250.071,78	39.829.668,85
CUSTOS	56.361,24	460.350,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	56.361,24	460.350,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	56.361,24	460.350,54
RESULTADO BRUTO	24.193.710,54	39.369.318,31
DESPESAS	17.882.054,57	13.342.275,02
DESPESAS OPERACIONAIS	15.521.885,87	12.793.808,52
DESPESAS TRABALHISTAS	4.320.326,22	2.914.070,66
ENCARGOS SOCIAIS	733.920,25	612.085,42
DESPESAS GERAIS	10.467.639,40	9.267.652,44
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	2.014.665,31	476.075,68
JUROS E DESCONTOS	2.014.665,31	476.075,68
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	345.503,39	72.390,82
IMPOSTOS	345.503,39	72.390,82
RECEITAS FINANCEIRAS	156.554,24	53.329,64
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	2.500,37	0,00
VARIACÃO MONETÁRIA ATIVA	2.500,37	0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	153.796,62	53.327,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF	153.796,62	53.327,34
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	257,25	2,30
JUROS ATIVOS	148,75	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	108,50	2,30
RESULTADO OPERACIONAL	6.468.210,21	26.080.372,93
OUTRAS RECEITAS	75.000,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	75.000,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	75.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	305.028,60	18.243,87
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	305.028,60	18.243,87
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	0,00	18.243,87
MULTAS	305.028,60	0,00
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	6.238.181,61	26.062.129,06
PROVISÕES P/IRPJ	2.793.640,44	4.621.037,14
PROVISÕES P/IRPJ	2.047.794,45	3.391.468,48
IRPJ S/ VENDAS E SERVIÇOS	2.024.720,47	3.382.722,73
IRPJ S/OUTRAS RECEITAS	23.073,98	8.745,75
PROVISÕES P/CSLL	745.845,99	1.229.568,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/VENDAS E SERVIÇOS	732.001,61	1.224.768,95
CSLL S/OUTRAS RECEITAS	13.844,38	4.799,71
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.444.541,17	21.441.091,92
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.444.541,17	21.441.091,92
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	3.444.541,17	21.441.091,92

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
Contabilista
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)





DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE: 32203082512			
FÓRMULAS	VALORES	Índices Econômico-Financeiros	REGRA
ITEM I - ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	(55.938.910,29 + 5.284.074,18) / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)	1,31	= ou > 1
ITEM II - ILC = AC/PC	55.938.910,29 + 45.134.099,08	1,24	= ou > 1
ITEM III - ISG = AT / (PC+PELP)	64.170.095,13 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)	1,37	= ou > 1
ITEM IV - IEG = (PC+PELP) / AT	(45.134.099,08 + 1.586.829,78) + 64.170.095,13	0,73	= ou < 1
ITEM V - IECF = PC/AC	45.134.099,08 / 55.938.910,29	0,81	= ou < 1

Dados extraídos das demonstrações de 2022		
AC	R\$	55.938.910,29
PC	R\$	45.134.099,08
ARLP	R\$	5.284.074,18
PELP (PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	1.586.829,78
AP (INVESTIMENTOS+IMOBILIZADO+INTANGÍVEL)	R\$	2.947.110,66
PL	R\$	17.449.166,27
AT	R\$	64.170.095,13

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC/ES: 012944/O-7



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 32203082512 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2022		
MÉTODO INDIRETO	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IR e CSLL	3.444.541,17	21.441.091,92
Ajustes	- 17.947,77	
Depreciação	200.265,05	227.172,21
(-) DIVIDENDOS	- 3.499.333,68	- 8.341.721,86
Resultado de equivalência patrimonial		
Despesas de juros		
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	- 12.435.903,09	- 18.068.505,73
Aumento Em Depósitos Judiciais	2.321.413,57	- 505.537,63
Diminuição nos estoques		
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	198.584,44	- 142.983,93
Diminuição em contas a pagar e provisões	17.266.248,24	7.634.182,95
Aumento em ajuste de exercício anterior		24.687,57
Caixa gerado pelas operações		-
Juros pagos	-	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	7.477.867,93	2.268.385,50
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)		
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)	6.764.607,97	- 397.887,03
Recebimento pela venda de equipamento		
Investimentos	- 550,00	- 600,00
Dividendos recebidos		
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	6.764.057,97	- 398.487,03
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de Capital		53,71
Recebimento por empréstimos a longo prazo	- 2.605.555,16	37.664,20
Lucros/Prejuízos Acumulados		- 8.167.546,29
reserva de capital		
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	- 2.605.555,16	- 8.129.828,38
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	11.636.370,74	- 6.259.929,91
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota C da NBC TG 03)	3.716.244,01	9.976.173,92
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C da NBC TG 03)	15.352.614,75	3.716.244,01
(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.	11.636.370,74	- 6.259.929,91
	-	-

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022

ERLY VIEIRA
Presidente

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTADOR

CPF: 071.770.817-98
CRC: 012944/O-7



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512

	2022	2021
1.Receitas (valores brutos, com impostos)	25.416.722,55	42.526.700,13
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Vendas de Serviços	25.416.722,55	42.526.700,13
2.1 PDD – Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa	-	-
Constituição da Provisão para Créditos Duvidosos		
Reversão da Provisão para Créditos Duvidosos		
2.2 Insumos Adquiridos de Terceiros	10.012.537,99	9.519.074,64
Matérias Primas Consumidas		
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	56.361,24	460.350,54
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	9.956.176,75	9.058.724,10
3.Valor Adicionado Bruto	15.404.184,56	33.007.625,49
4. Retenções	200.265,05	227.172,21
Depreciação	200.265,05	227.172,21
5. Valor Adicionado Líquido Produzido	15.203.919,51	32.780.453,28
6. Valor Recebido em Transferência	231.554,24	53.329,64
Resultado de Equivalência Patrimonial		
Receitas Financeiras	231.554,24	53.329,64
7. Valor Adicionado Total a Distribuir	15.435.473,75	32.833.782,92
8. Distribuição do Valor Adicionado	15.435.473,75	32.833.782,92
Despesas com Pessoal	4.320.326,22	2.914.070,66
Encargos Sociais	733.920,25	612.085,42
Impostos	4.174.824,62	7.390.459,24
Taxas	130.969,98	269.691,83
Multas	305.028,60	
Juros	2.014.665,31	206.383,85
Alugueis	311.197,60	
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	3.444.541,17	21.441.091,92

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,

sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSO
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC/ES: 012944/O-7



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)

fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
Entidade:		LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA										
Período da Escrituração:		01/01/2022 a 31/12/2022		CNP		19.207.352/0001-40		Número de Ordem do Livro: 9				
Período Selecionado:		01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022										
Histórico		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	LUCRO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS S (R\$)	LUCROS ACUMULADOS S (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	RESULTADO 1º TRIM (R\$)	RESULTADO 2º TRIM (R\$)	RESULTADO 3º TRIM (R\$)	RESULTADO 4º TRIM (R\$)	Total (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022		12.557.800,00	0,00	0,00	4.964.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.521.906,55	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		0,00	3.499.333,88	1.556.761,96	5.001.303,13	17.947,79	4.130.282,48	7.146.695,26	5.957.985,61	8.803.424,63	36.113.734,54	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		0,00	3.499.333,88	1.556.761,96	5.074.043,41	(-17.947,79)	4.130.282,48	7.146.695,26	5.957.985,61	(-18.803.424,63)	(-)36.186.474,82	
Saldo Final em 31.12.2022		12.557.800,00	0,00	0,00	4.891.566,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.449.166,27	

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
Contabilista

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
em 31/12/2022 e 31/12/2021

Página: 8

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	4.964,306,55	7.795,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.687,57
Retificação de erro de exercicios anteriores	-17,947,77	24,687,57
Dividendos	-3,499,333,68	-8,341,721,86
Aumento de Capital Social		-8,167,546,29
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.444.541,17	21.441.091,92
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	4.891,566,27	4,964,306,55

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, Sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC/ES: 12944/O-7



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013, tributada pelo regime do Normal, Lucro presumido, 2062 - Sociedade Empresaria Limitada. Com sede no município de Vitória/ES.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, [Lei nº 10.406/2002](#) e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os [itens 3.18 e 3.19](#) da [NBC TG 1000](#).

NOTA Nº 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na [ITG 1000](#) - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a [NBC TG 1000](#). Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a [Lei nº 11.101/2005](#), que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

contábil SCI VISUAL Sucessor



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a [Seção nº 27](#) da [NBC TG 1000](#).

NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na [Seção nº 21](#) da [NBC TG 1000](#) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a [NBC TG 1000](#) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e conduziu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a [Lei nº 10.406/2002](#) e demais legislações aplicáveis, especialmente a [NBC TG 1000](#).

NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a [NBC TG 1000](#), [item 4.5](#), sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 14: ESTOQUES

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 15: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a [NBC TG 1000](#) e [Anexo III](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017](#).

NOTA Nº 16: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a [NBC TG 1000](#), [item 4.7](#), sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.



NOTA Nº 17: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a [NBC TG 1000](#) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

VITÓRIA/ES - 31/12/2022

ERLY VIEIRA

Presidente

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI

Contabilista

CRC: 12944

CPF: 071.770.817-98

contábil SCI VISUAL Sucessor



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI
22828141691	ERLY VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 16:28 SOB N° 20230886132.
PROTOCOLO: 230886132 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307915985. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 45.207.822,95	R\$ 64.170.095,13
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 31.866.636,46	R\$ 55.938.910,29
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.716.244,01	R\$ 15.352.614,75
CAIXA		R\$ 189,85	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 189,85	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 530.118,15	R\$ 681.770,05
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 401.968,37	R\$ 679.947,37
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		R\$ 122.356,08	R\$ 158,84
BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES		R\$ 4.068,16	R\$ 16,46
ITAU		R\$ 10,00	R\$ 458,09
SICOOB		R\$ 1.714,54	R\$ 1.188,29
BANCO BTG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 3.185.936,01	R\$ 14.670.844,70
BANCO SANTANDER		R\$ 2.001.793,46	R\$ 1.564.930,11
BRADESCO		R\$ 176.716,98	R\$ 812,40
BANCO ITAU		R\$ 2.252,52	R\$ 5.699.681,00
SANTANDER AUT CONTAMAX		R\$ 1.005.173,05	R\$ 411.088,30
BANCO BTG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BTG		R\$ 0,00	R\$ 6.994.332,89
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 28.150.392,45	R\$ 40.586.295,54
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 27.573.281,27	R\$ 37.576.180,72
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 27.573.281,27	R\$ 37.576.180,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 503.582,58	R\$ 3.003.950,38
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 500.880,18	R\$ 2.619.660,79
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO		R\$ 2.702,40	R\$ 4.161,30
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 380.128,29
ADIANTAMENTOS		R\$ 418,23	R\$ 6.164,44
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS		R\$ 418,23	R\$ 987,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.930,73
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 246,13
MILANEZ & MILANEZE S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 73.110,37	R\$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 13.019,66	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 60.090,71	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 13.341.186,49	R\$ 8.231.184,84
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.429.752,81	R\$ 5.284.074,18
GARANTIA CONTRATUAL		R\$ 2.396.413,57	R\$ 75.000,00
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 7.311,55	R\$ 0,00
GARANTIA CONTRATUAL		R\$ 2.389.102,02	R\$ 75.000,00
EMPRÉSTIMO/MUTUO		R\$ 1.033.339,24	R\$ 5.209.074,18
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R\$ 55.000,00	R\$ 3.568.614,00
EMPRESTIMO A EMPRESAS LIGADAS		R\$ 978.339,24	R\$ 1.640.460,18
INVESTIMENTOS		R\$ 56.515,00	R\$ 57.065,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 53.115,00	R\$ 53.115,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 53.115,00	R\$ 53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS		R\$ 3.400,00	R\$ 3.950,00
SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO		R\$ 3.400,00	R\$ 3.950,00
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.763.852,78	R\$ 2.695.853,08
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 7.148.207,42	R\$ 3.474.930,28
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.345.638,73	R\$ 36.511,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 35.468,92	R\$ 68.228,55
IMÓVEIS		R\$ 1.397.610,00	R\$ 1.300.000,00
VEÍCULOS		R\$ 720.000,00	R\$ 163.400,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 87.123,89	R\$ 86.654,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AR CONDICIONADO/EQUIP. REFRIGERAÇÃO		R\$ 27.278,71	R\$ 25.041,58
TERRENOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R\$ 4.000,00	R\$ 110.639,55
EQUIPAMENTO POS		R\$ 288.698,75	R\$ 1.639.267,25
IMPRESSORA DE CARTÕES		R\$ 108.676,26	R\$ 10.021,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 115.712,16	R\$ 35.165,89
IMOBILIZADO		R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 143.201,41	R\$ 62.446,74
CONSÓRCIO		R\$ 105.782,74	R\$ 62.446,74
CONSORCIO BRADESCO		R\$ 37.418,67	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (527.556,05)	R\$ (841.523,94)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (84.009,14)	R\$ (4.016,25)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (2.628,24)	R\$ (12.336,27)
(-) (-) VEÍCULOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (144.000,00)	R\$ (11.672,94)
(-) (-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (121,50)	R\$ (10.049,73)
(-) EQUIP. DE TELEFONIA - DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (42.304,77)
(-) EQUIP. INFORMATICA - DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (11.265,23)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE POS		R\$ (264.606,70)	R\$ (607.383,14)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA DE CARTOES		R\$ (32.079,82)	R\$ (3.734,53)
(-) EDIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (134.966,67)
(-) (-) AR CONDICIONADO - DEPRECIAÇÃO		R\$ (110,65)	R\$ (3.794,41)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 3.091.065,90	R\$ 194.192,58
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 3.296.736,68	R\$ 260.468,00
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 2.517.728,96	R\$ 242.468,00
SOFTWARES		R\$ 761.007,72	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (205.670,78)	R\$ (66.275,42)
(-) MARCAS PAT. DE INVENÇÃO - AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (2.737,50)
(-) (-) SOFTWARES - AMORTIZAÇÃO		R\$ (205.670,78)	R\$ (63.537,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 45.207.822,95	R\$ 64.170.095,13
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.669.266,40	R\$ 45.134.099,08
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS		R\$ 75.211,17	R\$ 273.795,61
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 75.211,17	R\$ 273.795,61
MARCOS RIBEIRO SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação Educativa e Cultural Pedro Tres		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fabio Michel Buteer R.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativa Comercio e Serviços Ltda		R\$ 216,68	R\$ 216,68
SND - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.272,60
Nascimento Construções e Montagens		R\$ 1.147,16	R\$ 0,00
RJR REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E-BRAND ESTRATEGIAS ON LINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFITUSA S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGORIX SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPIADORA PHENIX LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 117,90
LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRANTE MOVEIS E EQUIP DE ESCRITORIO LTD		R\$ 537,50	R\$ 537,50
UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 3.765,33
Lince Psicologia e Gestao Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDELAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 89,50
J I DOS SANTOS TOTAL FILTROS EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAL CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A		R\$ 922,36	R\$ 0,00
A GAZETA DO ES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRAMODAS CONFECCOES LTDA.		R\$ 8.319,50	R\$ 8.319,50
MAELY ARTE PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Radio Difusora de Colatina Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO M		R\$ 0,00	R\$ 6.982,25
Grafica Santo Antonio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATACADO SAO PAULO LTDA		R\$ 1.392,89	R\$ 0,00
Radio Astral S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Milanez & Milanezes Sa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.660,00
Marca Construtora e Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Divulgue Out Door Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
SERRALHERIA SAO SILVANO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GER7 SISTEMAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.067,82
LEONARDO SOARES LIMA - ME		R\$ 0,00	R\$ 60,00
FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 1.281,00	R\$ 0,00
GERTEC BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BPD PROCESSAMENTO DE CARTOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LD ILUMINACAO CENICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESOMAO - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 105.133,82
VSP MARCAS E PATENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.726,34
UP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 21.797,73
AEL TECNOLOGIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G2F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R\$ 6.312,93	R\$ 0,00
MS BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E GESTAO DE SAUD		R\$ 0,00	R\$ 1.573,96
OMIEXPERIENCE S.A.		R\$ 400,15	R\$ 426,23
EDP GRID GESTAO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUICAO S.A		R\$ 4.454,47	R\$ 0,00
ELIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO - ME ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTPASS SERVICOS DE CONECTIVIDADE E GATEWAY LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNANI GURGEL CHARANTOLA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSA I LOSS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MURILO FURTADO ANZINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ce35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIXCOLOR CORDOES. ACESSORIOS E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.828,23
CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA S/A		R\$ 1.416,28	R\$ 1.511,27
MDM GESTAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.513,40
DRIVA TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVIX TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDVAN CARLOS SILVA FERREIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP COMERCIO E SERVICOS DE COURRIER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATOS		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
TO DO GESTAO DE MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.V. TREINAMENTO LTDA		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
VIXSOLUTION TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A&C COMERCIO EM INFORMATICA LTDA		R\$ 754,00	R\$ 397,36
NOVA BUREAU DE PESQUISA E ESTRATEGIA LTDA		R\$ 6.452,18	R\$ 0,00
ACELERAVIX SERRVÇOS DE PERFORMANCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREOTTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPRE SOLUCOES ASSESSORIA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BABZI LIZIA DE LIMA LEO 05897286795		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZAMARA DUARTE ARAUJO 16152382718		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO VITOR POPPE MANHAES SERVICIO E COMERCIO DE REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 2.324,76
EDUCAVIX EDUCACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRAINES LINO LTDA		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
QUEREM HAPUQUE LOPES DE SA SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PP2 CONSULTORIA, NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI ME		R\$ 307,50	R\$ 0,00
MARCO ANTONIO RAMOS FERREIRA 0015346742		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUAX - FLEEG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 6 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA CAROLINA VIANA DIAS 00884001156		R\$ 9.861,50	R\$ 9.861,50
BRUDER COMERCIO E SERVICOS E INTERMEDIACOES LTDA		R\$ 134,00	R\$ 134,00
Acrisol Plasticos Ltda - Epp		R\$ 422,50	R\$ 422,50
FAST SHOP S.A.		R\$ 378,57	R\$ 378,57
THOMPSON SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOX EPS SOLUÇÕES EM MEIO DE PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 350,00
PROATIVY SERVIÇOS E PROMOÇÃO DE SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADILIO MATOS DE OLIVEIRA SUL EXPRESS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA CAROLINA BOA VENTURA LOURENÇO		R\$ 0,00	R\$ 5.350,00
DUMMER E DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARISSA FERNANDA GONZALEZ CADENA 92681255449		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTICS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHACOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMARAL OLIVEIRA SILVA JUNIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 109,90
GRAND POINT COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 6.761,22
J. E. RUOCCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 386,10
ASSECON BENEFICIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELISSA BIASUTI NOGUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO DA SILVA FREIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CAPIXABA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L2 SOFTWARES E TELECON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURA CRISTINA LEITE DOS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CABRAL COMERCIO E SERVICO PATRIMONIAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
HOUSE027 INNOVATIVE TECHNOLOGY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NCR BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 229,64
JULIO FERREIRA PAIVA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 7 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDRE LUIZ 70236488104		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL VICTOR GONZALEZ CADENA MAGALHAES NUNES 11476594430		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS FANTONI OLMO SERVICOS DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERSON RICARDO DOS SANTOS 08721153728		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOSC TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - COMB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 2.740,00
ARICKSON APARECIDO DA SILVA 05564992717		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAFEX TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILE4 EDITORA E GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO BERTOLDI BONO 04367441717		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE ASSIS 02274785171		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47073223 LTDA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLLOWIZE SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENDONCA E MACHADO ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALASCIOILTON DIAS POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCO BITTENCOURT SEIDEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATON CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROMOÇÃO DE VENDAS DE SOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARICE SILVA ROCHA 08744474709		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HPS MIDIAS E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAQUEL DA SILVA COSTA 09406911752		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONIA MARA SCHULER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDUSRDO OLIVEIRA DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILTA PASSON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETE ARQUITETURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBALSYS SOLUCOES EMPRESARIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROZELO TREABALHO E CONFIANNCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 8 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOCSIS SOLUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 819.327,26	R\$ 7.538.967,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 819.327,26	R\$ 7.538.967,20
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 244.344,06	R\$ 112.202,83
BANCO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 574.983,20	R\$ 7.426.764,37
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA GARANTIDA/SALDO UTIL. LIMITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 205.999,53	R\$ 216.027,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 127.471,83	R\$ 131.261,90
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 120.177,00	R\$ 128.208,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 3.385,06	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 3.909,77	R\$ 2.635,90
13º. SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 418,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
SERVIÇO PESSOA FISICA		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 72.171,70	R\$ 83.431,08
INSS A PAGAR		R\$ 55.007,77	R\$ 51.616,23
FGTS A PAGAR		R\$ 15.872,68	R\$ 29.600,20
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR		R\$ 1.291,25	R\$ 2.214,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.253.313,15	R\$ 1.994.703,16
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 15.986,52	R\$ 25.496,12
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA		R\$ 3.320,31	R\$ 4.341,31
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,50
IRRF A RECOLHER - SALARIOS		R\$ 2.373,33	R\$ 1.428,61
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 10.292,88	R\$ 19.693,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.237.326,63	R\$ 1.969.207,04
COFINS A PAGAR		R\$ 54.892,77	R\$ 415.632,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 9 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A PAGAR		R\$ 11.893,43	R\$ 90.053,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R\$ 568.051,20	R\$ 390.991,92
ISSQN A PAGAR		R\$ 36.898,52	R\$ 253,24
IRPJ A PAGAR		R\$ 1.565.590,71	R\$ 1.072.275,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 24.315.415,29	R\$ 35.110.605,13
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 24.315.415,29	R\$ 35.110.605,13
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 24.315.415,29	R\$ 35.110.605,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.650,00	R\$ 1.586.829,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 16.650,00	R\$ 1.586.829,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.570.179,78
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 1.570.179,78
EMPRESTIMOS E MUTUOS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS - LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.521.906,55	R\$ 17.449.166,27
CAPITAL		R\$ 12.557.600,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.557.600,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 12.557.600,00	R\$ 12.557.600,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFONSO MARCHIORI POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE MARCHIORI POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.964.306,55	R\$ 4.891.566,27
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.964.306,55	R\$ 4.891.566,27
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.964.306,55	R\$ 4.891.566,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 1o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 2o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 10 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO 3o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 4o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 11 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 21.441.091,92	R\$ 3.444.541,17
RECEITAS		R\$ 39.882.998,49	R\$ 24.481.626,02
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 39.882.998,49	R\$ 24.406.626,02
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 42.526.700,13	R\$ 25.416.722,55
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 42.526.700,13	R\$ 25.416.722,55
SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R\$ 376.217.398,06	R\$ 559.287.966,55
(-) REPASSES FINANCEIROS		R\$ (333.690.697,93)	R\$ (533.871.244,00)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ (2.697.031,28)	R\$ (1.166.650,77)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (2.697.031,28)	R\$ (1.166.650,77)
(-) PIS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (276.423,56)	R\$ (165.208,69)
(-) COFINS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.275.801,00)	R\$ (762.501,67)
(-) ISSQN S SERVICOS		R\$ (1.144.806,72)	R\$ (238.940,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 53.329,64	R\$ 156.554,24
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 2.500,37
VARIACAO MONETARIA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,37
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 53.327,34	R\$ 153.796,62
RENDIMENTOS DE APLICACAO DO FAF		R\$ 53.327,34	R\$ 153.796,62
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2,30	R\$ 257,25
JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 148,75
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2,30	R\$ 108,50
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (18.441.906,57)	R\$ (21.037.084,85)
(-) CUSTOS		R\$ (460.350,54)	R\$ (56.361,24)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (460.350,54)	R\$ (56.361,24)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS		R\$ (460.350,54)	R\$ (56.361,24)
COMPRA DE MATERIAL P PRESTACAO SERVICOS		R\$ (186.750,00)	R\$ 0,00
(-) (-) BONIFICACAO		R\$ (14.182,04)	R\$ (47.128,84)
(-) SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (9.232,40)
COMPRA DE CARTOES PARA BENEFICIOS		R\$ (259.418,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (17.981.556,03)	R\$ (20.980.723,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.812.052,39)	R\$ (15.826.914,47)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (2.914.070,66)	R\$ (4.320.326,22)
(-) SALARIOS		R\$ (1.389.113,62)	R\$ (1.680.264,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (77.203,02)	R\$ (14.174,66)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (33.275,25)	R\$ (43.450,90)
(-) FERIAS		R\$ (108.178,55)	R\$ (195.526,16)
(-) 13.SALARIO		R\$ (129.292,32)	R\$ (154.861,61)
(-) AVISO PREVIO INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (32.811,66)	R\$ (56.964,38)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (8.401,55)	R\$ (27.060,97)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (2.746,81)	R\$ (6.566,86)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R\$ (8.080,17)	R\$ (10.178,33)
(-) DSR COMISSONISTA		R\$ (1.196,16)	R\$ (323,66)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (366,66)	R\$ (1.010,00)
(-) AUTONOMO		R\$ (9.500,00)	R\$ (18.000,00)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (4.929,96)	R\$ (4.695,05)
(-) REEMBOLSO		R\$ (109.543,96)	R\$ (698.458,27)
(-) AUXILIO DOENCA		R\$ (764,75)	R\$ (0,14)
(-) COMISSAO		R\$ (969.911,30)	R\$ (476.242,38)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (28.754,92)	R\$ (32.717,31)
(-) PRESTADORES DE SERVICO - LE CARD		R\$ 0,00	R\$ (899.831,54)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (612.085,42)	R\$ (733.920,25)
(-) INSS		R\$ (456.361,46)	R\$ (535.364,42)
(-) FGTS		R\$ (126.472,15)	R\$ (152.564,08)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R\$ (29.251,81)	R\$ (45.991,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (9.267.652,44)	R\$ (10.467.639,40)
COMISSOES S VENDAS E SERVICOS		R\$ (108.632,09)	R\$ 0,00
(-) ALUGUEL		R\$ (248.169,73)	R\$ (311.197,60)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (958,39)	R\$ (632,86)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (56.249,89)	R\$ (68.482,98)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (745,73)	R\$ 0,00
MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (3.267,65)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (117.169,36)	R\$ (147.319,92)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (227.172,21)	R\$ (200.265,05)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (21.566,86)	R\$ (72.444,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (446,79)	R\$ (98,08)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (144.530,52)	R\$ (168.005,75)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$ 0,00	R\$ (1.800,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (2.295.283,16)	R\$ (1.991.260,96)
FEIRAS CONGRESSOS SIMPOSIOS CURSOS		R\$ (2.168,00)	R\$ 0,00
(-) TELEFONE		R\$ (292.608,11)	R\$ (234.624,79)
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ (98.301,41)	R\$ (131.913,31)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (4.105,36)	R\$ (167.393,94)
ESTADIAS		R\$ (17.303,52)	R\$ 0,00
(-) CONFRATERNIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (19.800,00)
(-) SEGUROS		R\$ (2.674,62)	R\$ (7.523,09)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (20.501,15)	R\$ (187.207,63)
VIAGENS		R\$ (44.513,54)	R\$ 0,00
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (195,23)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (66.462,11)	R\$ (254.070,89)
(-) SISTEMAS DE CONTROLE		R\$ (3.613.393,06)	R\$ (4.377.724,95)
(-) REFEICOES E LANCHES		R\$ (65.923,50)	R\$ (88,77)
(-) TAXI UBER		R\$ (13.400,00)	R\$ (38,42)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R\$ (15.538,56)	R\$ (14.692,17)
(-) CONDOMINIOS		R\$ (72.056,85)	R\$ (89.944,53)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (2.815,00)	R\$ (1.703,32)
(-) INFORMATICA		R\$ (33.801,99)	R\$ (54.061,29)
(-) CARTORIO		R\$ (3.188,63)	R\$ (5.944,32)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R\$ (8.152,74)	R\$ (2.085,76)
(-) DESP C CARTAO DE CREDITO		R\$ (359.347,00)	R\$ (401.685,67)
INTERNET		R\$ (1.579,18)	R\$ 0,00
(-) FORMACAO DE PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (731,35)
(-) LOCACOES DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (350,00)
BRINDES		R\$ (5.774,00)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS JURIDICOS		R\$ (365.771,54)	R\$ (272.919,34)
UNIFORMES		R\$ (23.432,95)	R\$ 0,00
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (700,00)	R\$ 0,00
(-) CONSULTORIA		R\$ (128.777,37)	R\$ (51.543,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ (1.010,00)
(-) CUSTOS DE PROCESSOS SELETIVOS		R\$ (6.862,22)	R\$ (1.762,68)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R\$ (16.155,94)	R\$ (1.640,00)
(-) LICITACOES		R\$ (8.407,82)	R\$ (48.680,68)
(-) SEGURO CARTA DE FIANCA		R\$ (746.193,35)	R\$ (539.785,74)
(-) SISTEMAS		R\$ 0,00	R\$ (39.881,98)
DESPESAS GERAIS		R\$ (3.550,54)	R\$ 0,00
(-) CREDENCIAMENTO EXTERNO		R\$ 0,00	R\$ (597.128,79)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (18.243,87)	R\$ (305.028,60)
(-) MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (305.028,60)
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (18.243,87)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (476.075,68)	R\$ (2.014.665,31)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (476.075,68)	R\$ (2.014.665,31)
(-) JUROS		R\$ (157.189,07)	R\$ (1.331.244,01)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (899,82)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (248.387,50)	R\$ (371.750,30)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (21.304,33)	R\$ (55.771,18)
(-) JUROS S EMPRESTIMOS		R\$ (49.194,78)	R\$ (255.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (4.693.427,96)	R\$ (3.139.143,83)
(-) IMPOSTOS		R\$ (72.390,82)	R\$ (345.503,39)
(-) IOF		R\$ (14.847,60)	R\$ (195.667,24)
(-) IPTU		R\$ (16.452,66)	R\$ (18.273,67)
(-) IPVA		R\$ (10.737,85)	R\$ (592,50)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (5.354,65)	R\$ (45.566,41)
(-) TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (24.998,06)	R\$ (85.403,57)
(-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (4.621.037,14)	R\$ (2.793.640,44)
(-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS		R\$ (3.382.722,73)	R\$ (2.024.720,47)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.224.768,95)	R\$ (732.001,61)
(-) IRPJ S OUTRAS RECEITAS		R\$ (8.745,75)	R\$ (23.073,98)
(-) CSLL S OUTRAS RECEITAS		R\$ (4.799,71)	R\$ (13.844,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 248995)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **248995** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO 2022 - LE CARD ADMINISTRADORA**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO 2022 - LE CARD ADMINISTRADORA**", faz prova de que em **31/12/2024 09:54:04**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/12/2024 10:12:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



INDICES FINANCEIROS

1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = $(55.938.910,29) + 5.284.074,18 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)$

ILG = 1,31

2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $(55.938.910,29) / (45.134.099,08)$

ILC = 1,24

3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $64.170.095,13 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)$

ISG = 1,37

4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

IEG = $(45.134.099,08 + 1.586.829,78) / 64.170.095,13$

IEG = 0,73





Benefício é ter Le Card.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2024

ILEDSON
LUIZ
FRACALOSSÍ:
07177081798

Assinado de forma
digital por ILEDSON
LUIZ
FRACALOSSÍ:0717708
1798
Dados: 2024.02.06
12:08:27 -03'00'

Iledson Luiz Fracalossi
Contador
CPF 071.770.817-98
RG 1.166.543 SSP/ES
CRC/ES 12.944

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740
Dados: 2024.02.06 10:32:56 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Sandro Luiz Zaché
RG 929.214 SPTC-ES
CPF 009.670.297-40
Representante Legal



www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-360,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
REGISTRO.....	: ES-012944/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.770.817-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 08/01/2025 as 10:18:40.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 338135.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABRICIO FERREIRA LEMOS
REGISTRO.....	: GO-016365/O-0 T-ES
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.952.896-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 31/12/2024 as 09:18:00.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 118223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Liquidez Geral

1,06

Liquidez Corrente

1,05

Solvência Geral

1,10

Patrimônio Líquido

R\$ 16.691.419,36

Capital Social

R\$ 21.000.000,00

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 182.445.595,25

Realizável a Longo Prazo: R\$ 2.795.914,16

Ativo Total: R\$ 191.042.621,23

Passivo Circulante: R\$ 174.351.201,87

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Emitido em: 14/03/2025 13:44

CPF: 703.XXX.XXX-78 Nome: CLEIDE COSTA DE SOUZA

1 de 1



Prefeitura Municipal de Vitória
 Secretaria de Fazenda
 Coordenação de Fiscalização Tributária

Espelho de Contribuinte - ISSS

Emissão: 10/02/2025 16:59

Inscrição Cadastral: 1-1307227 CNPJ 19.207.352/0001-40
 Nome/Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO
 Município/UF: Vitória - ES

Usuários autorizados			
Nome	CPF	Data cadastro	Data de cancelamento
ANDRE MARCHIORI POLIDO	135.922.477/78	09/05/2023	- - -
ERLY VIEIRA	228.281.416/91	27/12/2022	- - -
FABRICIO FERREIRA LEMOS	011.952.896/77	26/01/2023	- - -
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS	003.465.497/60	18/11/2022	- - -

Períodos habilitados da inscrição	
Liberação	Liberado/Ativo
Movimento Econômico	Atividade: OUTRAS 2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-12); 2024 (Meses: 1-12); 2025 (Meses: 1-2);
Serviços Tomados	Tipo: Normal

Histórico de atividades exercidas			
Código	Atividade	Início	Fim
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	18/11/2022	
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	18/11/2022	
8299702	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	18/11/2022	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEACO
Agência da Receita Estadual de Vitória

CERTIDÃO

A Agência da Receita Estadual de Vitória certifica, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, situada à Avenida Princesa Isabel, nº 629, EDIF VITORIA CENTER SALA 901, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-360, não figura no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda como contribuinte do ICMS.

Vitória, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO ALVES DOS SANTOS
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Chefe da Agência da Receita Estadual de Vitória
(assinado digitalmente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO ALVES DOS SANTOS
CHEFE AGENCIA DA RECEITA I
ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES
assinado em 07/02/2025 12:48:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2025 12:48:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIO ALVES DOS SANTOS (CHEFE AGENCIA DA RECEITA I - ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WZZRC3>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000133201

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.FA3D.10F0.EA84**





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202500278**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<http://www.sefaz.es.gov.br>**.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 20/02/2025 às 16:32h.

Validade: 20/02/2025 a 21/04/2025 .

Vitória-ES, 20 de Fevereiro de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 10D7.3D16C.0E8A0



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/02/2025 - 17:19h

CNPJ: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/04/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **20/02/2025 às 17:20** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

281aaeeb-0220-4e78-a101-fbcc86e737a2

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenação de Cadastro Imobiliário

Espelho Cadastral da Unidade

Inscrição Fiscal: 2 - 545422

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0289.035

Face: 4

Situação Cadastral: Normal

Localização da Propriedade

Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629, Ed. VITÓRIA CENTER, SALA 901 - CENTRO. CEP: 29.010-361

Município: VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

Identificação do Responsável

Nome: ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Doc. Ident.: CNPJ 60.728.524/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA, 779 CASA - SANTA LUÍZA

Município: Vitória - ES

CEP: 29.045-410

Responsável(is) Fiscal(is)

Nome	Documento	Situação	Condição
ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 60.728.524/0001-25	Proprietário	

Informações do Lote

Área do Terreno:	674,00	Testada Principal:	22,00	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	9.326,65	Demais Testadas:	3 - 18,00	Ref. Loteamento:	000 0000
Percentual de Isenção Preservação:	0,00%			Dt de Lançamento:	01/01/1981

Informações da Unidade

Exercício: 1981

Ocupação: Comércio-Serviço

Patrimônio: Particular

Numeração Oficial: Sim

Informações da Edificação

Área da Edificação:	312,03	Conservação:	Boa	Ar Condicionado:	Não
Fração Ideal:	0,033456	Forro:	Laje	Sauna/Pisc Privativa:	Não
Área Frac Terreno:	22,55	Piso:	Cerâmica Simples	Sauna/Pisc Comunit:	Não
Área Terreno Exced:	0,00	Inst Sanitária:	Até 2 banheiros	Nº de Quartos:	0
Estrutura:	Concreto	Quant Pavimentos:	16	Nº de Suítes:	0
Esquadria:	Alumínio	Nº Pavimento:	11	Nº Vagas Garagem:	0
Revest. Fachada:	Especial	Elevador:	Sim	Sol da Manhã:	Não
Revest Interno:	Reboco	Escada Rolante:	Não	Varanda:	Não
Data Construção:	01/01/1981	Tipo Construção:	Sala - Conjunto	Posição Via Pública:	Frete



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/02/2025 - 17:30h

TIPO CADASTRO.....: **Tributos Imobiliários**

INSCR.FISCAL.....: **545422**

INSCR.IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0289.035 FACE: 4**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/04/2025 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **20/02/2025 às 17:30** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

dee21c0a-d3dc-4b6e-a2d8-3426000f741d

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM COMO LOCADORA
BRASCRES Cia BRASILEIRA DE CREDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTOS como LOCATÁRIA Le Card
Administradora de Cartões LTDA.**

BRASCRED, CIA BRASILEIRA de Credito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob nº 60.728.524/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS GUILHERME LIMA**, portador do CPF nº 035.988.887-91, daqui por diante identificada como **LOCADORA**.

LOCATÁRIA LeCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ERLY VIEIRA**, portador do CPF nº 228.281.416-91, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**.

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial, dos imóveis sito nesta Capital na Avenida Princesa Izabel, nº 629, salões 901/902, Ed. Vitória Center, registrados no Cartório de Registro da 1ª Zona de Vitória, matrícula nº 3714, de propriedade da **LOCADORA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único: A **LOCATÁRIA** pode desocupar a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta dias), ou, de imediato, com o pagamento dos 60 (sessenta) dias referentes ao aviso prévio, ficando pactuado neste ato, multa no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga pela **LOCADORA** ou **SUCESSORA**, caso a **LOCATÁRIA** seja obrigada a desocupar antes de ter decorridos 05 (cinco) anos após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será pago até o dia 04 (quatro) do mês seguinte ao vencido, através de boleto, em moeda corrente nacional, no endereço da **LOCADORA** ou em outro local designado expressamente pela mesma.

Parágrafo primeiro: O aluguel convencionado nesta cláusula poderá ser reajustado, a cada 01 (um) ano, em comum acordo entre as partes, sendo no mínimo com base no índice do INPC, a partir da vigência do contrato em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo segundo: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, vier a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, este será substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo terceiro: A **LOCATÁRIA** terá uma carência de 90 (noventa) dias para o pagamento do 1º aluguel, pagando este somente em 04 de junho de 2023, referente a locação do mês de maio de 2023.



CLÁUSULA TERCEIRA: ALOCATÁRIA pagará juntamente com o aluguel, todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre os imóveis, durante a vigência da relação locatícia.

Parágrafo único: Ficará a cargo da LOCATÁRIA, os pagamentos de IPTU, SPU e taxa de condomínio, incidentes sobre os imóveis locados a partir de 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: É a LOCATÁRIAa responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA, declara ter recebido o imóvel em precário estado de uso, devendo o mesmo sofrer reformas, nos termos da cláusula sétima, conforme laudo de vistoria *in loco*.

CLÁUSULA SEXTA: Os imóveis descritos no preâmbulo deste contrato serão locados EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES e/ou outro ramo que seja conveniente à atividade comercial da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica autorizada a LOCATÁRIA a realizar todas as obras necessárias para o seu funcionamento, inclusive efetivar a ligação interna entre os salões 901/902 a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: ALOCATÁRIA terá direito de retenção ou indenização por obras e benfeitorias, caso o contrato de locação seja rescindido por qualquer motivo, sem culpa da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: A LOCADORA cederá em COMODATO, 15 (quinze) vagas de garagem no Edifício Julho, que serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e após este prazo, será da LOCATÁRIA a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, SPU e taxa de condomínio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo a LOCADORA dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se a LOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) se a LOCATÁRIA usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

Parágrafo único: Ficará igualmente rescindido de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência à colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com a LOCADORA o local apropriado para instalação, observando sempre a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA**, quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não alterarão as obrigações estipuladas neste instrumento.

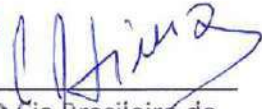
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante a vigência da locação fica assegurado à **LOCADORA** o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato mediante comunicação prévia da **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória, ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por duas testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2023.

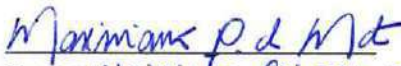
CARTÓRIO
3º OFÍCIO


BRASCRES Cia Brasileira de ...
Credito, Financeiro e Investo ...
CNPJ60.728.524/0001-25

CARTÓRIO
3º OFÍCIO


Le Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ 99.207.352/0001-40

Testemunhas:


Nome MAXIMIANO FEITOSA DA MATA
CPF 035.903.917-07


Nome RENZO ZERMAN
CPF 052.729.777-18

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1303 - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Centro
CEP: 29.053-280 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de CARLOS GUILHERME LIMA, GERVANDO THOMPSON DA SILVA. Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 09/02/2023, 09:54:48.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente

Selo Digital: 023200.GBA2214.09179

Emolumentos: R\$ 13,48 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 26/02/2025 15:20:16

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Inscrição Mobiliária	1307227
CPF/ CNPJ	19.207.352/0001-40	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	LE CARD	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitoria/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitoria/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 312,03

CNAE

Código	Descrição	Principal
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	N
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	N
8299-7/02	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	S

Empresa Contabilidade / Contador

FABRICIO FERREIRA LEMOS
MAPAH CONTADORES VITORIA LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 29/06/2028

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 27/06/2028

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			Protocolo: ESC2500114038		
NIRE : 32203082512 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32203082512	CNPJ 19.207.352/0001-40	Data de Ato Constitutivo 05/11/2013	Início de Atividade 05/11/2013		
Endereço Completo Avenida PRINCESA ISABEL, Nº 629, EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP 29010-361					
Objeto Social A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de 1) Prestação de serviços de administração através de cartão magnético a) Benefícios previstos no PAT (Programa de alimentação ao Trabalhador); I) Alimentação II) Refeição; b. Convênio; c. Combustíveis; d. Gestão de frota; e. Farmácia; 2) Gravação e impressão de cartões magnéticos; 3) Locação, instalação e manutenção de equipamentos.					
Capital Social R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 16.157.610,00 (dezesseis milhões cento e cinquenta e sete mil seiscientos e dez reais)					
Dados do Sócio					
Nome AFONSO MARCHIORI POLIDO	CPF/CNPJ 135.922.537-43	Participação no capital R\$ 7.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDRE MARCHIORI POLIDO	CPF/CNPJ 135.922.477-78	Participação no capital R\$ 7.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A	CPF/CNPJ 32.207.884/0001-46	Participação no capital R\$ 7.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA	CPF/CNPJ 450.778.607-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ERLY VIEIRA	CPF 228.281.416-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 31/01/2025	Número 20250152371	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 32900686657		CNPJ: 19.207.352/0004-93			
Endereço Completo AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 629, EDIF VITORIA CENTER SALA 902 , CENTRO, Vitória, ES, CEP: 29010361					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2025, às 09:28:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código N3GHAPUG.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ALVARÁ DE LICENÇA
CNPJ: 36.347.623/0001-82

N.º 839120

Razão Social/Nome Fantasia

697 - COND. ED. VITORIA CENTER / COND. ED. VITORIA CENTER

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 10.847,15.

Finalidade

RENOVAÇÃO

Protocolo

59708/2024

Projeto Aprovado

440-001

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, ,CENTRO, VITÓRIA-ES- 29010904

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Vistoriador

LUCIANA ARAUJO EVANGELISTA CHAGAS

Observação

ALVARÁ LIBERADO CONSIDERANDO OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COMO D-1 A PARTIR DE DEFERIMENTO VIA PARECER SUPERIOR EMITIDO EM 28/09/2023 PELA CHEFE DA SAT VITÓRIA. MANTER AS ROTAS DE FUGA SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS. SALAS E LOJAS INSERIDAS DEVERÃO SOLICITAR VISTORIA INDEPENDENTE.

Data de Emissão

04/11/2024

Data de Validade

04/11/2025

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 192f74c2e

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

CNPJ: 19.207.352/0001-40

N.º 788571

Razão Social/Nome Fantasia

664712 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA / LE CARD

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 22,55. **EDIFICAÇÃO PRINCIPAL.ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.:** 10.847,15.

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

41968/2023

Projeto Aprovado

-

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901,CENTRO, VITORIA-ES- 29010904

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: RG 697

Vistoriador: LUCIANA ARAUJO EVANGELISTA CHAGAS

Observação

ALVARÁ LIBERADO CONSIDERANDO OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COMO D-1 A PARTIR DE DEFERIMENTO VIA PARECER SUPERIOR EMITIDO EM 28/09/2023 PELA CHEFE DA SAT VITÓRIA. MANTER AS ROTAS DE FUGA SINALIZADAS E DESOBRUÍDAS. SALAS E LOJAS INSERIDAS DEVERÃO SOLICITAR VISTORIA INDEPENDENTE. ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ INSERIDO NO IMÓVEL 697 - COND. ED. VITÓRIA CENTER, QUE POSSUI O(S) REGISTRO(S) DE ANÁLISE 440-001.

Data de Emissão

17/11/2023

Data de Validade

04/11/2025

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 18bde68cf

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Cidade

Alvará de Localização e
Funcionamento

Documento
CNPJ 19.207.352/0001-40

Nome/ Nome Empresarial

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1307227

Tipo de Unidade
Unidade produtiva

Processo
4237696/2023

Área
22,55m²

CNAE PRINCIPAL:

8299-7/02

EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

CNAE SECUNDÁRIA:

6613-4/00

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

7490-1/04

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL,
EXCETO IMOBILIÁRIOS

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento
29/06/2023

Data Expedição
30/06/2023

Data Validade
29/06/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :8ffeda31-c890-443d-b798-8af13cd40464



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Licenciamento Ambiental

**Declaração de Dispensa de
Licença Ambiental Municipal**

Documento
CNPJ 19.207.352/0001-40

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº /, expede a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal, exclusivamente para as atividades descritas nessa Declaração.

Nome/ Nome Empresarial

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1307227

Tipo de Unidade

Unidade produtiva

Processo

/

Área Empreendimento

22,55m²

Endereço Dispensado

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901, CENTRO, VITORIA - ES

ATIVIDADES CNAE:

6613-4/00

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

7490-1/04

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

8299-7/02

EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Com as restrições e condições abaixo:

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA) está sendo concedida em conformidade com a Portaria SEMMAM nº 01/2022.

Esta DDLA não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas de proteção ao meio ambiente, incluindo as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público. Caso ocorram reclamações quanto a problemas de ruído ou odores provenientes da atividade, medidas adequadas deverão ser adotadas para a sua correção.

ESTA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DA ATIVIDADE para fins de fiscalização. É obrigatório informar a Prefeitura Municipal de Vitória toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental."

Data Licenciamento

27/06/2023

Data Expedição

29/06/2023

Data Validade

27/06/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :d58b1816-3727-434c-9906-1569afec00ae



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:32 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **8D2A.8B38.607D.E749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605292161818380

Informação obtida em 10/03/2025 17:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Certidão nº: 79000534/2024

Expedição: 14/11/2024, às 12:40:15

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade n.º 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.477-78, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n.º 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.537-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 450.778.607-00 e RG 271730 SSP/ES, domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidem pela abertura de uma filial na Alameda Araguaia, nº 2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei n.º 10.406/2002:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361 .

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

- **FILIAL 01:** Situada na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, inscrita no CNPJ 19.207.352/0004-93 e NIRE 32900686657, exercendo as atividades da matriz.
- **FILIAL 02:** Situada na Alameda Araguaia, nº2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, exercendo as atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
 - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
 - b. Convênios;
 - c. Combustíveis;
 - d. Gestão de frotas;
 - e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- **8299-7/02:** Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
- **7490-1/04:** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **6613-4/00:** Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, e integralizadas em moeda corrente do País até o dia 31/12/2025, com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	%

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
TOTAL	21.000.000	16.157.610,00	4.842.390	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n.º 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, não administrador **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 079.128.887-05, responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, bem como pelas eventuais falhas nos controles internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quóruns especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil de 2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme a Cláusula Sétima.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou imóveis acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoas físicas e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, e "essencial" em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omissivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de parecer essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 (cento e oitenta) dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO
AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Frederico Luiz Bobbio Lima

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07912888705	GERVANDO THOMPSON DA SILVA
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
22828141691	ERLY VIEIRA
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 20:50 SOB Nº 20250243563.
PROTOCOLO: 250243563 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504111737. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2318734532



NOME
AFONSO MARCHIORI POLIDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3885621 SSP ES

CPF
135.922.537-43

DATA NASCIMENTO
11/08/1997

FILIAÇÃO
ALASCIOTON DIAS POLIDO

ANDRESSA MARIA MARCHIORI PO
LIDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
06947100755

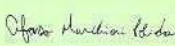
VALIDADE
13/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2017



2318734532

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
13/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
95008243631
ES365490407

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



15:20

5G



Documento Principal

Verso - 09/02/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9fe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 249250)



15:20

5G



Documento Principal

Anverso - 09/02/2024

INSCRIÇÃO
28269

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO
ANDRESSA MARIA MARCHIORI

NATURALIDADE
VITÓRIA - ES

R.G.
3668838 - SPTC

DATA DE NASCIMENTO
07/05/1994

CPF
135.922.477-78

EXPEDIDO EM
09/02/2024

JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 249250)



15:20

5G



Documento Principal

QR Code - 09/02/2024

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 249250)



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.207.884/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/12/2018	
NOME EMPRESARIAL VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		NÚMERO 955	COMPLEMENTO SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIBE.PUPPIN@VCPSA.COM.BR		TELEFONE (27) 9524-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **13:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **271730 SSP ES**

CPF: **450.778.687-00** DATA NASCIMENTO: **10/06/1957**

FILIAÇÃO: **PAULO JOSE DE LIMA**
DARIA BOBBIO LIMA

PERMISSÃO: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02387400596** VALIDADE: **24/03/2027** 1ª HABILITAÇÃO: **25/09/1982**

OBSERVAÇÕES: **A**

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **25/03/2022**

Assinado por: **Givaldo Vieira da Silva**
Diretor Geral - Detran ES

Assinado por: **ES36625231**

ESPIRITO SANTO

DETRAN ES COMTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324183869

PROIBIDO PLASTIFICAR
2324183869

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 249250)



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230182168

SSP

2230182168

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: **ERLY VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: **46273980 SSP SP**

CPF: **226.281.416-91** DATA NASCIMENTO: **04/05/1952**

FILIAÇÃO: **JOSE VIEIRA**
IRENE DE JESUS VIEIRA

PERMISSÃO: **A** **ACK** **CAT. PMB:** **B**

Nº REGISTRO: **02755546478** VALIDADE: **04/08/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **19/11/1974**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **05/06/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67519093833
ES364047160

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular



LE CARB
ADMINISTRADORA DE
CARTEIROS
LTD.A 19207332000140
Recibo do Cartório Azevêdo Bastos
Código de Autenticação: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor: R\$ 5,02



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 249250)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 10:32:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

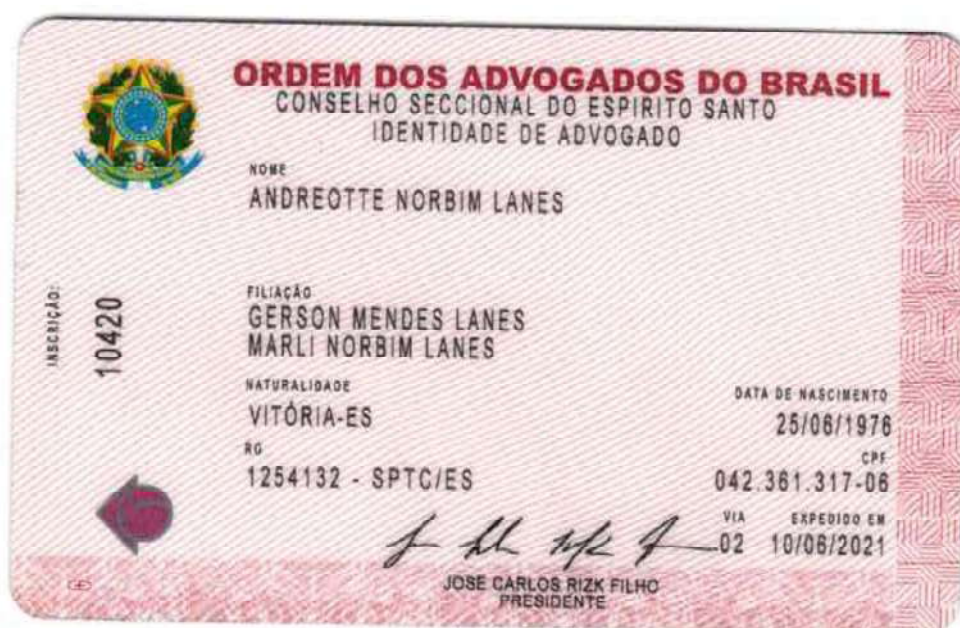


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 249250)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 GERVANDO THOMPSON DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 30/12/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 06/02/1980, GUARAPARI, ES

4b VALIDADE
 13/03/2034

4c DATA EMISSÃO
 13/03/2024

8b CATEGORIA
 1

8c DDC IDENTIDADE / DDD EMISSOR/UF
 1406534 SSP ES

9 COT VSB
 AB

4d CUI
 079.128.887-05

5 Nº PERÍODO
 01033057482

6 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7 FAMILIAÇÃO
 GERALDO DA SILVA

8a FOTOGRAFIA



ILMA THOMPSON DA SILVA

9 ASSINATURA DO PORTADOR



10 DATA DE EMISSÃO
 13/03/2024

9	10	11	12
ACC 		13/03/2014	
A1 			
B 		13/03/2014	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
E 			
E1 			
F 			
F1 			

ASSINADO DIGITALMENTE:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87406916644

E337509190

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomstre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth /DOBMMYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date /DOBMMYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date /DOBMMYY / Valida hasta - AEC - 4a. Documento Identidade - Original emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4b. CNH - 5. Número de Registro do CNH / Original License Number / Número de Permis de Conducir - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver Source Code / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Raça / Ração / Ración - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



FAÇA FÁCIL CARIÓTIPO

Sandro Luiz Zaché

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

929.214 - ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31.08.2018

NOME

SANDRO LUIZ ZACHÉ

FILIAÇÃO

JORGE ANTONIO ZACHÉ E JANY SANTANA ZACHÉ

NATURALIDADE

COLATINA/ES

DATA DE NASCIMENTO

24.12.1969

DOC. ORIGEM

CAS AV DI 024620 01 55 2001 2 00050 026 0007739 91

L O RUY - VILA VELHA - ES - 20.10.2014

CPF

009.670.297-40

Antonio Carlos das Neves

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

PROIBIDO PLASTIFICAR

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **249250** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Doctos sócios e procuradores**", cujo assunto é descrito como "**Doctos sócios e procuradores**", faz prova de que em **03/01/2025 14:14:46**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2025 14:16:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

Espírito Santo



LIVRO: 1076
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 001/003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20230992617, em 20/06/2023, conforme certidão simplificada emitida aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), pela JUCEES, neste ato representada pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes procuradores, **SANDRO LUIZ ZACHE**, brasileiro, divorciado, analista de licitação, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Colatina-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; **MARCELO ALVES FISCHER**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; **ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e **RODRIGO ROCHA TEIXEIRA**, brasileiro,

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTELAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2468285





LIVRO: 1076
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 002/003

casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecarg.com.br; GERVANDO THOMPSON DA SILVA, brasileiro, casado, contador, nascido em 06 de fevereiro de 1980, natural de Guarapari-ES, filho de Geraldo da Silva e de Ilma Thompson da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757967916 / Registro nº 01033057482-DETRAN/ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1406534/SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.128.887-05, residente e domiciliado na Rua do Céu, nº 44, Mata da Serra, Serra-ES, com endereço eletrônico: gestor.financeiro@lecarg.com.br; aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, visar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

Espírito Santo



LIVRO: 1076
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 003/003

ASSIM O DISSE e me pediu lھے lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, [assinatura], Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.MOM2303.09165

Emolumentos: R\$ 77,17 Encargos: R\$ 23,18 Total: R\$ 100,35

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA

Tabeliã: Marina
Maria Fiorese
Philippi

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-280
Telefone: (27) 3345.1048

2468286

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EVENÇA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain
0xd7c5a0c5c9bfcdb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 258246)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258246** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO PUBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO PUBLICA"**, faz prova de que em **26/02/2025 14:52:00**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/02/2025 14:54:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2013
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 629	COMPLEMENTO EDIF VITORIA CENTER SALA 901
CEP 29.010-361	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR		TELEFONE (27) 2233-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 09:05:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [Minha Conta](#) [Autenticações](#) [Prova de Autenticidade](#)

INFORMAÇÕES PROVA DE AUTENTICIDADE

Legenda dos Ícones ▾

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

DOCTOS SÓCIOS E PROCURADORES

Nº de Identificação (NID): 249250

Assunto: Doctos sócios e procuradores

Status da Transação:  **Sucesso**

Responsável: Le Card

Departamento: Geral

Tipo Documental: Autenticação

Formato/Tamanho: PDF (3.37 MB)

Tipo de Serviço: Prova de Autenticidade

Tipo de Acesso:  Privado

Rede Utilizada: Binance Smart Chain

Registro Blockchain: 0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbb2226ab142d07553f098af275

Hash do Arquivo: 639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f

Gerado em: 03/01/2025 14:14:46

Registrado em: 03/01/2025 14:15:00



[API](#)

[Blog](#)

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Sobre Nós](#)

✉ dautin@dautin.com

Siga-nos: [!\[\]\(8bba887393ca45b761e5cb49e755e762_img.jpg\)](#) [!\[\]\(b898b980f2d860cdb0237afbc3664529_img.jpg\)](#) [!\[\]\(489b6f540446f926b6e5cda90c9ff8a8_img.jpg\)](#) [!\[\]\(e7f9874ca42cf008bd27d8f4defa2004_img.jpg\)](#) [!\[\]\(4315fdb6752214df85d83f5570c149b4_img.jpg\)](#) [!\[\]\(1a077e4da90f7439992afcd8acb110c8_img.jpg\)](#)

☎ (47) 3514-7599



Copyright © 2025 **Dautin Blockchain**
Desenvolvido no Vale do Itajaí 
Images by Freepik and icons from Flaticon



CERTIDÃO DE REGULARIDADE **Nº 0162/2025**

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

Certificamos que a Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada na AV PRCA ISABEL, Nº 629 - 901 ED VITORIA CENTER - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010360, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **04739**, desde 28/02/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CRA/ES nº 1284;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
83c9189c-5f7f-45c1-86ad-2ea701ddaee5

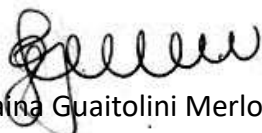
Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplimento cancelará a certidão automaticamente.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0225/2025

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

CERTIFICAMOS que o (a) Adm. **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, residente na R LAURO MULLER, Nº 128 - AP 902 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22290-160, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, sob o nº 1284, desde 04/06/1986, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES, portanto em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2025.



Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
01127142-e9b7-4c1b-8395-7f9593a8b739

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO - CFN
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:crn@cfn.org.br)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – CRR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2025 UF DO CADASTRO: ES

REGISTRADA NO CRN-4 EM: 22/03/2018 SOB O Nº 18200050

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	
Nome Fantasia: LE CARD S.A.	
Endereço da Matriz: AV PRCA ISABEL, Nº 629 - ED. VITÓRIA CENTER, SALA 901 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010-361	CNPJ Matriz: 19.207.352/0001-40
Capital Social da Matriz: R\$ 16.157.610,00 (Dezesseis Milhões e Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez Reais)	
Objeto Social: EMISSION DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	
Ramo de atividade relacionado ao registro: 1009 - Alimentação convênio e/ou refeição convênio	

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA
Nome: NAIANA MILA LACERDA
Inscrito(a) em 07/12/2010, no CRN-4 sob o nº 10101429
Responsabilidade Técnica concedida em: 13/03/2018

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Certidão emitida em: 07 de maio de 2024.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link: <https://crn-04.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 88af86a3-48d2-4356-b349-f8a6dac4c342



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	140418436
Data do Registro	26/03/2014
CNPJ:	19.207.352/0001-40
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Endereço:	Av. Princesa Isabel, Ed. Vitória Center, sala 901, número 629
Bairro:	Centro
Município/UF:	Vitória/ES
Cep:	29.010-361
Telefone:	(27)992661061

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

--

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 16:17:21 que o documento de hash (SHA-256)
cf997422d59687d447f9dc3f24eb3dd2a073badf8080e39a97dac759471c7c35 foi validado em 26/02/2025 16:12:18 através da transação blockchain
0x0b58697393cb56d29317e32dc4d7c4a934c3dca1c55bedcedb35709fcd7b9b6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 258267)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cf997422d59687d447f9dc3f24eb3dd2a073badf8080e39a97dac759471c7c35** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258267** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**COMPROVANTE REGISTRO PAT**", cujo assunto é descrito como "**COMPROVANTE REGISTRO PAT**", faz prova de que em **26/02/2025 16:12:05**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/02/2025 16:17:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0b58697393cb56d29317e32dc4d7c4a934c3dca1c55bedcedb35709fcd7b9b6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-902 – Colatina-ES

CNPJ nº 27.165.729/0001-74 – Telefone: 27 3177-7046/7211

Homepage: www.colatina.es.gov.br - e-mail: semurhcolatina@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Colatina, inscrito no CNPJ 27.165.729/0001-74, situado a Av. Angelo Giuberti, 343 – Esplanada – Colatina, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramo, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde MARÇO/2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnetico ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 08/2019 de 06/12/2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 3.772 (tres mil, setecentos e setenta e dois) cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R\$ 1.659.680,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva - CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade tecnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, ate a presente data, que possa desaboná-la.

Colatina/ES, 18 de Janeiro de 2021

Jorge Luiz Pereira
Secretário de Recursos Humanos
Decreto nº 24.849/2021

27.165.729/0001-74
MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA ANGELO GIUBERTI, N.º 343
ESPLANADA - CEP 29702-902
COLATINA - ES



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)

d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que é a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40**, com endereço **Av. Andrômeda 885, Sala 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.473-000**, prestou para esta Municipalidade os serviços abaixo descritos:

Licitação: 031/2020 - PREGAO PRESENCIAL

Ata de Registro de Preços: 83/2020

Processo Licitatório: 308729/2020

Descrição: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: 40 Horas. (Código: 9.46.01.0003.7)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1290430/2020	SEMFA	1024/2020	3.420	294,1100	1.005.856,20
1304504/2020	SEDEC	1028/2020	3.612	294,1100	1.062.325,32
1292933/2020	SEMCID	1029/2020	1.320	294,1100	388.225,20
1307080/2020	SEMSU	1030/2020	8.052	294,1100	2.368.173,72
1321697/2020	SEGOV	1031/2020	1.140	294,1100	335.285,40
1338482/2020	SEME	1032/2020	4.235	294,1100	1.245.555,85
1293635/2020	SEGES	1033/2020	3.336	294,1100	981.150,96
1294292/2020	CENTRAL	1034/2020	2.352	294,1100	691.746,72
1315800/2020	CULTURA	1035/2020	828	294,1100	243.523,08
1297343/2020	SEMTRAN	1036/2020	1.632	294,1100	479.987,52

Prefeitura Municipal de Vitória - CNPJ 27.142.058/0008-00
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória-ES – CEP 29.052-121
Telefone: (27) 3382-6250



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

1309394/2020	SEMESP	1039/2020	780	294,1100	229.405,80
1308926/2020	CGM	1040/2020	240	294,1100	70.586,40
1310580/2020	PGM	1041/2020	660	294,1100	194.112,60
1295228/2020	SEMOB	1044/2020	1.632	294,1100	479.987,52
1368703/2020	SEMMAM	1045/2020	2.748	294,1100	808.214,28
1317203/2020	SEMAS	1057/2020	2.616	294,1100	769.391,76

Descrição: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.01.0004.5)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1290430/2020	SEMFA	1024/2020	1.308	235,2800	307.746,24
1304504/2020	SEDEC	1028/2020	336	235,2800	79.054,08
1292933/2020	SEMCID	1029/2020	324	235,2800	76.230,72
1307080/2020	SEMSU	1030/2020	96	235,2800	22.586,88
1321697/2020	SEGOV	1031/2020	48	235,2800	11.293,44
1338482/2020	SEME	1032/2020	23.003	235,2800	5.412.145,84
1293635/2020	SEGES	1033/2020	876	235,2800	206.105,28
1294292/2020	CENTRAL	1034/2020	732	235,2800	172.224,96
1315800/2020	CULTURA	1035/2020	168	235,2800	39.527,04
1297343/2020	SEMTRAN	1036/2020	156	235,2800	36.703,68
1309394/2020	SEMESP	1039/2020	1.320	235,2800	310.569,60
1308926/2020	CGM	1040/2020	36	235,2800	8.470,08

Prefeitura Municipal de Vitória - CNPJ 27.142.058/0008-00
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29.052-121
Telefone: (27) 3382-6250



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

1310580/2020	PGM	1041/2020	396	235,2800	93.170,88
1295228/2020	SEMOB	1044/2020	168	235,2800	39.527,04
1368703/2020	SEMMAM	1045/2020	996	235,2800	234.338,88
1317203/2020	SEMAS	1057/2020	396	235,2800	93.170,88

Descrição: SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, Carga Horária Servidor: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.02.0001.5 e 9.46.03.0002.8)

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1338482/2020	SEME	1032/2020	56.977	235,2800	13.405.548,56
1342496/2020	SEMUS	1037/2020	15.768	235,2800	3.709.895,04

Descrição: SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, Carga Horária Servidor: 40 Horas (Código: 9.46.02.0002.3 e 9.46.03.0001.0)

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1338482/2020	SEME	1032/2020	5.053	294,1100	1.486.137,83
1342496/2020	SEMUS	1037/2020	30.648	294,1100	9.013.883,28

Atestamos ainda que, até a presente data, os materiais foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o produto e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória-ES, 10 de maio de 2022

Jaqueline Carmo Murça
Gerente da Central de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Vitória - CNPJ 27.142.058/0008-00
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29.052-121
Telefone: (27) 3382-6250



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)



O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTINA COSTA GANEN BERBET, CPF: ***.39.187-** em 10/05/2022 14:21:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 522741A2-93AE-4822-BE55-1927901B7E92

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

JAQUELINE CARMO MURCA:91777127734 - Assinado Digitalmente em: 10/05/2022 15:57:41

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
ESTADO MAIOR GERAL
4ª SEÇÃO DO EMG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Polícia Militar do estado de Sergipe, inscrito no CNPJ 34.850.014/0001-16, por intermédio do chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE, situado à Rua Itabaiana, nº 336, Centro, CEP 49.010-170, Aracaju/SE, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 12 de dezembro de 2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 008/2019 de 12/12/2019 com última prorrogação realizada através do Terceiro Termo Aditivo vigente até 12/12/2023.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de **5962** cartões.

O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 13.147.316,00**, dividido em parcelas mensais pagos conforme demanda da Instituição.

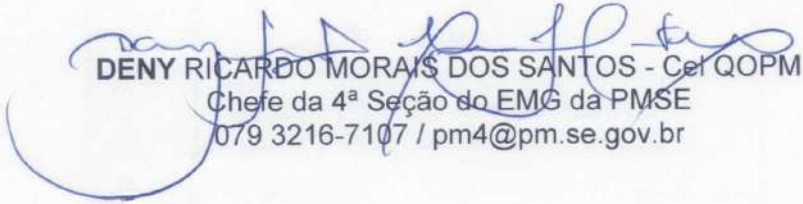
Os responsáveis técnicos pelo referido contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves da Silva – CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023.


DENY RICARDO MORAIS DOS SANTOS - Cel QOPM
Chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE
079 3216-7107 / pm4@pm.se.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e a dos seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Contratos nº 107/2021, 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021 e 113/2021
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal do benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal da Serra/ES.

Processo nº 39.657/2021
Pregão Eletrônico nº 112/2020
Ata de Registro de Preços nº 297/2020
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/12/2021, com aditivo contratual de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022
Quantidade de cartões magnéticos emitidos: 11.582
Responsável Técnico pelo contrato: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA-ES
1284

Antônio Carloman França Chaves e Silva

Serra/ES, 26 de julho de 2023.

RICARDO SAVACINI
PANDOLFI:07802169704

Assinado de forma digital por
RICARDO SAVACINI
PANDOLFI:07802169704
Dados: 2023.07.27 08:43:20 -03'00'

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Registramos o presente atestado sob o RCA nº
0069/2023 de **03/10/2023**. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

JANAINA GUAITOLINI
MERLO
BRETAS:07876854702

Assinado de forma digital por
JANAINA GUAITOLINI MERLO
BRETAS:07876854702
Dados: 2023.10.03 16:32:32 -03'00'

Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Rua Maestro Antônio Cícero, s/n, 1º andar, Centro – Serra – ES – Tel.: (27) 3291-2036



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação do Recife, inscrita no CNPJ nº 10.565.000/0001-92, situada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40 situada na Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/ 1208, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 08/09/2021, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para estudantes da rede municipal do Recife, conforme contrato nº 1401.1.027.2021.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 116.652 cartões.
O valor utilizado do contrato até a presente data: R\$ 15.414.449,19
Gestora do contrato pela Prefeitura do Recife: Synara Silva Soares

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Recife, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

SYNARA SOARES

Gerente Geral de Alimentação Escolar
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Secretaria de Educação

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

GGEAL - Fone: (081) 3355-9101 / 3355-9132 / 3355-9147
E-mail: gerenciadealimentacao@recife.pe.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





PREFEITURA DE
RIO PRETO

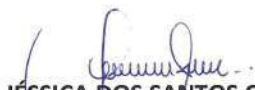
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões LTDA**, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andromedra, n.º 885, Sala 3521 e 3522 – Greem Valley Alphaville, CEP: 06.473-000 - CNPJ sob n.º 19.207.352/0001-40, presta serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de São José do Rio Preto, na forma de cartão eletrônico (magnético ou de tecnologia similar), conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência anexo ao edital, de acordo com a conveniência da administração para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados ou similar), conforme contrato PRE/0054/22 – Pregão Eletrônico nº 134/2022, com vigência de 14/05/2022 a 13/05/2023, cujo valor inicial foi de R\$ 42.505.484,16 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme quantitativo abaixo:

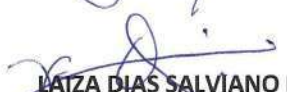
Descrição	Quant. Anual	% TAXA ADM*	Valor Unitário c/ taxa	Valor Total 12 meses
Cartão Alimentação Servidores Ativos	73.248	-9,00%	R\$ 527,80	R\$ 38.660.294,40
Cartão Alimentação Servidores Inativos	19.428	-9,00%	R\$ 197,92	R\$ 3.845.189,76
Total de créditos	92.676	-9,00%	-	R\$ 42.505.484,16

Desempenho do Contrato: A empresa vem cumprindo a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la, até a presente data, em relação especificamente a execução deste contrato.

São José do Rio Preto, 06 de abril de 2023


JÉSSICA DOS SANTOS CALIXTO
Gestora do Contrato

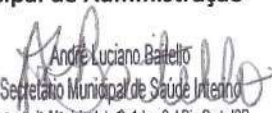

ROSÂNGELA CORRADO VICTOR
Chefe de Coord. de Gestão de Contratos


LAIZA DIAS SALVIANO PEREIRA
Chefe da Coordenadoria de Folha de Pagamento (Em exercício)

DE ACORDO,


ADILSON VEDRONI
Secretário Municipal de Administração


FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação


ALDENIS BORIN
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (5º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1121 - jcalixto@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, sob CNPJ nº 29.116.902/0001-70, situado à Rua Barão de Barcelos, 88 - Centro - São João da Barra - Cep: 28.200-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 013/2018

EDITAL/PREGÃO Nº 013/2018

VIGÊNCIA INICIAL: 05/06/2018 a 04/06/2019

PRORROGAÇÕES: 05/06/2019 a 04/06/2020; 05/06/2020 a 04/06/2021; 05/06/2021 a 04/06/2022; 05/06/2022 a 04/06/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de benefícios sociais e funcionais de acordo com as Leis Municipais n 503 a 504/2018.

QUANTIDADE DE CARTÕES: 7.244

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$50.383.993,92

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

São João da Barra, 21 de julho de 2023.

SHARLENE BARBOSA GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Matrícula 585.658-01

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ 04.547.312/0001-70

Sharlene Barbosa Gomes
Secretária Municipal de
Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 585.658-01





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 038/2023

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1283, Votuparim – CEP: 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40, com sede à Avenida Andrômeda, 885 – Alphaville Empresarial – Barueri/SP - CEP 06473-000, realizou a contento os serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, conforme abaixo:

Processo Administrativo 598/2021

Pregão Eletrônico 246/2021

Contrato: 222/2021

Período: 13/12/2021 a 07/04/2023 (vigente),

Secretaria Municipal de Administração

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5749	2.014	10/02/2022	R\$ 537.798,42
6315	1.994	07/03/2022	R\$ 532.457,82
7249	2.036	01/04/2022	R\$ 543.673,08
8276	1	26/04/2022	R\$ 267,03
8644	2.070	03/05/2022	R\$ 552.752,10
9771	2.064	07/06/2022	R\$ 551.149,92
10694	2.060	06/07/2022	R\$ 550.081,80
11949	2.088	03/08/2022	R\$ 557.558,64
13039	2.118	02/09/2022	R\$ 565.569,54
14092	2.118	05/10/2022	R\$ 565.569,54
14136	1	05/10/2022	R\$ 267,03
15203	2.103	04/11/2022	R\$ 561.564,09
15875	4	23/11/2022	R\$ 1.068,12
16176	2.136	02/12/2022	R\$ 570.376,08
17582	1.621	03/01/2023	R\$ 432.855,63



18127	19	26/01/2023	R\$ 5.700,00
18499	1.644	06/02/2023	R\$ 493.200,00
19208	3	22/02/2023	R\$ 900,00
19529	1.660	01/03/2023	R\$ 498.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5747	1.071	10/02/2022	R\$ 285.989,13
6317	1.078	07/03/2022	R\$ 287.858,34
7304	1.123	01/04/2022	R\$ 299.874,69
8643	1.098	03/05/2022	R\$ 293.198,94
9795	1.079	08/06/2022	R\$ 288.125,37
10695	1.084	06/07/2022	R\$ 289.460,52
11947	1.067	03/08/2022	R\$ 284.921,01
13037	1.073	02/09/2022	R\$ 286.523,19
14094	1.074	05/10/2022	R\$ 286.790,22
15202	1.059	04/11/2022	R\$ 282.484,77
15873	5	23/11/2022	R\$ 1.335,15
16178	1.080	02/12/2022	R\$ 288.392,40
17580	1.074	03/01/2023	R\$ 286.790,22
18129	16	26/01/2023	R\$ 4.800,00
18498	1.100	06/02/2023	R\$ 330.000,00
19527	1.102	01/03/2023	R\$ 330.600,00

Secretaria Municipal de Educação

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5745	3.406	10/02/2022	R\$ 909.504,18
6316	3.489	07/03/2022	R\$ 931.667,67
7251	3.547	01/04/2022	R\$ 947.155,41
8277	4	26/04/2022	R\$ 1.068,12
8645	3.594	03/05/2022	R\$ 959.705,82
9653	3.609	03/06/2022	R\$ 963.711,27
10693	3.607	06/07/2022	R\$ 963.177,21
11948	3.616	03/08/2022	R\$ 965.580,48
13038	3.650	02/09/2022	R\$ 974.659,50



14093	3.600	05/10/2022	R\$ 961.308,00
14800	11	25/10/2022	R\$ 2.937,33
15201	3.600	04/11/2022	R\$ 961.308,00
15874	1	23/11/2022	R\$ 267,03
16177	3.598	02/12/2022	R\$ 960.773,94
17581	3.480	03/01/2023	R\$ 929.264,40
18128	18	26/01/2023	R\$ 5.400,00
18500	3.523	06/02/2023	R\$ 1.056.900,00
19209	1	22/02/2023	R\$ 300,00
19528	3.605	01/03/2023	R\$ 1.081.500,00

Santana de Parnaíba, 08 de março de 2023.

Cleusa Carvalho
Secretária Municipal de Compras e Licitações
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA



www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PrefeituraSantanadeParnaiba

SisGEP



Assinado eletronicamente por **Cleusa Carvalho**, prontuário **27102**, em 09/03/2023, às 11:53, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVPfmmY4LcSknBbzR32STLrt41GSRvDnhpV2r1eE8Qc1FSCWCqxv9dw6BEaCcte8DRDhjpJKbzpuc8XtaZsLvdc5LQXbVY57yRa



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/885A0DE92BD14B68A492DC7D1016E5BF>



Companhia Águas de Joinville



A Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de novembro, 3950, bairro Glória - Joinville - SC, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº

EDITAL Nº 110/2020; PREGÃO Nº 68/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/09/2022

PRORROGAÇÕES: 19/09/2022 a 19/09/2023

OBJETO: Vale Alimentação/ Refeição (Cartão Eletrônico com Microprocessador com Chip)

QUANTIDADE DE CARTÕES: 454

VALOR GLOBAL (12 meses)(R\$): **R\$ 7.462.216,56**

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: (136)

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Joinville, 18 de julho de 2023.

Companhia Águas de Joinville

Helena Carolina Gomes

Helena C. Gomes Silva

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ 07.226.794/0001-55

07 226 794/0001-55

Nome: HELENA CAROLINA GOMES SILVA

Cargo: Coordenadora de Remuneração e Carreira

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

RUA XV DE NOVEMBRO, 3950

GLÓRIA - CEP 89216-202

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua XV de Novembro, 3950 - Glória - 89216-202

Contato: (47) 2105-1600 | aguasdejoinville@aguasdejoinville.com.br
www.aguasdejoinville.com.br





Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Saúde



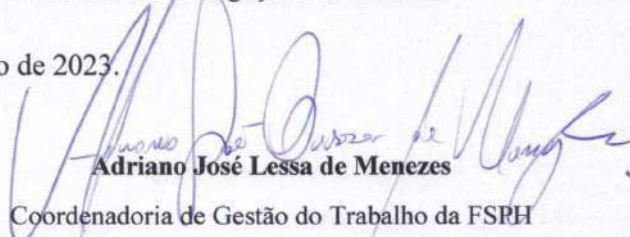
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, pessoa jurídica de direito público interno, organizada sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº. 6.346, de 02 de janeiro de 2008, estatuto aprovado pelo Decreto 25.404 de 10 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.192/0001-90, situada na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 01, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000, atesta para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 011/2019		Nº DO EDITAL/PREGÃO: PE 028/2019	
VIGÊNCIA:	18/12/2019 a 17/12/2020	PRORROGAÇÕES:	1º TA: 18/12/2020 a 17/12/2021
			2º TA: 18/12/2021 a 17/12/2022
			3º TA: 18/12/2022 a 17/12/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip, com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento Contratual, Edital e Anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019, integrantes ao Contrato independente de transcrição.			
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 20 (vinte)			

Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 07 de março de 2023.


Adriano José Lessa de Menezes
Coordenadoria de Gestão do Trabalho da FSRH

Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 01, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000- CNPJ: 10.439.192/0001-90
Fone/Pabx: (0xx79)-3225-8000



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cddb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
Av. Duque de Caxias, 97 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.itep.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03910010.000933/2023-53

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, situado à Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Andrômeda, 885/ sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 028/2022		Nº DO PREGÃO: 04/2022	
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale-Refeição/Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos funcionários plantonistas do ITEP/RN, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. DE REFEIÇÕES/MÊS	VALOR MENSAL
1	Crédito de Vale Alimentação/Refeição	3.499	R\$ 99.994,42
Quantidade mínima de estabelecimentos: 160 (CENTO E SESENTA), incluindo as cidades de: Alexandria, Apodi, Assú, Caicó, Canguaretama, Caraúbas, Ceará Mirim, Currais Novos, João Câmara, Lajes, Macaíba, Macau, Mossoró, Natal, Nova Cruz, Parelhas, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibú, São Miguel e São Paulo do Potengi.			

QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Instituto, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Atestamos que a empresa contratada vem executando os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não havendo, até o momento registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Natal, 07 de março de 2023.

Ana Patrícia Tavares Moreira
Subcoordenadora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRICIA TAVARES MOREIRA, Subcoordenadora de Administração e Materiais**, em 07/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18972753** e o código CRC **A80824E4**.

Referência: Processo nº 03910010.000933/2023-53

SEI nº 18972753

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de licitação, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Andrômeda, 855, sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.473-000, inscrita no CNPJ: 19.207.352/0001-40, executa para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o serviço abaixo relacionado:

PROCESSO Nº	201806000111417 (processo principal), 202001000208205 (1º aditivo), 202101000253557 (2º aditivo), 202206000341696 (3º aditivo) e 202208000354826 (4º aditivo).
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Edital de Licitação nº 016/2019, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATADA	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO	✓ Prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões magnéticos com senha eletrônica, com validade em todo o território nacional, bem como a administração de créditos de vale-refeição, através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões. ✓ Localidades com o quantitativo mínimo de estabelecimentos a serem credenciados: ✓ Goiânia: 17 estabelecimentos cadastrados (mínimo); ✓ Comarcas: 127 comarcas, com o mínimo de 1 estabelecimento cadastrado por comarca: ✓ Abadiânia; Acreúna; Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Alto Paraíso de Goiás; Alvorada do Norte; Anápolis; Anicuns; Aparecida de Goiânia; Araçu; Aragarças; Aruanã; Aurilândia; Barro Alto; Bela Vista de Goiás; Bom Jardim de Goiás; Bom Jesus; Britânia; Buriti Alegre; Cachoeira Alta; Cachoeira Dourada; Caçu; Caiapônia; Campinorte; Campos Belos; Carmo do Rio Verde; Caldas Novas; Catalão; Cavalcante; Ceres; Cidade Ocidental; Cocalzinho de Goiás; Corumbá de Goiás; Cristalina; Crixás; Cromínia; Cumari; Edéia; Estrela do Norte; Fazenda Nova; Firminópolis; Flores de Goiás; Formosa;

Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste – Goiânia / GO – CEP 74130-011 – (62) 3216-4120 – www.tjgo.jus.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 17:33:43 que o documento de hash (SHA-256) e6b1d5a2478e9438f240ef926f8d0534baa3a7cc7e57a77be6d5c9b55ab6d199 foi validado em 06/03/2023 17:32:22 através da transação blockchain 0x93ca74c01dc8dfe9e621e3449505dd0fcd9985d852f717c2378f81c6832530eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 118982)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cddb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

	Formoso; Goianópolis; Goianésia; Goiandira; Goianira; Goiás; Goiatuba; Guapó; Hidrolândia; Iaciara; Inhumas; Ipameri; Israelândia; Iporá; Itaberaí; Itaguaru; Itajá; Itapaci; Itapirapuã; Itapuranga; Itauçu; Itumbiara; Ivolândia; Jandaia; Jaraguá; Jataí; Joviânia; Jussara; Leopoldo de Bulhões; Luziânia; Mara Rosa; Maurilândia; Mineiros; Minaçu; Montes Claros de Goiás; Montividiu; Morrinhos; Mossâmedes; Mozarlândia; Nazário; Nerópolis; Niquelândia; Nova Crixás; Novo Gama; Orizona; Padre Bernardo; Palmeiras de Goiás; Panamá; Paranaiguara; Paraúna; Petrolina de Goiás; Piracanjuba; Piranhas; Pirenópolis; Pires do Rio; Planaltina; Pontalina; Porangatu; Posse; Quirinópolis; Rialma; Rio Verde; Rubiataba; Sanclerlândia; Santa Cruz de Goiás; Santa Helena de Goiás; Santa Terezinha de Goiás; Santo Antônio do Descoberto; São Domingos; São Luís de Montes Belos; São Miguel do Araguaia; São Simão; Senador Canedo; Serranópolis; Silvânia; Taquaral de Goiás; Trindade; Turvânia; Uruaçu; Uruana; Urutai; Valparaíso de Goiás; Varjão; Vianópolis.
VIGÊNCIA	✓ 8/7/2019 a 4/7/2023

Registro, ainda, que a empresa contratada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 6 dias do mês de março de 2023.

Tatiana Rodrigues Ferreira

Diretora Administrativa

Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste – Goiânia / GO – CEP 74130-011 – (62) 3216-4120 - www.tjgo.jus.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 17:33:43 que o documento de hash (SHA-256) e6b1d5a2478e9438f240ef926f8d0534baa3a7cc7e57a77be6d5c9b55ab6d199 foi validado em 06/03/2023 17:32:22 através da transação blockchain 0x93ca74c01dc8dfe9e621e3449505dd0fcd9985d852f717c2378f81c6832530eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 118982)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, situado à Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 027/2020		Nº DO EDITAL/PREGÃO: 10/2020	
VIGÊNCIA	26/08/2020 a 26/08/2025	PRORROGAÇÕES	1º TA: 17/08/2021 a 17/08/2022 2º TA: 17/08/2022 a 17/08/2023
OBJETO: Contratação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões do Vale-Refeição.			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR (\$)
1	Refeições	2.878	R\$ 26,00 (valor unitário médio)
2	Emissão/reemissão de cartões	100	R\$ 6,00 (valor unitário médio)
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: Comarcas de Grande Porte compostas pelas cidades de: Bayeux, Campina Grande, João Pessoa, Santa Rita, Sousa e Patos. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 03 (três) restaurantes e 03 (três) lanchonetes credenciadas; Comarcas de Médio Porte compostas pelas cidades de: Alagoa Nova, Alagoa Grande, Belém, Boqueirão, Caaporã, Catolé do Rocha, Conde, Conceição, Queimadas Guarabira, Itabaiana, Bananeiras, Itaporanga, Cajazeiras, Mamanguape, Monteiro, Pilar, Pirpirituba, Cabedelo, Princesa Isabel, São Bento, Sapé e Solânea. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 02(dois) restaurantes e 02 (duas) lanchonetes credenciadas; Comarcas de Pequeno Porte compostas pelas cidades de: Água Branca, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Caiçara, Coremas, Cuité, Esperança, Jacaraú, Gurinhém, Ingá, Juazeirinho, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pocinhos, Pombal, Remígio, Rio Tinto, Santa Luzia, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Serra Branca, Soledade, Sumé, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro e Uiraúna. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 01 (um) restaurante e 01(uma) lanchonete credenciada.			

Jgv

Rua Professor Batista Leite, 151 - Roger, João Pessoa – PB, CEP: 58020-245
Fone: (83) 3208-6027/ 6030; e-mail: geapo@tjpb.jus.br



QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela LeCard Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Tribunal de Justiça, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Local, Data.

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY
LUBAMBO:4760093

Assinado de forma digital por
LIANA URQUIZA DE SA IAZABY
LUBAMBO:4760093
Dados: 2023.03.07 12:52:58 -03'00'

TJPB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

CNPJ: 09.283.185/0001-63

Nome: Liana de Sá Urquiza Lubambo

Cargo: Gerente de Apoio Operacional / Gestora do Contrato

Jgv

Rua Professor Batista Leite, 151 - Roger, João Pessoa – PB, CEP: 58020-245
Fone: (83) 3208-6027/ 6030; e-mail: geapo@tjpb.jus.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - SUSEG

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Atestado Nº 69/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ situado à Av. Padre Humberto Pietrogrande nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina -PI, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO

Nº / ANO: 02/2021

Nº DO EDITAL/PREGÃO : 27/2020

VIGÊNCIA : 20/01/2021 a 20/01/2022

PRORROGAÇÕES

1ºTA: 20/01/2022 a 20/01/2023

2º TA: 20/01/2023 a 20/01/2024

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de Crédito Alimentação ,através de Cartão Eletrônico/Magnético e/ou tecnologia similar.

DETALHAMENTO: Crédito Alimentação

QUANTIDADE: 1.299

VALOR(\$): R\$ 715.074,60

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 200

CIDADES DA REDE NO EDITAL: Amarante, Barras, Barro Duro, Bom Jesus, Campo Maior, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Floriano, Luiz Correia, Oeiras, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piripiri, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina e Valença do Piauí.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO: Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





Documento assinado eletronicamente por **Oziel Inácio de Oliveira, Servidor TJPI**, em 06/03/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4067973** e o código CRC **5FBF75FF**.

23.0.000022164-3

4067973v2

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cd6b265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação iNOVA Capixaba inscrita no CNPJ: 36.901.264/0001-63, situado à Rua Castelo Branco nº1970 Bairro Olaria – Vila Velha/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-020, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 026/2021

EDITAL/PREGÃO Nº 107/2021

VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022

PRORROGAÇÕES: 15 de Outubro de 2022 a 14 de Outubro de 2023

OBJETO: Fornecimento de Cartão de Vale Alimentação

QUANTIDADE DE CARTÕES: 1.359

VALOR GLOBAL OU MENSAL (R\$): 464.140,80

Hospital Antônio Bezerra de Faria valor mensal estipulado: R\$ 206.474,40

Hospital Estadual Central valor mensal estipulado: R\$ 237.530,88

Fundação iNOVA Capixaba valor mensal estipulado: R\$ 19.794,24

HGL valor mensal estipulado: R\$ 341,28

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 3

Hospital Antônio Bezerra de Faria valor mensal estipulado: R\$ 206.474,40

Hospital Estadual Central valor mensal estipulado: R\$ 237.530,88

Fundação iNOVA Capixaba valor mensal estipulado: R\$ 19.794,24

HGL – Hospital Geral de Linhares

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Vila Velha/ES 16 de Maio de 2023.

Fundação iNOVA Capixaba

CNPJ 36.901.264.0001-63

Nilson da Silva - Gerente de Gente e Gestão

Rua Castelo Branco, 1970 - Olaria
CEP: 29100-590 - Vila Velha / ES
Tel.: (27) 3636-3518



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cddb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NILSON DA SILVA
GERENTE DE GENTE E GESTÃO
GGG - INOVA - GOVES
assinado em 18/05/2023 16:14:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2023 16:14:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA MARILIA GABRIELLE (COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - CFPAG - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SZ335F>





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Lima (PMNL), situada à Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima, MG, atesta, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Divisão de Vigilância Socioassistencial, para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 228/2023

Edital/Pregão Nº 72/2023

Vigência inicial: 04/10/2023

Prorrogações: 04/10/2024 a 04/10/2025

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço Contínuo Multibenefícios, Incluindo Gestão E Processamento De Saldos, Bem Como Fornecimento De Cartão Eletrônico-Magnético Com Chip De Segurança, Em PVC Ou Similar Tecnologia, E Aplicativo Digital, A Ser Utilizado Em Aquisição De Gêneros Alimentícios, Produtos De Higiene-Pessoal E Limpeza, Gás GLP, Despesas De Saúde, Mobilidade, Despesas De Cultura, Calçados E Vestuário, Pagamento De Boletos, Entre Outros, Visando O Atendimento A Beneficiários De Programa De Transferência De Renda Municipal.

Quantidade de usuários/funcionários: 5899

Valor global (12 meses) (R\$): 11.425.320,00

Quantidade mínima de estabelecimentos: 120 estabelecimentos credenciados em Nova Lima (MG); 100 estabelecimentos credenciados em Belo Horizonte (MG); e 100 estabelecimentos credenciados em outras cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284

Tathielli Pereira Polezes – CRN/ES nº 20100055

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta organização, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Prefeitura Municipal de Nova Lima (PMNL), MG.

Página 1 de 2





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Nova Lima (MG), 14/10/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Lima (PMNL)/Divisão de Vigilância Socioassistencial

CNPJ: 22.934.889/0001-17

Nome: Ludson Rocha Martins

Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Socioassistencial

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PREFEITURA DE NOVA LIMA





Governo do Estado de Roraima
Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social, situada na Av. Mário Homem de Melo, 2310 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-350, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 19/2023

EDITAL/PREGÃO Nº 032/2022

VIGÊNCIA INICIAL: 22/05/2023 a 22/05/2024

PRORROGAÇÕES: Primeiro termo aditivo - renovação contratual (22/05/2024 a 22/05/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, confecção, emissão e distribuição de benefício, **sem ônus para o Estado**, por meio de "CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E/OU CHIP". para atender a demanda do Programa Estadual de Transferência de Renda Cesta da Família e o Programa Social de Cuidado à Gestante e Alimentação Complementar.

QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS: 28.874

VALOR GLOBAL (12 meses) (R\$): 120.000.000,00

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:

a) **2 (dois) estabelecimentos credenciados** por município que possua até 2.500 beneficiários, *a saber*: Alto Alegre, Amajari, Caroebe, Iracema, Normandia, São Luís do Anauá, São João da Baliza e Uiramutã;

b) **4 (quatro) estabelecimentos credenciados** por municípios que possua entre 2.501 a 5.000 beneficiários, *a saber*: Bonfim, Cantá, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e Mucajaí;

c) **8 (oito) estabelecimentos credenciados** para a Capital Boa Vista -RR que possui atualmente aproximadamente 22.000 beneficiários.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e



no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

(Assinado eletronicamente)
TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
Decreto nº 20-P



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Soares de Souza**,
Secretária de Estado, em 08/07/2024, às 17:08, conforme Art. 5º, XIII, "b",
do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13472727** e o
código CRC **80DD98E3**.

23101.008816/2024.24

13472727v5



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 020/2022 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 FMAS

VIGÊNCIA INICIAL: Agosto de 2022.

PRORROGAÇÕES: Até agosto de 2024.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta e temporária de benefício de complementação de renda para operacionalização do Programa de transferência de renda municipal CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS, instituído pela Lei Municipal nº 2.196 de 11 de maio de 2022, com a finalidade de atender às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes neste Município (cartão magnético com chip).

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS: Em média de 2000 (dois mil) beneficiários por mês.

VALOR GLOBAL: Aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oite milhões de reais) em 12 meses.

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: No mínimo 20 (vinte) estabelecimentos em todo o território do município de Casimiro de Abreu.

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades do FMAS - Fundo Municipal de assistência social do município de Casimiro de Abreu, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna
Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Assinado por 1 pessoa: THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-A355-3648-B24B> e informe o código 6DF6-A355-3648-B24B



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cddb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)

THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 149/2023

Casimiro de Abreu, 26 de Abril de 2024.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)



Assinado por 1 pessoa: THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-A355-3648-B24B> e informe o código 6DF6-A355-3648-B24B



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DF6-A355-3648-B24B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS DE SOUZA RODRIGUES GOMES (CPF 112.XXX.XXX-83) em 02/05/2024 17:07:06
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-A355-3648-B24B>

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano, situado na rua Belarmino Pinto, nº 169, Ed. Comercial Braço Sul, Centro, Marechal Floriano/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 084/2022

EDITAL/PREGÃO:	Nº 022/2022
VIGÊNCIA INICIAL:	09 de agosto de 2022.
PRORROGAÇÕES:	02
OBJETO:	Serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas android e ios, que permita a realização de pagamento por leitura via quick response code (qr code), para os servidores ativos do fundo municipal de assistência social, em atendimento a lei municipal nº 859/2008 e alterada pelas leis municipais nºs 875/2009, 1.086/2011, 1.810/2017 e 2.416/2022.
QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS:	80
VALOR GLOBAL (12 meses) (R\$):	R\$ 288.000,00
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:	02

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284
TathIELly Pereira Polezes – CRN/ES nº 20100055

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou sem ressalva os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.


Simone C. L. Cancellieri
Secretária Municipal de
Ass. Social e Dir. Humanos

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
CNPJ nº 15.046.566/0001-21

Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul, 1º andar, sala 102, Centro, Marechal Floriano/ES
CEP: 29255-000, Tel: (27)3288-1462, E-mail: assistenciasocialsemadh@gmail.com



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cddb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 250028)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **250028** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADOS TÉCNICOS"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADOS TÉCNICOS"**, faz prova de que em **08/01/2025 10:26:00**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2025 10:29:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Resende, através da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251 – Jardim Jalisco – Resende/RJ, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando o serviço de recargas de cartões de vale-alimentação, conforme dados abaixo, de forma satisfatória, cumprindo as obrigações contratuais, atendendo pontualmente as necessidades dessa Municipalidade, não havendo fatos que desabone sua capacidade de execução.

CONTRATO Nº 90/2020

EDITAL/PREGÃO Nº73/2020

VIGÊNCIA INICIAL:14/07/2020

PRORROGAÇÕES: DOIS TERMOS DE ADITAMENTO, EM TRANSIÇÃO DE CELEBRAÇÃO PARA O TERCEIRO TERMO.

OBJETO: CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS: ATÉ 1.600 SERVIDORES

VALOR GLOBAL (12 meses) (R\$):1.796.736,00 (Hum milhão, setecentos e noventa seis mil e setecentos e trinta seis reais)

Resende-RJ, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Resende-RJ
CNPJ: 29.178.233/0001-60

Marcus Vinicius Pereira de Almeida

Diretor Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Resende-RJ

CNPJ: 29.178.233/0001-60

Júlio César Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



**Contrato de prestação de serviços nº 08/2019,
firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a
empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA.**

O Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Meneguelli**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 478.204.117-91, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Praia Trade Center, sala 1207 a 1208, Santa Lucia, Vitória – ES, CEP 29.056-020, representada pelo **Sr. Flavio Figueiredo Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF 003.465.497-60, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29.056-020, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 122/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente em 21/01/2019, no **Processo nº 020707/2018**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de Colatina, os serviços de **contratação de empresa para prestação de serviço de administração e fornecimento do cartão eletrônico para crédito do vale alimentação, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Saúde**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os cartões deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situado na Av. Getúlio Vargas, 98 - Centro; Colatina/ES CEP: 29.700-010, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

2.2 O prazo para fornecimento dos cartões, inclusive pedidos de 2ª (segunda) via, deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação via email, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

2.2.1 - Os cartões deverão ser entregues juntamente com o fornecimento da lista contendo os nomes dos servidores, em ordem alfabética.

2.3 - Será enviado mensalmente, pelo Secretaria Municipal de Recursos Humanos, arquivo em envio magnético, contendo a relação dos usuários com as devidas inclusões e/ou exclusões, bem como os respectivos valores de crédito.

2.4 - Os créditos deverão ser disponibilizados sob a forma de cartões eletrônicos (nunca sob a forma de papel), fornecidos gratuitamente e personalizados com o nome do MUNICÍPIO DE COLATINA e do usuário, bem como ser protegidos de extravio e roubo por meio de senha.

2.5 - A reposição dos créditos dos cartões será realizada mensalmente, de acordo com a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios**



solicitação do Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

2.6 - As quantidades e valores indicados poderão ser alterados em decorrência de critérios administrativos adotados pela Prefeitura

2.7 - A transferência de informações, como exclusão e inclusões, bem como informações de valores a serem creditados, deverão ser efetuados exclusivamente por meio eletrônico, devendo a empresa vencedora fornecer layout do arquivo a ser utilizado para tais procedimentos.

2.8 - O cartão magnético referente a auxílio alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela empresa vencedora para aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preços em relação ao pagamento à vista.

2.9 - DO QUANTITATIVO E VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO:

2.9.1 - O valor do cartão alimentação de cada servidor, atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser alterado conforme solicitação da SEMURH.

2.9.2 - O contratante se reserva o direito de determinar valores diferentes no cartão alimentação a ser disponibilizado a cada servidor em virtude de afastamento legal, faltas, entre outros.

2.9.3 - O quantitativo aproximado de 3607 (três mil e seiscentos e sete reais) cartões mensais poderá ser alterado para maior ou para menor tendo em vista a contratação/nomeação e demissão/exoneração de servidores efetivos, comissionados e designação temporária.

2.10 - DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO:

2.10.1 - A liberação do crédito deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do crédito, feita através de arquivo eletrônico transmitido via internet pelo contratante.

2.10.2 - Em casos extremos, eventuais ou situações emergenciais, esta liberação deverá ocorrer em 24 horas.

2.11 - DO ATENDIMENTO:

2.11.1 - A empresa deverá possuir um escritório ou um representante no estado para prestar o atendimento ao órgão, bem como o serviço de 0800 para atendimento ao contratante e uma central de atendimento para atender aos servidores com custo zero ou no máximo com o custo de uma ligação local.

2.11.2 - O Município de Colatina deverá ter acesso ao extrato do cartão dos usuários, à consulta dos arquivos enviados e respostas imediatas para a solução dos problemas que porventura surjam.

2.11.3 - Caberá à empresa vencedora todo o ônus em encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, bem como deverá prestar serviços de apoio, emissão e remissão dos cartões magnéticos em caso de extravio, perda, roubo ou inutilização da tarja magnética por desgaste natural que impeça a leitura dos seus caracteres.

2.12 - DO LAYOUT/SISTEMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



2.12 1 - A empresa vencedora deverá junto à empresa prestadora de serviços de geração de folha de pagamento, desenvolver Layout/Sistema em que haja compatibilidade para transmissão do arquivo de solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPROVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.1- CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO: a licitante terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para apresentar lista com os estabelecimentos credenciados no Município de Colatina (sendo no mínimo 80 (oitenta) estabelecimentos credenciados, dentre estes obrigatoriamente 10 (dez) supermercados de médio e grande porte), dispondo o Município de até 10 (dez) dias para inspecionar a listagem. O contrato somente será validado após o Município comprovar a listagem. A referida lista, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, no setor de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **Dotação Orçamentária**:

Dotação Orçamentária: 1300021030100372149 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 55 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300011012200352137 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 12 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300031030200382154 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 123 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300031030200362165 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 110 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300031030200382159 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 149 – FR: 12120000003.

Dotação Orçamentária: 1300021030100372150 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 69 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300041030500362239 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 220 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300041030400362171 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 193 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300041030500362176 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 207 – FR: 12110000000.

Dotação Orçamentária: 1300031030200382155 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 137 – FR: 12120000003.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



Dotação Orçamentária: 0700010433100122031 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 128 – FR: 10010000001.

Dotação Orçamentária: 1000021233100342098 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 189 – FR: 11110000002.

Dotação Orçamentária: 1000021236100342104 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 214 – FR: 11110000002.

Dotação Orçamentária: 1000021236500342114 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 271 – FR: 11110000002.

Dotação Orçamentária: 2300010812200312283 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 850 – FR: 10010000001.

Dotação Orçamentária: 2300010812200312283 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 850 – FR: 13900010003.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 872 – FR: 10010000001.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 872 – FR: 13900010008.

Dotação Orçamentária: 2300010812200332272 – Elemento da despesa: 339046 – Ficha: 914 – FR: 10010000001.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor mensal de **R\$ 17.313.600,00 (dezessete milhões, trezentos e treze mil e seiscentos reais)**.

5.2 - O pagamento será realizado em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Colatina e ao Fundo Nacional de Saúde, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



5.3 - Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços prestados, no caso do percentual de taxa de administração da proposta vencedora ser maior que 0% (zero por cento).

5.4 - Sobre o valor da Nota Fiscal referente ao montante da prestação do serviço, haverá incidência de Taxa de Desconto proposta pela CONTRATADA, de 4,90% (negativo).

5.5 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela Contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

5.6 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.8 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.9 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.10 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.11 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.12 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.13 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste instrumento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



- b. Responsabilizar por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c. Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- f. efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;
- g. manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- h. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, supermercados e similares que e adapte às necessidades da PREFEITURA, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pelo Contratado, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- i. fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, quantidade estimada de xxxxx servidores; (os cartões eletrônicos, deverão conter pelo menos as seguintes informações:
 - 1) personalização da empresa - Nome da Empresa Cliente;
 - 2) personalização do empregado a Prefeitura - Beneficiário;
 - 3) personalização da Empresa Fornecedora;
 - 4) número do telefone da central de atendimento;
 - 5) numeração de identificação do cartão.
- j. fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário; Os cartões magnéticos deverão conter chip de segurança e sua utilização deverá ser mediante digitação de senha individual, pelo empregado;
- k. manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao cliente-SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da PREFEITURA e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;
- l. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos: para possibilitar a requisição de vale alimentação e Refeição, a **CONTRATADA** deverá fornecer o layout apropriado para o envio do pedido, alterações/exclusões bem como carga e recarga dos créditos mensais. O sistema deverá fornecer, preferencialmente, interface que possibilite a CONTRATANTE modificar as informações importadas, ou nova importação, desde que respeitado o prazo. O sistema deverá preferencialmente, possuir mecanismo antifraude que possibilite identificar e bloquear cartões com uso fora do padrão de uso de cada servidor. Esse sistema deverá ter a seguinte compatibilidade; - Para o caso de aplicativo WEB: ser compatível com pelo menos um dos principais navegadores em sua última versão como: Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome - Para o caso de aplicativo Desktop: ser compatível com Windows 7 e 10, e ainda garantir compatibilidade com as versões futuras do sistema operacional windows
- m. Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;
- n. emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios**



- a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;
- o. emitir e enviar através de e-mail as NOTAS FISCAIS eletrônicas referentes aos efetuados pela CONTRATANTE independentemente de o Contratado possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;
- p. garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- q. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;
- r. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da CONTRATANTE ;
- s. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- t. é de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas tais como: taxa de emissão dos cartões eletrônicos (inclusive segundas vias), encargos sociais, fiscais, logísticas para entrega, transporte, tributárias, seguro ou quaisquer outros decorrentes ou que venha incidir sobre a prestação dos serviços, devendo ainda: reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos vales utilizados, independentemente da vigência do CONTRATO, ficando estabelecido que a CONTRATANTE NÃO responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pelo Contratado;
- f) definir os valores e quantidade de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos servidores;
- g) Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos efetuados, dentro do prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a da publicação no Diário oficial dos Municípios.

8.2 - Por ser tratar de serviços de natureza contínua, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

8.2 - O serviço terá início no mês de Março de 2019.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios**



contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), que designará(ão) o servidor responsável para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, 06 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - Acispes**, situado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275 CNPJ Nº 01.203.485/0001-83, atesta para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 146/2020

PREGÃO Nº 30/2020

VIGÊNCIA INICIAL: 21 de julho de 2020.

PRORROGAÇÕES: 3 (três).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação, disponibilização, administração e emissão de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança para aquisição de alimentos "in natura" e/ou refeições "prontas", pelos funcionários da Acispes, através de estabelecimentos comerciais credenciados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIÓNÁRIOS: 250 (duzentos e cinquenta).

VALOR GLOBAL (12 meses) (R\$): R\$ 1.016.894,40 (um milhão e dezesseis e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 10 (dez)

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

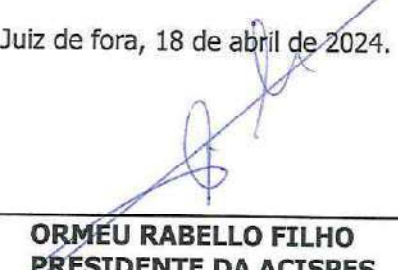
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., foram executados com qualidade e atenderam às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Juiz de fora, 18 de abril de 2024.


ORMEU RABELLO FILHO
PRÉSIDENTE DA ACISPES

Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - Acispes
CNPJ Nº 01.203.485/0001-83
Ormeu Rabello Filho
Presidente da Acispes



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Marilândia, situado à Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia-ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

VIGÊNCIA INICIAL: 01/01/2020 A 31/12/2020

PRORROGAÇÕES:

1º Aditivo - 01/01/2021 a 28/02/2021

2º Aditivo - 26/02/2021 a 26/12/2021

3º Aditivo - 27/12/2021 a 27/10/2022

4º Aditivo - 27/12/2021 a 27/10/2022

5º Aditivo - 28/10/2022 até 28/10/2023

OBJETO: prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Marilândia, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

QUANTIDADE DE CARTÕES: 11 (onze) cartões

VALOR GLOBAL (12 meses) R\$: 52.800 (cinquenta e dois mil reais e oitocentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: mínimo 05 (cinco) empresas credenciadas no município na sede do município da contratante.

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 158/2022

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Órgão Público, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Sem mais para o momento

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Marilândia, 14 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Marilândia – CNPJ: 36.348.720/0001-90

Alcione Boldrini Monechi

Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal da Estância Turística De Ribeirão Pires, situado à Rua João Domingues de Oliveira, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 16/2020 (origem)

EDITAL/PREGÃO Nº 01/2020

VIGÊNCIA: 12 de agosto 2020 a 11 de agosto 2021, 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022 e 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023.

PRORROGAÇÕES: por meio de Aditivo a cada 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip e recarga mensal.

QUANTIDADE DE CARTÕES: **90**

VALOR GLOBAL (12 meses) **R\$ 766.260,00** (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:

10 diferentes Restaurantes

10 diferentes Lanchonetes

05 diferentes Bares

05 diferentes Padarias

05 diferentes Fast foods.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Ribeirão Pires, 19 de julho de 2023.

Vereador Paulo Cesar Ferreira

PC

Presidente

A Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de novembro, 3950, bairro Glória - Joinville - SC, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº

EDITAL Nº 110/2020; PREGÃO Nº 68/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/09/2022

PRORROGAÇÕES: 19/09/2022 a 19/09/2023

OBJETO: Vale Alimentação/ Refeição (Cartão Eletrônico com Microprocessador com Chip)

QUANTIDADE DE CARTÕES: 454

VALOR GLOBAL (12 meses)(R\$): R\$ 7.462.216,56

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: (136)

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Joinville, 18 de julho de 2023.

Companhia Águas de Joinville

Helena Carolina Gomes

Helena C. Gomes Silva

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ 07.226.794/0001-55

Nome: HELENA CAROLINA GOMES SILVA

Cargo: Coordenadora de Remuneração e Carreira

07 226 794/0001-55

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

RUA XV DE NOVEMBRO, 3950

GLÓRIA - CEP 89216-202

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua XV de Novembro, 3950 - Glória - 89216-202

Contato: (47) 2105-1600 | aguasdejoinville@aguasdejoinville.com.br

www.aguasdejoinville.com.br



A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação inscrita no CNPJ 66.736.668/0001-64, representada legalmente por Erica Teixeira de Jesus inscrita no CPF sob o número 388.778.958-02, situado na Praça 13 de Maio, nº 200 - Centro - Ubatuba/SP - CEP 11690-168, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 06/2021

EDITAL/PREGÃO Nº: 02/2021

VIGÊNCIA INICIAL: 08/09/2021 até 08/09/2022

PRORROGAÇÕES: 2

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de vale refeição e alimentação.

QUANTIDADE DE CARTÕES: 40

VALOR GLOBAL INICIAL (12 meses) (140 FUNCIONÁRIOS) (R\$): R\$ 946.040,16

VALOR GLOBAL ATUAL (12 meses) (40 FUNCIONÁRIOS) (R\$): R\$ 155.280,00

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 158/2022

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Confirmamos que os serviços fornecidos pela Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, demonstram excelência e satisfazem plenamente as exigências da nossa organização. Destacamos o atendimento, bem como a constante pontualidade na realização dos compromissos assumidos. Estamos plenamente satisfeitos com a parceria estabelecida e recomendamos a LeCard como provedora de serviços de fornecimento de cartões de alimentação e refeição.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Ubatuba, 25 de janeiro de 2024

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE
UBATUBA COMTUR:66736018000164

Assinado de forma digital por
COMPANHIA MUNICIPAL DE
TURISMO DE UBATUBA
COMTUR:66736018000164
Dados: 2024.01.25 16:00:21 -03'00'

Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba
CNPJ 66.736.018/0001-64
Erica Teixeira de Jesus
Presidente Liquidante



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONDOESTE N.º 001/2023.

O, O Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00 situado à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, atesta para os devidos fins que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, N.º 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
N.º/ANO: 006/2018.		N.º DO EDITAL/PREGÃO: 004/2018.	
VIGÊNCIA	14/05/2018 - 13/05/2019	PRORROGAÇÕES	1.º TA: 14/05/2019 - 13/05/2020; 2.º TA: 14/05/2020 - 13/05/2021; 3.º TA: 14/05/2021 - 13/05/2022; 4.º TA: 14/05/22 - 13/05/2023
OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação e Refeição por meio de cartão magnético para um número aproximado de 15 (quinze) funcionários.			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR (\$)
01	Cartão	13	R\$ 440,00
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 50 estabelecimentos comerciais.			

Atestamos que os serviços prestados pela LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM RESSALVA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Colatina/ES, 06 de abril de 2023.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2023.04.06 15:41:49 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente CONDOESTE- CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.
Prefeito de Colatina/ES.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT-ES, CNPJ 32.696.567/001-30, situado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, sala 701, Ed. Palácio do Café, Enseada do Suá, CEP 29050-912 – Vitória/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, prestou os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 0015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

VIGÊNCIA INICIAL: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÕES: 03 (três)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e emissão de cartões alimentação e/ou refeição, bem como a disponibilização, em tais cartões dos respectivos benefícios, de acordo com os valores em reais determinados pelo contratante, e mediante pagamento das respectivas tarifas e taxas previstas neste contrato, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e objeto de regulamentações posteriores, as quais ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente.

QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIÓNÁRIOS: 25 (vinte e cinco) funcionários

VALOR GLOBAL (12 meses) (R\$): R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais) referente ao último aditivo contratual.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 158/2022
Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., foram executados com qualidade e atenderam às necessidades deste órgão, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Vitória, 19 de abril de 2024.



Téc. Agrimensura Valmir Xavier Martins
Presidente – CRT-ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.770.182/0001-04, estabelecido na Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100 - Bairro Jardim Boa Vista - (Guarapari/ES, ATESTA para os devidos fins que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA E CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, PRESTA serviços de fornecimento de cartão refeição para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo, desde 29/07/2019, atendendo satisfatoriamente as nossas necessidades, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, não tendo nada que desabone a conduta e imagem da empresa.

Descrição do Serviço:

a) Fornecimento de cartão refeição em estabelecimentos comerciais credenciados de refeições preparadas ou lanches e bebidas (não alcoólicas), para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Guarapari/ES, 25 de Abril de 2024

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI

11.770.182/0001-04

Rua Adamastor Antônio, s/nº
Munquigaba - Guarapari/ES
CEP: 29.215-430

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FRINHANI INDUSTRIA E COMERCIO ESQ. DE ALUMINIO LTDA**, inscrito no CNPJ **00.227.798/0001-09**, por intermédio do(a) sócio administrador **Alexandre Alves Frinhani**, CPF 615.201.106-00 situado à **R ALVARES DE AZEVEDO, 280 - LOTE 12-A QUADRA041, RIVIERA DA BARRA - RIVIERA DA BARRA/ES CEP: 29.126-070**, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 21 de outubro de 2015 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação/Refeição, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 207 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com recargas mensais, podendo variar de acordo com as demissões e contratações.

Declaro ainda, para os devidos fins, que a fornecedora possui rede satisfatória na quantidade de 500 (quinhentos) estabelecimentos na Grande Vitória, bem como, as maiores redes de supermercados, Hipermercados e atacados da Grande Vitória, contando com mais de 10 (dez) grandes redes.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

Nome da Empresa: **FRINHANI INDUSTRIA E COMERCIO ESQ. DE ALUMINIO LTDA**
CNPJ: **00.227.798/0001-09**
Responsável: **Alexandre Alves Frinhani**
Cargo / Telefone / Email: **sócio administrador**
98825-1001 / alexandre@metazil.com.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Av. Getúlio Vargas, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-4000
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALEXANDRE ALVES FRINHANI (1x), e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 19 de maio de 2021.
Lugna Mardones Pirola Carlos Moreira - Escrevente Autorizada / LMPCM
Selo: 024612.FYB2102.03698/Cod.P8P
Emol.: R\$ 3,16 - Enc.: R\$ 0,86 - TOTAL: R\$ 4,02
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Saúde



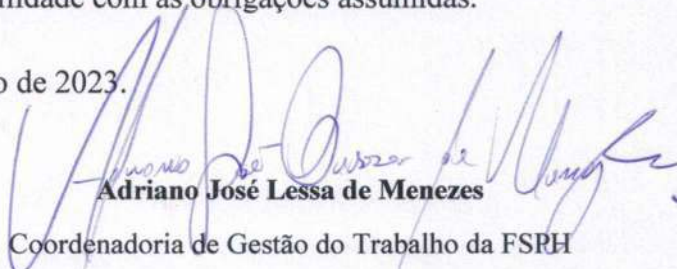
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, pessoa jurídica de direito público interno, organizada sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº. 6.346, de 02 de janeiro de 2008, estatuto aprovado pelo Decreto 25.404 de 10 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.192/0001-90, situada na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 01, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000, atesta para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 011/2019		Nº DO EDITAL/PREGÃO: PE 028/2019	
VIGÊNCIA:	18/12/2019 a 17/12/2020	PRORROGAÇÕES:	1º TA: 18/12/2020 a 17/12/2021
			2º TA: 18/12/2021 a 17/12/2022
			3º TA: 18/12/2022 a 17/12/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip, com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento Contratual, Edital e Anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019, integrantes ao Contrato independente de transcrição.			
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 20 (vinte)			

Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 07 de março de 2023.


Adriano José Lessa de Menezes
Coordenadoria de Gestão do Trabalho da FSPH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **EVANDIR FRINHANI - METAZIL VARANDAS**, inscrito no CNPJ **11.014.823/0001-92**, por intermédio do(a) administrador **Alexandre Alves Frinhani**, CPF 615.201.106-00 situada à **AV ALVARES DE AZEVEDO, s/n - LOTE 12-B QUADRA 041, RIVIERA DA BARRA - RIVIERA DA BARRA/ES CEP: 29.126-070**, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 21 de outubro de 2015 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação/Refeição, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato.

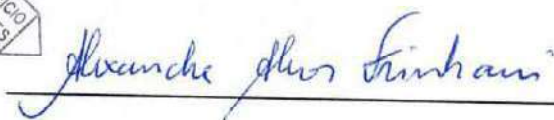
A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 207 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com recargas mensais, podendo variar de acordo com as demissões e contratações.

Declaro ainda, para os devidos fins, que a fornecedora possui rede satisfatória na quantidade de 500 (quinhentos) estabelecimentos na Grande Vitória, bem como, as maiores redes de supermercados, Hipermercados e atacados da Grande Vitória, contando com mais de 10 (dez) grandes redes.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.



Nome da Empresa: EVANDIR FRINHANI - M
VARANDAS
CNPJ: 11.014.823/0001-92
Responsável: Alexandre Alves Frinhani
Cargo / Telefone / Email: administrador / 27
1001 / alexandre@metazil.com.br





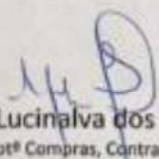
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.207.352/0001-40, situada à Avenida Princesa Isabel, nº 629 - Sala 901 - Edifício Vitória Center, Bairro: Centro - CEP.: 29010360 - Vitória-ES., atualmente fornece à **Prefeitura Municipal de Itapetinga**, prestação de serviços em administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vale refeição e alimentação, sendo cumpridora por tanto, dos prazos e termos firmados, não havendo contra esta empresa, nenhum registro que a desabone.

Itapetinga 19 de julho de 2023.


Maria Lucinalva dos Santos
Diretora
Deptº de Compras, Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Itapetinga-Ba

Número	380/2021
Data	06.03.2023
Tipo do Atestado	Atestado de Capacidade Técnica de Execução de Serviços
Nº Contrato	30000263/2021
Fornecedor	2000011895 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, **19.207.352/0001-40** estabelecida na **FORTUNATO RAMOS, nº 245, VITORIA, ES - CEP 29056-020**, executou o objeto do contrato, para a SANEAGO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, inscrita no CNPJ n. 01.616.929/0001-02, de acordo com os dados:

Modalidade de Contratação	Pregão Eletrônico
Nº Licitação	030/2021
Nº Processo	7298/2020
Período de Execução	21.09.2021 a 21.09.2022
Nº Contrato	30000263/2021
Objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE VALE-REFEIÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP, DESTINADOS AOS E MPREGADOS LOTADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS SUMEG, SUTOP, SUINT E SUENT.</p>P.7298/2020.</p>

Informações Complementares	
-----------------------------------	--



Documento assinado digitalmente

DANIELA ARRUDA DE CASTRO

Data: 06/03/2023 17:12:26-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

DANIELA ARRUDA DE CASTRO
Gestor do contrato
Goiânia, 06 de Março de 2023



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de ente autárquico, Órgão da Administração Pública Municipal Descentralizada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.252.986/0001-73, com sede administrativa a Rua Riachuelo, nº 249, Vila Planalto, na cidade de Vinhedo, por intermédio de seu Superintendente, **Sr. Jaderson José Spina**, portador do RG nº 7.777.678-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 867.721.558-15, juntamente com o Assistente Técnico em Recursos Humanos e responsável pelo Contrato Administrativo nº 001/2022, **Sr. Marlon Luciano Alves**, portador do RG nº 46.972.972-7, inscrito no CPF/MF sob nº 447.373.808-65, pelo presente, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, através de sua procuradora, Dra. Flávia Rodrigues do Nascimento, portadora do RG: 3.663.254 SPTC/ES inscrita na OAB/ES sob nº 37.594, prestou serviços de gerenciamento de créditos em cartões com chip para fornecimento do benefício denominado Vale Refeição aos funcionários plantonistas e os de escala 12x36 da Autarquia Municipal, SANEBAVI, na quantidade estimada de 960 recargas mensais, perfazendo o total de 11.520 recargas no período de 12 meses, no período do dia 10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023 (Contrato nº 001/2022) de maneira satisfatória e com qualidade, atendendo às necessidades desta Autarquia, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, compreendendo o seguinte escopo de serviços:

- Fornecer os Cartões Eletrônicos com chip na sede administrativa da SANEBAVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SANEBAVI;
- Disponibilizar mecanismo que permita a habilitação de senha individual do cartão, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;
- Disponibilizar tecnologia (sistema online), metodologia de acompanhamento e controle de lançamento online dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;
- Disponibilizar os créditos para utilização em até 24 (vinte e quatro) horas do lançamento no sistema;
- Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços;
- No caso de perda ou extravio do cartão, a Contratada deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da Contratante;
- Manter convênio com no mínimo de 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados ativos situados no Município de Vinhedo e nas cidades circunvizinhas, que preparem e sirvam refeições de primeira qualidade observadas às condições de higiene, acondicionamento e saúde. Será obrigatória a comprovação dos convênios para a assinatura do instrumento contratual;
- A **CONTRATADA** deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão ao sistema em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema. Deverá comunicar imediatamente a **SANEBAVI** qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada, e efetuar credenciamento adicional de



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



estabelecimentos de interesse da SANEBAVI, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, ou, na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos, a fim de suprir as necessidades da SANEBAVI, cumprindo o número mínimo igual ou superior ao exigido no certame licitatório;

- Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;
- Enviar à Contratante, sempre que solicitado, na forma digital, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações;
- Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor dos Servidores junto aos novos Cartões que deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos Servidores;
- Na taxa de administração, que será um percentual fixo, deverá estar incluso o valor correspondente ao custo direto e indireto necessário ao fornecimento dos vales refeição. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados serão de responsabilidade da Contratada;

Vinhedo, 07 de março de 2023.

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

JADERSON JOSÉ SPINA
Superintendente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. João da Mata, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.132/0001-48, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-EPP**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Andrômeda, 885, Salas 3521 e 3522, Bairro Green Valley Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.207.352/0001-40, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0007/2020, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento legal da contratação: Pregão Presencial nº 280/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, constante do Processo Administrativo nº SEFAZ nº 0688002020-8.

Denominação da Pesquisa: FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO (CARTÃO COM CHIP).

Objetivo: Contratação de serviços de FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO (CARTÃO COM CHIP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**.

Início e encerramento do contrato: 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2023.

Valor: 1.930.635,00 (um milhão novecentos e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais).

João Pessoa, 10 de março de 2023.



MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda

Matrícula nº 146.944-4

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Centro Administrativo do Estado, Av. João da Mata, SN, Bloco IV, Térreo,
Jaguaribe – João Pessoa/PB - CEP: 58015-900 – Fone: 83 3612-5969

E-mail: sc@sefaz.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de licitação, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Andrômeda, 855, sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.473-000, inscrita no CNPJ: 19.207.352/0001-40, executa para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o serviço abaixo relacionado:

PROCESSO Nº	201806000111417 (processo principal), 202001000208205 (1º aditivo), 202101000253557 (2º aditivo), 202206000341696 (3º aditivo) e 202208000354826 (4º aditivo).
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Edital de Licitação nº 016/2019, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATADA	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO	✓ Prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões magnéticos com senha eletrônica, com validade em todo o território nacional, bem como a administração de créditos de vale-refeição, através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões. ✓ Localidades com o quantitativo mínimo de estabelecimentos a serem credenciados: ✓ Goiânia: 17 estabelecimentos cadastrados (mínimo); ✓ Comarcas: 127 comarcas, com o mínimo de 1 estabelecimento cadastrado por comarca: ✓ Abadiânia; Acreúna; Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Alto Paraíso de Goiás; Alvorada do Norte; Anápolis; Anicuns; Aparecida de Goiânia; Araçu; Aragarças; Aruanã; Aurilândia; Barro Alto; Bela Vista de Goiás; Bom Jardim de Goiás; Bom Jesus; Britânia; Buriti Alegre; Cachoeira Alta; Cachoeira Dourada; Caçu; Caiapônia; Campinorte; Campos Belos; Carmo do Rio Verde; Caldas Novas; Catalão; Cavalcante; Ceres; Cidade Ocidental; Cocalzinho de Goiás; Corumbá de Goiás; Cristalina; Crixás; Cromínia; Cumari; Edéia; Estrela do Norte; Fazenda Nova; Firminópolis; Flores de Goiás; Formosa;

Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste – Goiânia / GO – CEP 74130-011 – (62) 3216-4120 - www.tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

	Formoso; Goianápolis; Goianésia; Goiandira; Goianira; Goiás; Goiatuba; Guapó; Hidrolândia; Iaciara; Inhumas; Ipameri; Israelândia; Iporá; Itaberaí; Itaguaru; Itajá; Itapaci; Itapirapuã; Itapuranga; Itauçu; Itumbiara; Ivolândia; Jandaia; Jaraguá; Jataí; Joviânia; Jussara; Leopoldo de Bulhões; Luziânia; Mara Rosa; Maurilândia; Mineiros; Minaçu; Montes Claros de Goiás; Montividiu; Morrinhos; Mossâmedes; Mozarlândia; Nazário; Nerópolis; Niquelândia; Nova Crixás; Novo Gama; Orizona; Padre Bernardo; Palmeiras de Goiás; Panamá; Paranaiguara; Paraúna; Petrolina de Goiás; Piracanjuba; Piranhas; Pirenópolis; Pires do Rio; Planaltina; Pontalina; Porangatu; Posse; Quirinópolis; Rialma; Rio Verde; Rubiataba; Sanclerlândia; Santa Cruz de Goiás; Santa Helena de Goiás; Santa Terezinha de Goiás; Santo Antônio do Descoberto; São Domingos; São Luís de Montes Belos; São Miguel do Araguaia; São Simão; Senador Canedo; Serranópolis; Silvânia; Taquaral de Goiás; Trindade; Turvânia; Uruaçu; Uruana; Urutaí; Valparaíso de Goiás; Varjão; Vianópolis.
VIGÊNCIA	✓ 8/7/2019 a 4/7/2023

Registro, ainda, que a empresa contratada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 6 dias do mês de março de 2023.

Tatiana Rodrigues Ferreira

Diretora Administrativa





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, situado à Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 027/2020		Nº DO EDITAL/PREGÃO: 10/2020	
VIGÊNCIA	26/08/2020 a 26/08/2025	PRORROGAÇÕES	1º TA: 17/08/2021 a 17/08/2022 2º TA: 17/08/2022 a 17/08/2023
OBJETO: Contratação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões do Vale-Refeição.			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR (\$)
1	Refeições	2.878	R\$ 26,00 (valor unitário médio)
2	Emissão/reemissão de cartões	100	R\$ 6,00 (valor unitário médio)
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: Comarcas de Grande Porte compostas pelas cidades de: Bayeux, Campina Grande, João Pessoa, Santa Rita, Sousa e Patos. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 03 (três) restaurantes e 03 (três) lanchonetes credenciadas; Comarcas de Médio Porte compostas pelas cidades de: Alagoa Nova, Alagoa Grande, Belém, Boqueirão, Caaporã, Catolé do Rocha, Conde, Conceição, Queimadas Guarabira, Itabaiana, Bananeiras, Itaporanga, Cajazeiras, Mamanguape, Monteiro, Pilar, Pirpirituba, Cabedelo, Princesa Isabel, São Bento, Sapé e Solânea. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 02(dois) restaurantes e 02 (duas) lanchonetes credenciadas; Comarcas de Pequeno Porte compostas pelas cidades de: Água Branca, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Caiçara, Coremas, Cuité, Esperança, Jacaraú, Gurinhém, Ingá, Juazeirinho, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pocinhos, Pombal, Remígio, Rio Tinto, Santa Luzia, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Serra Branca, Soledade, Sumé, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro e Uiraúna. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 01 (um) restaurante e 01(uma) lanchonete credenciada.			

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela LeCard Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Tribunal de Justiça, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Local, Data.

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY
LUBAMBO:4760093

Assinado de forma digital por
LIANA URQUIZA DE SA IAZABY
LUBAMBO:4760093
Dados: 2023.03.07 12:52:58 -03'00'

TJPB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

CNPJ: 09.283.185/0001-63

Nome: Liana de Sá Urquiza Lubambo

Cargo: Gerente de Apoio Operacional / Gestora do Contrato



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de
Justiça

CONTRATO Nº 027/2020

TERMO DE CONTRATO N.º 027/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBU- NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARA- ÍBA E A EMPRESA LE CARD ADMINIS- TRADORA DE CARTÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNE- CIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAR- TÕES DO TIPO VALE-REFEIÇÃO.

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.207.352/0001-40, estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245, Salas 1207/1208, Santa Lúcia, CEP nº 29.056-020, Vitória/ES, representada pelo Senhor(a) Flávio Figueiredo de Assis, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 842.010 SSP/ES e CPF (MF) n.º 003.465.497-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo Nº 2018179402, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões do tipo Vale-Refeição, conforme condições definidas no Edital de Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), sendo:

LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário (Médio)	Valor Total
01	Refeições	26.878	R\$ 26,00	R\$ 698.828,00
02	Emissão/Reemissão de cartões	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Totais				R\$ 698.000,00
Percentual da taxa de administração (apenas sobre o valor das refeições)				-2,2649 %
Valor máximo admitido a ser pago a título de taxa de administração, anual.				– R\$ 15.828,00
Valor total da contratação anual [R\$ 698.828,00 – (2,26% x R\$ 698.828,00)]				R\$ 683.000,00



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de
Justiça

CONTRATO Nº 027/2020

2.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte classificação funcional programática: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4892 – Manutenção de Serviços Administrativos – 1º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº: 529/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os prazos de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital de Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com respaldo no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

4.3. Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Cabe ao CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.1.2. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;

5.2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

5.2.1. Contratar pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJPB, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência:

6.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;

6.1.3. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.2.1. Veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

6.2.2. Subcontratação de outra empresa para a execução do objeto principal deste

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	CONTRATO Nº 027/2020
---	------------------------------------

contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a equipe de fiscalização do contrato as seguintes providências:

- a) Avaliar o desempenho dos serviços prestados;
- b) Cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato.

7.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo ou no contrato, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TJPB ou modificação da contratação;

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TJPB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará responsabilidade do TJPB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TJPB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- 1.2 Subsidiariamente na Lei 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 2.1. Constante do Processo Administrativo nº 2018179402;

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	CONTRATO Nº 027/2020
---	------------------------------------

2.2. Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2020.

2.3. Proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, §º 1, incisos I ao III da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO QUINTO – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO – Isenção de Responsabilidade da Garantia:

I – O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

PA 2018179402

4/5

Documento 89 página 4 assinado, do processo nº 2018179402, nos termos da Lei 11.419. ADME.01147.23468.67951.94601-5
Marcio Murilo da Cunha Ramos [308.819.514-04] em 17/08/2020 14:47



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de
Justiça

CONTRATO Nº 027/2020

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

II – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso I, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

III – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) ____ de _____ de _____.

DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

C435B8A91A7BA11D032585C800529D89.pdfCódigo do documento: QPMB-SYH3-6BKZ-H5BH

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-sign.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/QPMB-SYH3-6BKZ-H5BH>

Ou digite o código: QPMB-SYH3-6BKZ-H5BH

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**Flávio Figueiredo Assis**

licitacao@lecard.com.br

Contratada

Registro de Eventos

26/08/2020 11:41

Flávio Figueiredo Assis

Assinou como Contratada. Documento: 003.465.497-60.

Data Nascimento: 17/04/1972. Email: licitacao@lecard.com.br.

Hash do documento original: 4d21bde4ab43f6deae1b02e054b08dcb

Hash do documento assinado: 655440e3cc14ac3ac7415eded97bd40c

CONTRATO Nº 011/2019

Ref. Pregão Eletrônico nº 028/2019.

Alimentação / Refeição

F PH Red.
F PH Red.

F PH Ali
F PH Ali

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO EM PVC, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNETIZADOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE RECARGAS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU REFEIÇÕES, CONGÊNERES EM AMPLA E ABRANGENTE REDE DE ESTABELECIMENTOS FILIADOS E CREDENCIADOS EM TODO O ESTADO DE SERGIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, COMO ABAIXO SE LÊ:

Pelo presente instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, pessoa jurídica de direito público interno, organizada sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº. 6.346, de 02 de janeiro de 2008, estatuto aprovado pelo Decreto 25.404 de 10 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.192/0001-90, situada na Rua Variante 1, Centro Administrativo Augusto Franco s/n, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000, a seguir denominada **FSPH**, neste ato representada pela sua **Diretora Geral**, Sra. **Luciana Cândida Déda Chagas de Melo**, portadora do R.G. nº 1.222.844 SSP/SE e CPF nº 820.715.865-49, residente e domiciliada nesta capital e o **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **Wanderlê Dias Correia**, portador do R.G. nº 263.5115 e CPF nº 256.174.275-04 e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 1207 e 1208, Bairro Santa Lucia, CEP: 29.056-020, Vitória/ES, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Flávio Figueiredo Assis**, portador do RG nº 842.010 - ES e do CPF nº 003.465.497-60, para o fim especial de firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta do **Pregão Eletrônico nº 28/2019 - Processo Administrativo protocolado sob o nº 020.270.00715/2019-0**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as Leis Estaduais nº 5.280/2004 e 5.848/2006, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 11.488/2007 e os Decretos Estaduais nº 23.769 e 23.770/2006, combinado com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip, com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre

outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Edital e Anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019, integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

- 2.1 O início da execução contratual dar-se-á após assinatura do contrato;
- 2.2 O auxílio alimentação/refeição deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo;
- 2.3 O cartão deverá ser entregue bloqueado, o desbloqueio deverá ser efetuado pelo usuário do cartão através de central de atendimento eletrônico disponibilizado pela contratada, por meio de senha pessoal e intransferível, por questões de segurança;
- 2.4 A validação das transações, realizadas pelo usuário, deverá ocorrer no ato da aquisição/efetivação da compra nos estabelecimentos comerciais credenciados;
- 2.5 Os cartões deverão ser entregues aos usuários personalizados com nome do usuário, razão social e validade, conforme disposto na legislação aplicável, (art. 17 da portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego) dentro de envelope lacrado, individualizado;
- 2.6 A contratada deverá fornecer manual básico de utilização aos usuários.
- 2.7 A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial dos beneficiários a ser fornecido pela Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH;
- 2.8 A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, ficando a disposição da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH para consultas e ou alterações;
- 2.9 A Contratada deverá disponibilizar os créditos referentes aos cartões Alimentação/Refeição por sistema eletrônico diretamente no cartão.
- 2.10 A Coordenação de Gestão do Trabalho da FSPH informará em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão alimentação/refeição, observando os prazos constantes no contrato. O fornecimento do objeto dar-se-á no dia 01 de cada mês;
- 2.11 Os custos da emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH ou para os beneficiários;
- 2.12 Não será admitida a cobrança de taxa de remissão de cartão (2ª Via);
- 2.13 O usuário poderá optar pela escolha do tipo de cartão alimentação ou refeição, bem como, sua alteração durante o período do benefício, que poderá gerar a cobrança de taxa devido à emissão de um novo cartão ao usuário solicitante. A Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH providenciará a relação dos nomes com a respectiva informação da preferência de cartão Alimentação ou Refeição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

- 3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 4.059.936,00 (quatro milhões cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)**. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.
 - 3.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.
 - 3.1.2 A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão



de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

3.1.3 Cabe à Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

3.1.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

3.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a CONTRATANTE até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de atividades dos serviços prestados e das certidões negativas de débitos tributários e regularidade fiscal, para que seja providenciado o competente atesto e posterior emissão da nota.

3.1.7 Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

3.1.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.10 Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

3.1.11 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os serviços serão prestados nas condições estipuladas na Cláusula 2º deste Contrato, no item 4 do termo de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete a CONTRATADA:

7.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, assegurando a qualidade dos serviços;

- 7.1.3. Designar um preposto para execução dos serviços, que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Gestor e Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.4. Comunicar ao Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel do contrato;
- 7.1.5. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, listagem com a razão social, nome fantasia e endereço dos estabelecimentos comerciais credenciados;
- 7.1.6. - Cumprir, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o quantitativo de redes credenciadas estabelecidas nos itens 6.2 e 6.3, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do contrato;
- 7.1.8. Realizar os créditos e cargas dos cartões dos usuários, integrais ou proporcionais, sempre no dia primeiro do mês subsequente a informação emitida pelo RH da FSPH
- 7.1.9. Cumprir as exigências do item 8 do Termo de Referência durante toda a vigência do contrato;
- 7.1.10. Manter um padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou de fraude;
- 7.1.11. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades da FSPH, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pelo Contratado, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- 7.1.12. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da FSPH e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;
- 7.1.13. Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);
- 7.1.14. Quando solicitado pela FSPH, entregar na COGET – Coordenação de Gestão do Trabalho ou em outro endereço onde a Área de Recursos Humanos estiver localizada os cartões dos empregados;
- 7.1.15. Devolver a FSPH os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da FSPH;
- 7.1.16. Cumprir o disposto na legislação do PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;
- 7.1.17. Comunicar por escrito ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.1.18. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 7.1.19. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- 7.1.20. Disponibilizar e manter uma rede ampla de estabelecimentos credenciados e ativos que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” (para o caso do Cartão alimentação) e refeições prontas (para o Cartão Refeição), conforme descrito no Termo de Referência;
- 7.1.21. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.22. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.23. Emitir nota fiscal e/ou fatura dos serviços, em conformidade com a normatização vigente sobre o tema, que será enviada ao CONTRATANTE;
- 7.1.24. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

7.1.25. Manter as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas que ensejaram a sua contratação, durante todo prazo de execução contratual, sob pena de rescisão deste instrumento;

7.1.26. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1. São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete ao CONTRATANTE:

7.2.1.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato, oriundos do Pregão Eletrônico;

7.2.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos Termos de sua Proposta;

7.2.1.4 Nomear um Gestor/ Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.1.5 Atestar a execução dos serviços;

7.2.1.6 Gerir e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;

7.2.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

7.2.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.2.1.9 Promover o pagamento pela prestação do serviço efetivamente executado e mediante recebimento da Nota Fiscal de Serviços;

7.2.1.10 Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

7.2.1.11 Definir os valores e quantidades de créditos a serem efetuados em cada cartão eletrônico dos Colaboradores (vale-alimentação e vale-refeição)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002)

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 - Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta.

8.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato;

8.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.5 Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.5.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a Fundação pelo prazo de até cinco anos;

8.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá ainda aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato.	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Retirar das dependências das unidades quaisquer materiais sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

Item	Descrição	Grau	Incidência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por unidade de tempo definida no contrato
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

8.4.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para execução judicial.

8.4.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

8.4.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 Na hipótese de cabimento de mais da multa estabelecida no item 8.2.2 e as multas constantes do item 8.3, será aplicada a que do cálculo resulte maior valor em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

9.3 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 28/2019** que, simultaneamente:

a) Constam do Processo Administrativo 020.270.00715/2019-0;

b) Não contrarie o interesse público;

II. Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)

14.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado a servidora **ORTELINA MAIARA FARIAS FERREIRA**, lotado na Coordenação de Gestão do Trabalho da FSPH, portadora do CPF Nº **032.716.535-93**, devidamente credenciada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

14.2 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços, sem que haja inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE ou se este decorrer de mora inferior ao prazo estabelecido no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93;

c) Interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento sem relação direta com as obrigações assumidas neste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA, observada as condições estipuladas neste Edital, apresentará no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado.

16.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-bancária.

16.3 A perda da garantia poderá ocorrer se o ofertante faltar com o cumprimento das cláusulas contratuais, ou em consequência do desconto de débitos ou multas em que a CONTRATADA incidir e não recolher no tempo devido, bem como deixar de corrigir erros ou falhas existentes até o prazo do recebimento definitivo. Nestes casos, o Órgão Licitante poderá incorporar ou cobrar a garantia concedida, até o limite devido pela CONTRATADA.

16.4 A garantia fornecida deverá ser válida até a data prevista para o encerramento do contrato.

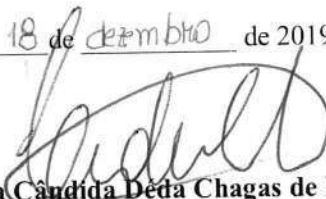
16.5 A garantia será liberada ou restituída após a execução / conclusão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2019.


Luciana Cândida Deda Chagas de Melo
Diretora Geral da FSPH


Wanderlé Dias Correia
Diretor Administrativo e Financeiro da FSPH


Flávio Figueiredo Assis
Le Card Administradora de Cartões LTDA

TESTEMUNHAS

1. Brenda Larissa de Sousa Santana
RG: 32434430

2. José W. Don Raimundo Leão Gomes
RG: 3470825-8

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH	
PROCESSO Nº 020.270.00715/2019-0	
SETOR	COMISSÃO DE PREGÃO
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 6.206, de 24 de setembro de 2007, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip , com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em, restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EVENTO	DIA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/10/2019	17h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	30/10/2019	08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/10/2019	09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH/Unidade HEMOSE

Endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49080-470, Aracaju, Estado de Sergipe

Pregoeiro e Equipe de Pregão

Telefones: **(79) 3225-8034**

Pregoeiro xxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail do(a) Pregoeiro(a) – xxxxxxxxx@fspb.se.gov.br

E-mail da Comissão de Pregão – licitacoesfspb@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar os sites, **www.licitacoes-e.com.br**, **www.comprasnet.se.gov.br** e ou **www.fspb.se.gov.br**, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a FSPH no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA: **www.licitacoes-e.com.br**

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 020.270.00715/2019-0

Pregão nº 28/2019

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 125/2019 de 06 de maio de 2019 tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip, com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em, restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 - Estimativa de Benefícios (créditos) e Valores:

Item	Descrição	Valor Mensal por Empregado	Número Estimado de Empregados	Valor Mensal Estimado	Taxa de Administração Máxima	Valor Total Anual Estimado
01	Fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição	600,00	600	360.000,00	0,25%	4.330.800,00

2.3 – A taxa máxima admissível para esta licitação é de 0,25% (Zero vírgula vinte e cinco por cento), em conformidade com a pesquisa de mercado realizada pela FSPH, anexa ao processo.

3.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão:**

3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos e demais normas aplicáveis à espécie.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE NUTRICIONISTA

Nº Registro PAT:	250845353			
Data do Cadastro:	07/03/2025			
Nome:	TATHIELLY PEREIRA POLEZES			
CPF: 169.574.797-65	CRN: 20100055	Provisório: Não	Data de Validade:	Região: 4º Região
Endereço:	Rua Leila Diniz			
Bairro:	Novo México			
Cep: 29104070	UF: ES	Município: Vila Velha		
Telefone:	(27) 997366100			



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO - CFN
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: cfn@crn.org.br

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – CRR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2025 UF DO CADASTRO: ES

REGISTRADA NO CRN-4 EM: 22/03/2018 SOB O Nº 18200050

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	
Nome Fantasia: LE CARD S.A.	
Endereço da Matriz: AV PRCA ISABEL, Nº 629 - ED. VITÓRIA CENTER, SALA 901 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010-361	CNPJ Matriz: 19.207.352/0001-40
Capital Social da Matriz: R\$ 16.157.610,00 (Dezesseis Milhões e Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez Reais)	
Objeto Social: EMISSION DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	
Ramo de atividade relacionado ao registro: 1009 - Alimentação convênio e/ou refeição convênio	

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA
Nome: TATHIELLY PEREIRA POLEZES
Inscrito(a) em 13/01/2020, no CRN-4 sob o nº 20100055
Responsabilidade Técnica concedida em: 09/08/2024

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Certidão emitida em: 12 de agosto de 2024.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link: <https://crn-04.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 13684fb0-8208-49af-9ed5-d839fb54ff74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 629, Edifício Vitória Center, Vitória/E.S. CEP 29.010-360

E-mail para contato: gestor.financeiro@lecard.com.br

CONTRATADO:

Nome: TATHIELLY PEREIRA POLEZES

CPF/CNPJ: 169.574.797-65 / 52.645.119/0001-15

Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, 3225 - Praia de Itaparica, CEP 29.102-037

E-mail para contato: tathIELLY_pereria@hotmail.com

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de atendimento nutricional individualizado e como Responsável Técnica de Nutrição (conforme infracitado) pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

- Promover a saúde e o bem-estar dos colaboradores da Le Card através das consultas clínicas online.
- Realizar sessões de orientação nutricional individuais e/ou em grupo.
- Promover campanhas e palestras sobre alimentação saudável.
- Sugerir melhorias nos cardápios da empresa para garantir opções nutricionalmente adequadas.
- Elaborar relatórios sobre as atividades e resultados dos programas nutricionais.
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde e recursos humanos para criar um programa integrado de bem-estar que aborde todos os aspectos da saúde dos colaboradores.
- Responsável Técnico em processos de licitação.

Com as seguintes especificações:

- Atendimentos Online: Os atendimentos online serão ofertados de forma individualizada para cada colaborador que desejar ter um acompanhamento nutricional, através de agendamentos via WhatsApp, totalizando em 18



vagas por mês. Cada consulta poderá durar até 45 minutos.

Os atendimentos on-line permitirão a cada colaborador flexibilidade de horário, podendo ser fora do seu horário de serviço, de acordo com a agenda da CONTRATADA.

Os planos alimentares serão disponibilizados em até 72 horas após o atendimento online, de forma qualitativa e quantitativa, de acordo com o objetivo de cada indivíduo ou sua comorbidade. O plano alimentar será disponibilizado no aplicativo WebDiet.

Os pacientes poderão tirar dúvidas no aplicativo e de forma mais eficiente pelo WhatsApp de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.

Cada paciente terá o retorno agendado conforme necessidade.

- Disponibilidade Presencial na Empresa: A CONTRATADA realizará atendimentos presenciais na empresa por meio de encontros bimestrais, com duração total de 4 horas. O tempo poderá ser dividido a fim de atender as duas empresas - Le Card e Cartão da Família - ou usar todo o tempo concentrado em um único local. Essa disponibilidade presencial poderá ser utilizada para palestras, orientações para empresa, atendimento individual presencial quando necessário. A CONTRATADA, *quando necessário*, também estará disponível uma sexta-feira no mês, das 14:30 às 17:00 horas, para uma visita adicional à empresa, acordado a melhor data para ambos (CONTRATADA e CONTRATANTE), sem adição de custo para CONTRATANTE.
- Consultoria via WhatsApp: Além dos atendimentos online e presencial para empresa, a CONTRATADA também ofertará suporte contínuo via WhatsApp. Estará disponível para consultas rápidas e orientações das 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Responsabilidade Técnica: Todo o processo de orientação nutricional será conduzido com a responsabilidade técnica adequada, garantindo a qualidade e eficácia das intervenções propostas, assim como a participação das licitações.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços com zelo e diligência;
- b) Fornecer todos os materiais necessários para os serviços de atendimento individualizado;



c) Manter comunicação constante com o CONTRATANTE sobre o progresso e qualquer eventualidade que possa interferir na execução dos serviços.

Cláusula 3ª: O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer todos os materiais necessários para os serviços de atendimento coletivo (exemplo: espaço para palestras, retroprojeto), salvo disposição em contrário;
- c) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 4ª: Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme as seguintes condições:

- a) Emissão e envio da nota fiscal pelo MEI no primeiro dia útil de cada mês;
- b) Pagamento efetuado até o quinto dia útil de cada mês;
- c) Pagamento da anuidade do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) em cota única, mediante apresentação de boleto emitido pelo próprio CRN.

DO PRAZO:

Cláusula 5ª: O prazo para a execução dos serviços será de **365 dias**, contados a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. O valor estabelecido na cláusula 4ª poderá ser reajustado anualmente, conforme acordo entre as partes, visando a atualização do valor para refletir a inflação ou outros fatores econômicos relevantes.

DA RESCISÃO:

Cláusula 6ª: O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;
- b) Imediatamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 7ª: O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato resultará no cancelamento do mesmo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 8ª: As partes elegem o foro da comarca de Vitória, estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vitória/E.S., 01 de Fevereiro de 2025.

Tathielly Pereira Polezes

Assinatura da Contratada

Tathielly P. Polezes

CPF/CNPJ: 169.574.797-65 / 52.645.119/0001-15



28/02/25

Representante da Contratante

Le Card

CNPJ: 19.207.352/0001-40



CERTIDÃO DE REGULARIDADE **Nº 0162/2025**

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

Certificamos que a Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada na AV PRCA ISABEL, Nº 629 - 901 ED VITORIA CENTER - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010360, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **04739**, desde 28/02/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CRA/ES nº 1284;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
83c9189c-5f7f-45c1-86ad-2ea701ddaee5

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.



CRA-ES
Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0225/2025

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

CERTIFICAMOS que o (a) Adm. **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, residente na R LAURO MULLER, Nº 128 - AP 902 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22290-160, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, sob o nº 1284, desde 04/06/1986, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES, portanto em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2025.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
01127142-e9b7-4c1b-8395-7f9593a8b739

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Nova Venécia, inscrita no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, prestou os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 36/2019

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

VIGÊNCIA INICIAL: 11/02/2019 à 10/02/2020

PRORROGAÇÕES: 15/02/2020 à 10/02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação, emissão e fornecimento de vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual (tecnologia similar - QR Code), para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do município de Nova Venécia.

QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS: 1.750

VALOR GLOBAL (12 meses) (R\$): 490.000,00

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: (100 estabelecimentos conveniados no Estado do Espírito Santo e no mínimo 15 estabelecimentos conveniados no Município de Nova Venécia.)

Responsáveis técnicos:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284

Antônio Carloman França Chaves e Silva

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., foram executados com qualidade e atenderam às necessidades deste órgão, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Avenida Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia/ES – CEP 29.830-000 – Fone (27) 3752-9001
Home Page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> e-mail: scadnv@gmail.com



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, registro de inadimplimento que desabone sua capacidade de execução.

Nova Venécia/ES, 11 de julho de 2024.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ nº 27.167.428/0001-80
Subsecretário Municipal de Administração

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Renovamos o presente atestado sob o RCA nº
0016/2024 de **23/01/2024**. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

Admª Janaina Gualtolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Avenida Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia/ES – CEP 29.830-000 – Fone (27) 3752-9001
Home Page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> e-mail: seadnv@gmail.com

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ELSON LUIZ SCHNEIDER em: 11/07/2024 13:30.

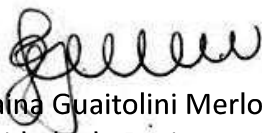
CERTIDÃO DE RCA
Nº 0173/2025
VALIDADE: 16/07/2025

Certificamos que o Atestado em 02 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, CNPJ nº 27.167.428/0001-80, em 11 de julho de 2024, à Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40 Registro CRA-ES nº 04739, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
Registro CRA-ES nº 1284

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0016/2024 de 23 de janeiro de 2024, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2025.



Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
6ca736a8-1329-45db-8af1-c9e30f1bd601

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins, que o Administrador Antônio Carloman França Chaves e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.334.657/68, registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA/ES) sob o nº 1.284, desde 04/06/1986 nos termos da Certidão de Regularidade nº **0225/2025**, detém qualificação técnica e excelente desempenho profissional, para acompanhamento de contratos; alinhamento de prazos e supervisão de entrega de produtos/serviços; acompanhamento com a realização de reuniões e atendimentos aos órgãos públicos juntamente com a equipe administrativa e de gerenciamento da empresa fornecedora do serviço de gerenciamento de documentos de legitimação; gerenciamento, implantação; emissão e fornecimento de vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Atestamos ainda, que o Administrador **Antônio Carloman França Chaves e Silva**, CRA/ES sob o nº 1.284 é o responsável técnico desta empresa signatária: Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ/MF: 19.207.352/0001-40, com sede à Av. Princesa Isabel, 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Vitória-ES, CEP 29010-360, registrada no CRA/ES sob o nº **04739**, conforme Certidão de Regularidade nº **162/2025**, desde 28 de fevereiro de 2018.

Registramos que o profissional Antônio Carloman França Chaves e Silva, é responsável técnico e acompanha a prestação dos seguintes serviços, cuja capacidade técnica da empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda foi levada à registro no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo: acompanhamento de contratos; alinhamento de prazos e supervisão de entrega dos produtos/serviços; acompanhamento com a realização de reuniões e atendimento aos órgãos públicos juntamente com a equipe administrativa e de gerenciamento da empresa fornecedora do serviço de gerenciamento de documentos de legitimação; entre outros.

Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167428/0001-80, de 11 de julho de 2024, registrado no CRA/ES em 23 de janeiro de 2024, RCA nº 016/2024. Dados do Contrato: Contrato nº 036/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 093/2018. Início da Vigência: 11/02/2019, com sucessivas prorrogações legais de 12 (doze) meses. Vigência Atual: Início da 01/01/2024 / Fim da Vigência: 10/02/2024. Valor Global Atual (12 meses): R\$ 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), rede credenciada mínima exigida: 100 (cem) unidades de estabelecimentos credenciados no Estado do Espírito Santo no cartão alimentação, tendo no Município de Nova Venécia/ES, no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos conveniados no cartão alimentação, conforme cláusula décima quinta do Contrato 036/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação, emissão e fornecimento de vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do município de Nova Venécia, devendo atender as demais especificações e condições do edital por um período de 12 (doze meses).

Atestamos, por fim, que o profissional sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, em pleno atendimento e irrestrita lisura no exercício de sua atividade profissional, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2025.

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740
Dados: 2025.01.20 17:35:16 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Renovamos o presente atestado sob o RCA
nº **0092/2021** de **10/09/2021**. A validade
deste registro está vinculada à apresentação
da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

Adm Felipe Santos Borges
Analista I - Registro e Fiscalização

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Sandro Luiz Zaché
RG: 929.214 SPTC-ES
CPF 009.670.297-40
Representante Legal

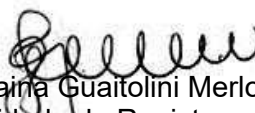
**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

CERTIDÃO DE RCA
Nº 0229/2025**VALIDADE: 21/07/2025**

Certificamos que o Atestado em 2 folha(s) fornecido pela Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, em 20 de janeiro de 2025, para o (a) ADMINISTRADOR **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, registro CRA-ES nº 1284, encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0092/2021 de 10 de setembro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65.

Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2025.


Adm. Janajina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
897fa3d2-9530-4576-b4e5-b013fdde22f5

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Avenida Andrômeda, 886, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, representada por Erly Vieira, brasileiro, administrador, casado, domiciliado à Rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, CPF 228.281.416-91 e Carteira de identidade 4.627.398-0 SPTC-ES, Tel: (27) 2233-2000, e-mail: licitacao@lecard.com.br, doravante denominado Contratante e, de outro lado o Sr. Adm. Antônio Carloman França Chaves e Silva, CPF 418.334.657-68, residente à Av. Edizio Cirne, 300, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-080 devidamente inscrito no CRA-ES sob nº 1284, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 04 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses iniciando em 02/08/2022.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 1.875,19, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao extrato.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Parágrafo Único: A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do ES.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Vitória para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Barueri/SP, 02 de agosto de 2022



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Erly Vieira
CPF 228.281.416-91
Administrador



Antônio Carloman França Chaves e Silva

CPF 418.334.657-68 / CRA-ES:1284.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

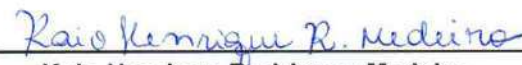
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Testemunhas

1) 
Juliana Goulart de Moraes
CPF 139.963.307-40

2) 
Kaio Henrique Rodrigues Medeiros
CPF 159.283.667-44



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telefone: 11 2189-0404

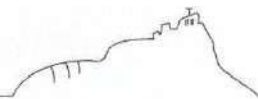
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 13:07:42 que o documento de hash (SHA-256)

88f51f392e973119c0c19a6f9b684568913d635f45d0b69f86ddd3e5491aeb54 foi validado em 04/02/2025 12:54:50 através da transação blockchain
0xeab6942ef573a89173d8dd9d6f7028b196000580fb0c52ddc9a70f4dbb543a69 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 254756)





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** com sede na Avenida Andrômeda, 886, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, representada por Erly Vieira, brasileiro, administrador, casado, domiciliado à Rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, CPF 228.281.416-91 e Carteira de identidade 4.627.398-0 SPTC-ES, Tel: (27) 2233-2000, e-mail: juridico@lecard.com.br, doravante denominado Contratante e, de outro lado o Sr. Adm. **Antônio Carloman França Chaves e Silva**, CPF 418.334.657-68, residente à Av. Edizio Cirne, 300, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-080 devidamente inscrito no CRA-ES sob nº 1284, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

Por força deste aditamento a Cláusula Terceira do Contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Barueri/SP, 03 de outubro de 2022

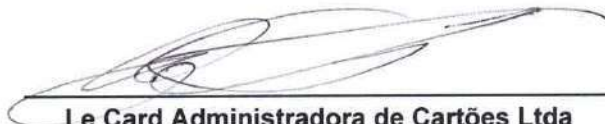
Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br





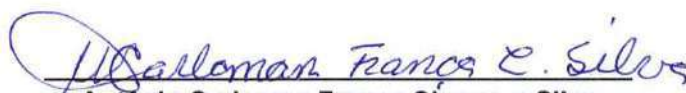
Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Erly Vieira

CPF 228.281.416-91

Administrador

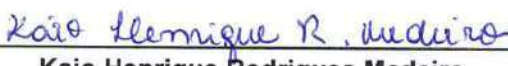


Antônio Carloman França Chaves e Silva

CPF 418.334.657-68 / CRA-ES:1284.

Testemunhas

1) 
Juliana Goulart de Moraes
CPF 139.963.307-40

2) 
Kaio Henrique Rodrigues Medeiros
CPF 159.283.667-44

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 13:07:42 que o documento de hash (SHA-256)

88f51f392e973119c0c19a6f9b684568913d635f45d0b69f86ddd3e5491aeb54 foi validado em 04/02/2025 12:54:50 através da transação blockchain 0xeab6942ef573a89173d8dd9d6f7028b196000580fb0c52ddc9a70f4dbb543a69 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 254756)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **88f51f392e973119c0c19a6f9b684568913d635f45d0b69f86ddd3e5491aeb54** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254756** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO ADMINISTRADOR**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO ADMINISTRADOR**", faz prova de que em **04/02/2025 12:54:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 13:09:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xeab6942ef573a89173d8dd9d6f7028b196000580fb0c52ddc9a70f4dbb543a69**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

